



20

RELATÓRIO **DE ATIVIDADES E CONTAS**

ERC

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL



Relatório de Atividades e Contas

2020

TÍTULO:

“Relatório de Atividades e Contas de 2020”

EDIÇÃO:

ERC—Entidade Reguladora para a Comunicação Social

COORDENAÇÃO GERAL:

Diretor Executivo da ERC, Pedro Correia Gonçalves

RELATÓRIO DE CONTAS:

Diretora do Departamento de Gestão, Maria João Caldeira

REVISÃO:

Nuno Miguel Tomás

CONCEÇÃO GRÁFICA:

Madde Comunicação

ISSN:

1647-8967

Lisboa, setembro de 2021

ÍNDICE

PARTE I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. A ERC EM 2020	5
1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL DA ERC	5
1.2 ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL	5
1.2.1. O CONSELHO REGULADOR	7
1.2.2. A DIREÇÃO EXECUTIVA	8
1.3 ALGUNS FACTOS RELEVANTES	9
1.4. ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS, UNIDADES E NÚCLEOS EM 2020	21
1.4.1 DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE <i>MEDIA</i>	21
1.4.2. DEPARTAMENTO JURÍDICO	25
1.4.3 DEPARTAMENTO DE GESTÃO	26
1.4.4 DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO	29
1.4.5 UNIDADE DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	34
1.4.6 UNIDADE DE REGISTOS	37
1.4.7 UNIDADE DA TRANSPARÊNCIA DOS <i>MEDIA</i>	40
1.4.8 NÚCLEO DE INFORMÁTICA	41
1.5 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	42
1.6 RELAÇÕES INTERNACIONAIS	43

PARTE II – RELATÓRIO DE CONTAS

1. RECURSOS HUMANOS	47
2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL	52
3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	54
3.1. SITUAÇÃO ECONÓMICA	54
3.2 SITUAÇÃO FINANCEIRA	56
3.3 SITUAÇÃO ORÇAMENTAL	57
3.3.1. RECEITA	57
3.3.2. DESPESA	61
3.3.3 EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL	64
4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS	65
5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	66
6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	70
7. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	82
8. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	86
9. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO	91
10. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	92
11. BALANÇO SOCIAL DA ERC EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	96



PARTE I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. A ERC EM 2020

1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL DA ERC

A ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social foi criada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, e entrou em funções no dia 17 de fevereiro de 2006, com a tomada de posse dos cinco membros do Conselho Regulador, perante o Presidente da Assembleia da República e simultânea extinção da Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Abreviadamente designada por ERC, a Entidade tem natureza jurídica de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, e acolhe como objetivo primordial a regulação e a supervisão de todas as entidades que, sob jurisdição do Estado português, prosseguem atividades de comunicação social. A existência de uma entidade administrativa independente com as competências da ERC está ainda salvaguardada constitucionalmente, designadamente no artigo 39.º da Constituição da República Portuguesa, referente à regulação da comunicação social.

Entre as atribuições que lhe são conferidas, encontra-se o assegurar do respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos no espaço mediático. Igualmente, zelar pela não concentração da titularidade das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, pela sua independência perante o poder político e o poder económico e garantir a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião.

A ERC rege-se pelo disposto nos seus Estatutos, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, subsidiariamente, pelo regime aplicável aos institutos públicos. No exercício das suas funções, a ERC define livremente a orientação das suas atividades, sem sujeição a quaisquer diretrizes ou orientações por parte do poder político, em estrito respeito pela Constituição e pela Lei.

Em 2020, encontrava-se em funções o terceiro ciclo de Conselheiros da Entidade, que assumiu formalmente o cargo a 14 de dezembro de 2017.

1.2 ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL

A sede da ERC situa-se, desde o dia 30 de julho de 2007, no número 58 da Avenida 24 de Julho, 1200-869, em Lisboa, num edifício arrendado à Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas. Os serviços da ERC ocupam também o 4.º andar do n.º 60 da Avenida 24 de Julho, que se encontra arrendado ao Montepio Geral – Associação Mutualista, em virtude de se ter constatado em 2017 que a sobreocupação do espaço da sua sede já estava a comprometer o adequado funcionamento dos seus serviços.

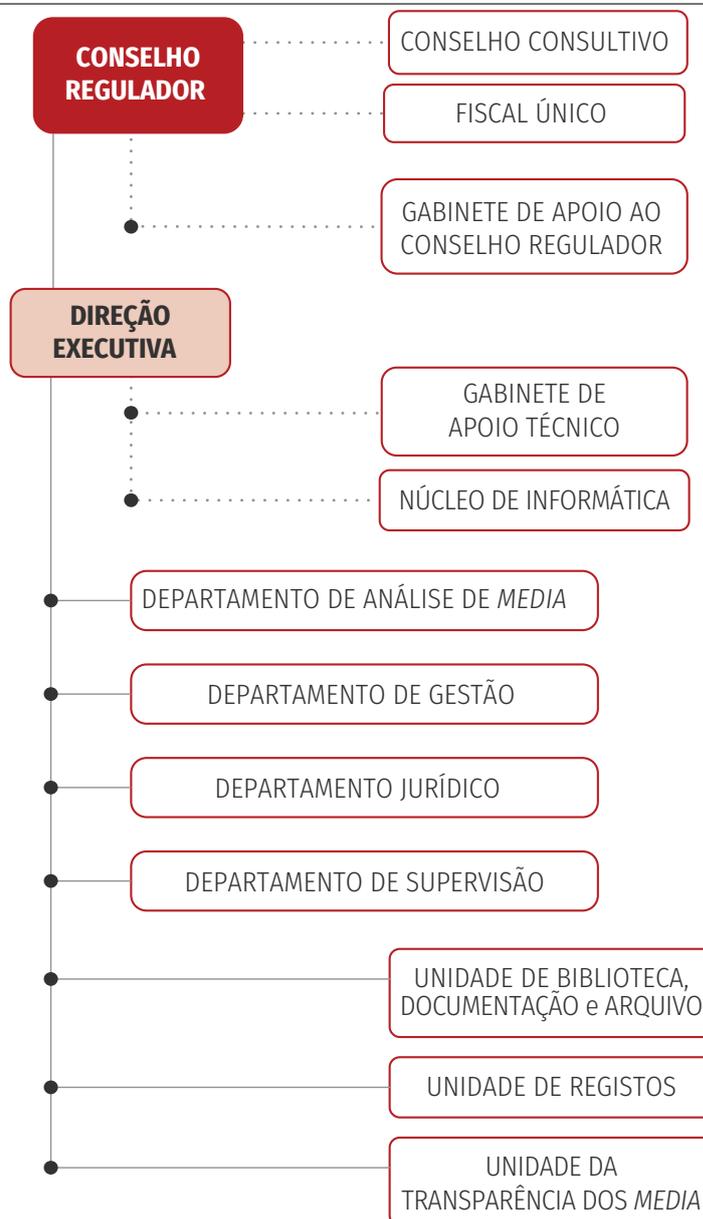
A ERC efetua atendimento geral ao público de segunda-feira a quinta-feira entre as 9h30 -12h30 e as 14h00 - 17h00 e à sexta-feira entre as 9h30 - 13h00. Os cidadãos e regulados podem contactar a ERC presencialmente, por correio normal e através do telefone 210107000, fax 210107019 e e-mail: info@erc.pt.

No final do ano 2020, eram 85 os recursos humanos que corporizavam a estrutura desta Entidade. Com o decurso dos anos e experiência adquirida, a ERC tem vindo a efetuar diversos ajustes na sua estrutura interna, de forma a permitir-lhe uma resposta mais rápida e eficaz a regulados e cidadãos, bem como estar em linha com as melhores práticas seguidas por instituições reguladoras congéneres.

Em 2020, fruto do surgimento da epidemia provocada pelo vírus Covid-19, a ERC implementou novas medidas de âmbito laboral com vista à minimização da transmissão da infeção, algumas das quais tiveram evidente impacto nos contactos com cidadãos e regulados. Nomeadamente, a suspensão do atendimento presencial na ERC, dos pagamentos em numerário e o adiamento ou realização por videoconferência das inquirições de testemunhas e tentativas de conciliação e adiamento de ações de formação não urgentes, a partir de dia 10 de março, e a colocação dos funcionários da instituição em regime de teletrabalho a partir de dia 16 de março.

No organograma que acompanha este Relatório é possível ver o modo como os serviços da ERC se encontram agrupados em Departamentos, Unidades e Núcleos, sob dependência da Direção Executiva. Constituem exceções o Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador, que funciona diretamente na dependência do próprio Conselho Regulador e que integra as equipas do secretariado do Conselho e da área de comunicação e relações exteriores da ERC.

ORGANOGRAMA



A estrutura da ERC encontra-se definida estatutariamente e pressupõe a existência de quatro órgãos, com competências diferenciadas: Conselho Regulador, Direção Executiva, Conselho Consultivo e Fiscal Único.

A definição e implementação da atividade reguladora da ERC é uma matéria da responsabilidade do Conselho Regulador, enquanto a direção dos serviços e a gestão administrativa e financeira se encontra sob a alçada da Direção Executiva. O Conselho Consultivo da ERC é o órgão de consulta e de participação na definição das linhas gerais de atuação da ERC e reúne ordinariamente duas vezes por ano. Deste fazem parte representantes de entidades públicas e privadas titulares de interesses relevantes no âmbito da comunicação social em Portugal. O quórum de funcionamento e de deliberação é de metade dos seus membros em efetividade de funções.

O Fiscal Único é o revisor oficial de contas e constitui o órgão responsável pelo controlo da legalidade e eficiência da gestão financeira e patrimonial da ERC e de consulta do Conselho Regulador nesse domínio.

Em 2020, a ERC deu sequência às ações implementadas em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução no ordenamento jurídico nacional daquele Regulamento, mantendo o registo atualizado das operações de tratamento de dados pessoais, disponibilizando, em permanência, no seu sítio eletrónico, informação aos titulares dos dados pessoais sobre o fim e o modo dos tratamentos que a ERC faz dos seus dados, sobre os direitos que podem exercer - tendo sido criado um canal dedicado para o efeito- e, ainda, disponibilizando informação sobre a sua política de *cookies*.

No domínio da sua atividade regulatória, a ERC recebeu queixas e participações, submetidas diretamente por particulares ou reencaminhadas pela CNPD, relativas à privacidade e proteção de dados pessoais no exercício da liberdade de informação e do tratamento para fins jornalísticos por órgãos de comunicação social, as quais foram apreciadas pela ERC, no âmbito das suas atribuições e competências e atentando ao regime previsto no artigo 24.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

No âmbito da sua atividade regulamentar, a ERC solicitou dois pareceres à CNPD sobre a conformidade com o regime legal de proteção de dados pessoais do:

- Projeto de revisão do Regulamento da ERC n.º 348/2016, de 1 de abril, adotado em 4 de março de 2020, e que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social (Parecer/2020/46, da CNPD);
- Regulamento da ERC que estabelece o regime do procedimento eletrónico de atos de registo dos órgãos de comunicação social (Parecer/2020/98, da CNPD).

1.2.1. O CONSELHO REGULADOR

Em 2020, encontrava-se em funções o terceiro ciclo de Conselheiros da Entidade, que assumiu formalmente o cargo a 14 de dezembro de 2017.

De acordo com os Estatutos da ERC, o Conselho Regulador é composto por cinco membros, nomeados por um período de cinco anos, não renovável, continuando em exercício até à efetiva substituição ou à cessação de funções. Quatro dos membros são designados, por resolução, pela Assembleia da República. Posteriormente, estes cooptam o quinto elemento que integrará este órgão.

O presidente do Conselho Regulador é o Dr. Sebastião Póvoas e o seu vice-presidente, o Dr. Mário Mesquita. Tem como vogais o Dr. Francisco Azevedo e Silva, a Dra. Fátima Resende e o Dr. João Pedro Figueiredo.

Em cumprimento do que se encontra definido estatutariamente, os membros que compõem o Conselho Regulador da ERC são pessoas com reconhecida idoneidade, independência e competência técnica e profissional e exercem o cargo

com isenção, rigor, independência e elevado sentido de responsabilidade, não podendo emitir publicamente juízos de valor gravosos sobre o conteúdo das deliberações aprovadas.

O Conselho Regulador reúne ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando for convocado pelo seu presidente, por iniciativa sua ou a solicitação de dois dos restantes membros. O órgão regulador só pode reunir e deliberar com a presença de três dos seus membros. As deliberações são tomadas por maioria, exigindo-se, em qualquer caso, o voto favorável de três membros.

Em 2020, estes membros reuniram formalmente por 49 ocasiões e adotaram uma diretiva sobre a cobertura informativa de incêndios rurais e outras catástrofes, 261 deliberações e 186 informações relativas a procedimentos oficiosos de análise e fiscalização desencadeados pelos serviços da Entidade.

1.2.2. A DIREÇÃO EXECUTIVA

A Direção Executiva é o órgão responsável pela direção dos serviços e pela gestão administrativa e financeira da ERC e é composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regulador da ERC e pelo Diretor Executivo.

O Diretor Executivo exerce funções delegadas pela Direção Executiva e é contratado mediante deliberação do Conselho Regulador. Atualmente, e desde 2018, o Diretor Executivo é o Dr. Pedro Correia Gonçalves.

A Direção Executiva, enquanto órgão responsável pela direção dos serviços e pela gestão administrativa da ERC, tem como missões, entre outras, assegurar a coordenação entre os diversos serviços, bem como a sua gestão, assim como analisar e estudar medidas preventivas e corretivas que possam melhorar a forma de trabalhar e de assegurar o correto e eficaz desempenho das atribuições legalmente conferidas a esta Entidade, procurando, em articulação com o Conselho Regulador, garantir que é prestado um serviço de excelência.

2020 foi um ano muito peculiar, visto que, por força da pandemia da Covid-19, a Direção Executiva foi obrigada a desencadear um conjunto de procedimentos que permitisse que os serviços continuassem a desempenhar as suas tarefas, mas com garantia de segurança e proteção face a um cenário novo e relativamente ao qual pouco se sabia.

Assim, e com vista a assegurar as melhores condições aos seus trabalhadores, num contexto muito particular, a Direção Executiva procurou, sempre que tal era possível, que aqueles passassem ao regime de teletrabalho, a fim de se evitar deslocamentos e um aumento de risco de contágios.

Nesse sentido, a Direção Executiva, em colaboração com o Núcleo de Informática, desencadeou as diligências necessárias para garantir que os trabalhadores pudessem trabalhar a partir de casa, mas com acesso a todas as ferramentas de trabalho que lhes permitisse continuar a trabalhar de igual modo.

De todo o modo, a Direção Executiva não descurou que era preciso assegurar que a ERC se mantivesse aberta, a fim de receber correspondência e assegurar o desempenho de algumas funções que apenas poderiam ser realizadas presencialmente.

Nestes casos, houve o cuidado de garantir que as equipas que precisavam de se deslocar à ERC o faziam respeitando as regras de segurança e de higiene recomendadas pela Direção Geral de Saúde.

À medida que o país e o mundo foram descobrindo um pouco mais sobre este vírus e se procurou, dentro do possível, um retorno à normalidade, a Direção Executiva assegurou a elaboração e concretização de um Plano de Desconfinamento para a ERC, organizado por fases e etapas, permitindo, aos poucos e dentro do estabelecido na legislação aplicável, que alguns dos trabalhadores voltassem ao regime de trabalho em modo presencial, assegurando que tal era feito em regime de rotatividade e “equipas-espelho” para que não houvesse riscos acrescidos.

Além destas iniciativas, e à semelhança dos anos anteriores, a Direção Executiva continua a ser o órgão responsável por assegurar que todas as queixas e pedidos de informação que dão entrada na ERC são encaminhados para o serviço interno competente ou, em alternativa, são remetidos para o órgão competente, em caso desta Entidade se considerar incompetente, dando, assim, cumprimento ao previsto nos artigos 40.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

1.3 ALGUNS FACTOS RELEVANTES

22 de janeiro

A ERC publicou o [Relatório](#) “Sondagens e Inquéritos de Opinião em 2018”, que procede a uma caracterização detalhada das sondagens que foram produzidas e divulgadas em 2018. Este documento identifica algumas tendências evolutivas do setor em comparação com anos anteriores, particularmente em relação a 2017. Entre os factos apurados, sobressai que em 2018 foram depositadas 27 sondagens de opinião na ERC, o que significa uma descida de 77,5 % face ao total de depósitos verificado em 2017. Esta diferença resulta, em grande medida, da redução verificada na produção de sondagens de caráter político, pela ausência de escrutínios eleitorais no período analisado.

24 de janeiro

A ERC colocou em consulta pública o [projeto do regulamento](#) que estabelece o regime do procedimento eletrónico de atos de registo dos órgãos de comunicação social. Este projeto de regulamento foi aprovado pelo Conselho Regulador da ERC a 20 de novembro de 2019 e esteve em consulta pública até ao dia 6 de março de 2020. Os interessados puderam enviar os contributos por escrito e em língua portuguesa, por correio eletrónico para o endereço info@erc.pt.

27 de janeiro

O Conselho Regulador da ERC deliberou dar parecer favorável às destituições de Maria Flor Pedroso do cargo de Diretora de Informação de Televisão e de António José Teixeira, Hugo Gilberto, Cândida Pinto e Helena Garrido dos cargos de Diretores Adjuntos de Informação de Televisão. O Conselho deu também parecer favorável às nomeações apresentadas pelo Conselho de Administração da RTP para o desempenho dos referidos cargos. Designadamente, de António José Teixeira para Diretor de Informação de Televisão e de Adília Godinho, Carlos Daniel, Hugo Gilberto e Joana Garcia para Diretores Adjuntos de Informação de Televisão.

10 de fevereiro

Decorreu nas instalações da ERC uma reunião entre o regulador, o Sindicato dos Jornalistas e a Associação Portuguesa de Imprensa, a pedido destes últimos, tendo sido apreciada, entre outras matérias, a situação da classificação das publicações periódicas no novo contexto digital perante a proliferação de sites de desinformação. O comunicado que o Conselho Regulador emitiu na sequência desse encontro pode ser lido [aqui](#).

15 de fevereiro

A ERC publicou um anúncio a informar que se encontrava a recrutar, nos termos do art.º 43.º dos seus Estatutos, adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, através de contrato individual de trabalho, um Técnico(a) Superior Licenciado(a) em Direito e um Técnico(a) Superior para o Núcleo de Informática.

21 a 23 de fevereiro

A ERC apoiou o Conselho Nacional de Debates Universitários na organização do TORNADU 2020, um torneio em que alunos do ensino secundário e do universitário defenderam argumentos sobre vários temas, entre os quais a

regulação dos *media*. O apoio a esta iniciativa enquadrou-se no âmbito do projeto de literacia para os *media* da ERC que incentiva a aquisição de competências e o sentido crítico dos cidadãos perante os *media*.

2 de março

A ERC publicou no seu sítio eletrónico e partilhou nas suas redes sociais o [Plano de Atividades](#) global e setorial da Entidade para 2020. Este reflete a missão da ERC em assegurar nos meios de comunicação social o direito à informação e a liberdade de imprensa, o pluralismo, a sua independência perante o poder político e económico, o respeito pelos restantes direitos, liberdades e garantias pessoais e em geral o respeito pelas normas reguladoras das atividades de comunicação social, de forma a garantir o regular funcionamento do setor.

3 de março

O Conselho Regulador foi ouvido na Comissão Parlamentar de Comunicação e Cultura da Assembleia da República, para prestar esclarecimentos sobre o processo de registo de órgãos de comunicação social, bem como sobre o processo de aprovação da Direção de Informação da RTP.

4 de março

Foi aprovado, em reunião de Direção Executiva e de Conselho Regulador, o [Plano de Contingência Interno da ERC](#) (Coronavírus/COVID-19), que se constituiu como o instrumento de orientação e gestão de meios e ações para a resposta dos serviços a uma situação de emergência provocada pelo vírus.

4 de março

O Conselho Regulador da ERC aprovou um conjunto de [normas orientadoras](#) para incentivarem padrões de boas práticas por parte dos órgãos de comunicação social, sob jurisdição portuguesa, na cobertura de doenças e situações epidémicas. O Regulador relembrou o papel que os *media* têm no alerta e informação ao público em matéria de saúde pública, sobretudo se configuram emergências, desencadeadoras de estados de inquietação e nervosismo entre o público, caracterizáveis como de generalizado alarme, justificando cuidados redobrados na confirmação da veracidade da informação.

O Conselho Regulador da ERC salientou ainda os princípios que regem a atividade jornalística e apelou aos órgãos de comunicação social para uma redobrada atenção dos mesmos em situações que possam causar alarme social.

9 de março

A Direção Executiva da ERC aprovou um conjunto de [medidas de prevenção](#) para resposta a eventuais situações de risco relacionadas com o Coronavírus/COVID-19. Entre as medidas previstas encontrava-se a suspensão, a partir do dia 10 de março, do atendimento presencial na ERC, dos pagamentos em numerário e o adiamento ou realização por videoconferência das inquirições de testemunhas e tentativas de conciliação.

12 de março

O Conselho Regulador, enquanto garante constitucional do respeito pelos direitos, liberdades e garantias pessoais em matéria de comunicação social e pela não discriminação em razão da deficiência, emitiu uma comunicação a sensibilizar os operadores de televisão abrangidos pelo Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais de assegurarem que as mensagens da proteção civil e as comunicações que transmitem da Direção-geral da Saúde estejam acessíveis aos públicos com necessidades especiais.

16 de março

Face à evolução da epidemia provocada pelo vírus Covid-19 e atendendo aos alertas das autoridades de saúde nacionais e internacionais, a Direção Executiva determinou que os funcionários da instituição passavam a exercer as suas funções em regime de teletrabalho, até ocorrer uma relevante alteração de circunstâncias. O atendimento presencial de cidadãos e regulados ficaria assim suspenso, mas permaneceriam abertos todos os contactos externos da ERC, através dos quais os seus serviços podiam ser contactados (correio normal, telefone: 210107000, fax: 210107019 e e-mail: info@erc.pt).

18 de março

A ERC publicou um [Relatório](#) que retrata a cobertura jornalística das eleições legislativas de 2019 nos blocos informativos dos canais de televisão RTP1, RTP2, SIC, TVI e CMTV, no período da campanha eleitoral, e a presença das candidaturas em programas autónomos de entrevista e debate nos canais generalistas e temáticos informativos (RTP1, RTP2, RTP3, SIC, SIC Notícias, TVI, TVI24 e CMTV), no período da campanha e na fase de pré-campanha eleitoral.

3 de abril

O Conselho Regulador da ERC deliberou prorrogar, até 31 de julho, o prazo para as entidades que prosseguem atividades de comunicação social comunicarem, ao abrigo das obrigações de transparência, os fluxos financeiros e submeterem os relatórios de governo societário relativos ao exercício de 2019. A ERC considera que o prolongamento da data limite inicial (30 de abril) para o final do mês de julho vem responder às solicitações e preocupações manifestadas pelo setor, quanto ao impacto do vírus COVID 19.

6 de abril

O Grupo que reúne as entidades nacionais que regulam os serviços audiovisuais na União Europeia ([ERGA](#)), e no qual a ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social se encontra representada, emitiu um [comunicado](#) a manifestar o seu empenho em delinear, de forma concertada com a Comissão Europeia, medidas para reduzir o impacto da crise gerada pelo COVID-19 na indústria dos *media* e no mercado único europeu.

8 de abril

O Conselho Regulador da ERC emitiu um comunicado a saudar a postura de grande responsabilidade e o contributo de enorme valor social por parte da Comunicação Social portuguesa, na divulgação de informação premente sobre as medidas de combate ao Covid-19. Nesse comunicado, a ERC recordou também os princípios evocados no [“Guia de boas práticas na cobertura informativa de doenças e situações epidémicas”](#) e que deverá existir, quer nos noticiários quer na programação, uma preocupação com a diversidade e o pluralismo, no âmbito da liberdade editorial dos diferentes *media* e, em especial, dos audiovisuais.

15 de abril

Tendo presente o impacto que as medidas de combate ao Covid-19 estão a ter no setor dos *media*, a ERC emitiu uma comunicação a recordar aos proprietários de publicações periódicas que podiam optar pela suspensão da edição (para ambos os suportes – papel ou *online*), pela alteração de suporte para *online* (para quem edita em papel) e alteração da periodicidade (caso não consigam respeitar a registada), evitando assim o cancelamento do registo na ERC. Tratam-se de medidas que se encontram previstas no Decreto Regulamentar dos Registos (art.º 8 e 21.º). A ERC recordou também que quando estiverem ultrapassados os constrangimentos, os proprietários poderiam requerer novamente a alteração de suporte ou de periodicidade e, se aplicável, o levantamento da suspensão da edição junto da Unidade dos Registos da ERC.

15 de abril

A ERC divulgou que o investimento em campanhas de publicidade institucional do Estado que lhe foi comunicado, referente a fevereiro de 2020, atingiu 12 275 euros, dos quais 9000 euros afetos a meios regionais e locais (73,3 % do total) e 3275 euros (26,7 %) distribuídos por órgãos de âmbito nacional. Esta conclusão consta do [relatório](#) mensal de publicidade institucional do Estado publicado pela ERC no seu sítio eletrónico, em cumprimento do artigo 11.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, que estabelece as regras e os deveres de transparência daquelas campanhas e as regras aplicáveis à sua distribuição pelos órgãos de comunicação social locais e regionais.

17 de abril

A ERC colocou em consulta pública o [projeto de revisão do Regulamento n.º 348/2016, de 1 de abril](#), que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.

22 de abril

O GILM - Grupo Informal sobre Literacia Mediática, do qual a ERC faz parte desde 2009, abriu oficialmente a receção de inscrições para a 8.ª edição da iniciativa "[7 dias com os Media](#)" que decorre entre 3 e 9 de maio. Devido ao contexto gerado pela pandemia COVID-19, a edição de 2020 acontece no formato "Sem Sair de Casa". A desinformação, as *fake news* e a cibersegurança foram, pela sua atualidade e relevância, os temas eleitos para este ano.

23 de abril

A ERC divulgou um [Relatório](#) que retrata a cobertura jornalística das eleições legislativas de 2019 na imprensa diária e semanal (Correio da Manhã, Diário de Notícias, Expresso, Jornal de Notícias, Jornal i, Observador, Público, Sol, Sábado e Visão) no período da campanha eleitoral e a presença de candidatos e/ou representantes de candidaturas em artigos de opinião e de entrevista, no período da campanha e na fase de pré-campanha eleitoral.

24 de abril

O Presidente da República recebeu, em audiência, no Palácio de Belém, o Presidente da ERC, Sebastião Póvoas, que defendeu o encontro de medidas que possam diminuir o impacto negativo da atual situação de pandemia na Comunicação Social. Após a audiência, Sebastião Póvoas afirmou a necessidade de «todos juntos, encontrarmos uma terapêutica para evitar que a comunicação social fique doente e que os seus profissionais possam cumprir plenamente o seu papel», acrescentando que estes «têm feito uma cobertura deste período dramático que só temos a apreciar e a agradecer».

27 de abril

A ERC publicou o Relatório "[Os Menores e a Rádio de Serviço Público](#)", que representa um balanço da programação da Antena 1, da Antena 2 e da Antena 3, para estes públicos, entre 2014 e 2018. Além da análise, o regulador identificou a presença de conteúdos de cada serviço de programas da RDP nas plataformas eletrónicas e nas redes sociais.

3 de maio

Arrancou a 8.ª edição anual da iniciativa de âmbito nacional "7 dias com os Media", que pretende promover o pensamento crítico e a educação para os *media* através da partilha de atividades e projetos registados pelos participantes. Recordamos que é uma iniciativa promovida pelo Grupo Informal sobre Literacia Mediática, do qual a ERC faz parte desde 2009, e que este ano decorreu no formato "sem sair de casa", devido ao contexto gerado pela pandemia COVID-19. A desinformação, as *fake news* e a cibersegurança foram os temas centrais.

8 de maio

Atendendo ao elevado número de dúvidas sobre o regime excecional e temporário de aquisição de espaço para publicidade institucional nos órgãos de comunicação social, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, a ERC emitiu uma nota informativa no seu sítio eletrónico, a chamar a atenção para a publicação em Diário da República do [Decreto-Lei n.º 20-A/2020](#), de 6 de maio. Recordou ainda que é sua competência fiscalizar a aplicação da percentagem a alocar aos órgãos de comunicação social locais e regionais, sendo responsabilidade de cada entidade promotora a seleção dos órgãos de comunicação social a afetar em cada campanha.

11 de maio

A ERC estipulou o dia 16 de junho de 2020 como data limite para receber contributos no âmbito da consulta pública ao [projeto de revisão do Regulamento n.º 348/2016, de 1 de abril](#), que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social. A ERC recordou que o processo de revisão do citado Regulamento foi desencadeado pela necessidade de adaptar um conjunto de aspetos tendo em vista melhorar a eficiência e simplificar o reporte anual de fluxos financeiros e relatório de governo societário, sem colocar em causa a qualidade dos dados transmitidos.

11 de maio

O Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA) publicou um [relatório](#) de avaliação do Código de Conduta da União Europeia sobre Desinformação para o qual a ERC, enquanto membro, contribuiu com a caracterização do fenómeno e de boas práticas em Portugal, em 2019. No relatório final, a ERGA incentiva os signatários a exigirem o cumprimento de regras por todas as plataformas eletrónicas. Nele defende também que a correção pode ser mais eficaz do que a autorregulação para conter os conteúdos falsos na Internet.

13 de maio

A ERC anunciou que os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial do Estado comunicaram à Entidade, em março, a realização de seis campanhas de publicidade institucional do Estado, num total de 85 659,99 euros. Destes, 37 161,10 euros foram distribuídos por campanhas em órgãos de comunicação social regional ou local.

15 de maio

A ERC publicou o Relatório "[Crianças e Adolescentes na Informação Televisiva \(2008 - 2017\)](#)", que caracteriza, em termos globais, a presença dos menores nos noticiários de horário nobre dos serviços de programas generalistas de âmbito nacional com emissão em sinal aberto (RTP1, RTP2, SIC e TVI), entre os anos de 2008 e 2017. Essa caracterização é feita quanto aos temas, atores, fontes e geografia, sendo complementada por uma linha cronológica evidenciando os principais casos noticiados nos dez anos considerados. São também evidenciados pontos concretos das modalidades em que surge esta presença tendo como linha norteadora duas dimensões – a mediatização dos menores, incluindo a sua identificação, e a salvaguarda dos menores enquanto público sensível/vulnerável.

27 de maio

A ERC noticiou que o seu Conselho Regulador aplicou, em 2019, 15 coimas a entidades proprietárias de publicações periódicas impressas e *online* e de serviços de programas televisivos, no valor global de 141 741,60 euros. No fecho do ano, o valor global das coimas cobradas pela ERC situava-se nos 37 500 euros.

29 de maio

A ERC participou, através da técnica da Unidade da Transparência dos *Media*, Ana Teresa Esteves, no *webinar* “*Understanding key market trends in Covid-19 times*”, organizado pela Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras e que teve como tema central o impacto do fenómeno Covid-19 no mercado dos *media*. A partilha de experiências entre os presentes permitiu concluir que o contexto atual apenas veio acentuar tendências já há muito em curso no setor, como o aumento da importância da publicidade digital, o consumo móvel de conteúdos e a resistência crescente por parte de governos e operadores privados face ao sistema de financiamento das empresas públicas de *media*. Na leitura dos participantes neste *webinar*, o teletrabalho deverá reforçar as tendências de consumos de *media*, e os estímulos orçamentais que estão em discussão poderão colocar pressão no endividamento e défice público e afetar o financiamento das empresas públicas de *media*, designadamente as mais dependentes de transferências diretas do orçamento de Estado.

2 de junho

O Vice-Presidente do Conselho Regulador da ERC, Mário Mesquita e a Diretora do Departamento de Análise de *Media*, Tânia de Moraes Soares, estiveram em [audição](#) por videoconferência, na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias — Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação, por requerimentos do Partido Comunista Português (PCP) e do Bloco de Esquerda (BE). O debate centrou-se nas conclusões do estudo “[Representações da Violência Doméstica nos telejornais de horário nobre da RTP1, RTP2, SIC e TVI \(2013-2015\)](#)”, que a ERC publicou em novembro de 2018.

4 de junho

O Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA), do qual a ERC faz parte, realizou, por videoconferência, a sua 13.ª reunião plenária da qual resultou a adoção, por unanimidade, de uma posição conjunta sobre a Lei dos Serviços Digitais. Neste contexto, o ERGA recomenda às plataformas digitais como o Facebook, o Instagram e o Youtube, que incorporem recursos de segurança para que os seus sistemas e serviços reconheçam e erradiquem conteúdos ilegais ou nocivos e criem transparência e procedimentos de alerta e ação. O ERGA propõe ainda a responsabilização dos serviços de alojamento, depois de a Diretiva sobre o comércio eletrónico ser atualizada, para refletir o que os reguladores do audiovisual consideram não ser só um papel passivo de albergar conteúdos. No documento aprovado, o ERGA sublinha ainda a relevância do princípio do país de origem na regulação de conteúdos; para aumentar a eficácia da implementação da Lei dos Serviços Digitais. Em paralelo, recomenda uma cooperação mais estreita e melhorada, através de ações conjuntas dos reguladores europeus, incluindo áreas além da comunicação social, para reagir à aceleração (incluindo a revogação de leis) no ambiente digital.

08 de junho

A ERC publicou um [Relatório](#) que descreve a cobertura jornalística das eleições para a Assembleia Regional da Madeira em 2019 na imprensa regional e nacional (Diário de Notícias Madeira, Jornal da Madeira, Correio da Manhã, Diário de Notícias, Expresso, Jornal de Notícias, Jornal i, Observador, Público, Sol, Sábado e Visão) no período da campanha eleitoral (8 a 20 de setembro) e a presença dos partidos/candidaturas em artigos de entrevista e de opinião, no período da campanha e na fase de pré-campanha eleitoral (18 julho a 7 de setembro).

18 de junho

A ERC divulgou um [Relatório](#) que caracteriza a cobertura mediática das eleições para o Parlamento Europeu em 2019, na imprensa diária e semanal (Correio da Manhã, Diário de Notícias, Expresso, Jornal de Notícias, Jornal i, Observador, Público, Sol, Sábado e Visão), durante o período de campanha eleitoral (13 a 24 de maio de 2019). Em paralelo, o Regulador tornou também público um outro [trabalho](#) que analisa a presença dos candidatos/representantes em entrevistas e em artigos de opinião publicados nos citados jornais e revistas, bem como em programas de entrevista

e debate na televisão (RTP1, RTP2, RTP3, SIC, SIC Notícias, TVI, TVI24 e CMTV) e na rádio (Rádio Comercial, Rádio Renascença, RDP Antena 1 e TSF), no período da campanha e na fase de pré-campanha eleitoral.

25 de junho

A ERC publicou um [relatório](#) que traça o panorama do impacto económico e organizacional da pandemia de Covid-19 no setor da comunicação social em Portugal, a partir das respostas a um questionário que dirigiu, entre 24 de abril e 6 de maio, a entidades representativas do setor registadas na Plataforma Digital da Transparência (pessoas coletivas com contabilidade organizada que identificam a comunicação social como atividade social) e a prestadores de televisão por subscrição. Do inquérito realizado, conclui-se que as receitas globais dos órgãos de comunicação social caíram a pique em março: 31,6 % dos inquiridos reportou perdas entre 61 % e 80 %, sendo a “Publicidade” o tipo de receita mais afetado. As assinaturas e a organização ou promoção de eventos constituem outras das fontes de receitas relevantes dos *media* com decréscimo mais acentuado.

29 de junho

O Conselho Regulador da ERC emitiu um [comunicado](#) em que alerta todas as entidades que lidam com os *media* para a necessidade de respeitar escrupulosamente a legislação aplicável em matéria de direito de acesso à informação, incluindo o direito de acesso a locais públicos, abertos ao público ou à generalidade da comunicação social. Neste comunicado, que surge no seguimento de exposições feitas por alguns órgãos de comunicação social locais junto da ERC, a respeito de restrições ao acesso à informação no contexto da pandemia de COVID-19, o Conselho Regulador também exorta os *media* a solicitar, com a devida antecedência, aos organizadores de espetáculos ou outros eventos públicos, as credenciais necessárias para a respetiva cobertura informativa, de modo a que possam, se assim o entenderem, suscitar uma intervenção atempada da ERC na resolução dos diferendos concretos que se possam desencadear.

30 de junho

A ERC divulgou que, no decurso de abril de 2020, lhe foram comunicadas, através do Portal da Publicidade Institucional do Estado, seis campanhas de aquisição de espaços publicitários no valor total de 56 418,98 euros. Para os meios de âmbito nacional foram direcionados 34 928,04 euros e 21 490,94 euros para meios regionais/locais.

7 de julho

A ERC divulgou um [Relatório](#) que retrata a presença dos candidatos/representantes às eleições para a Assembleia Regional da Madeira em 2019, em entrevistas e em artigos de opinião publicados no Correio da Manhã, Diário de Notícias, Expresso, Jornal de Notícias, Jornal i, Observador, Público, Sol, Sábado e Visão, bem como em programas de entrevista e debate emitidos na RTP1, RTP2, RTP3, SIC, SIC Notícias, TVI, TVI24, CMTV e RDP Antena 1, no período da campanha e na fase de pré-campanha eleitoral.

14 de julho

A ERC divulgou o Relatório “[Produção Audiovisual nos Serviços de Programas Televisivos em 2019](#)”, no qual conclui que os serviços de programas generalistas cumprem as obrigações de difusão de obras audiovisuais em língua portuguesa e produção europeia. Recorde-se que os serviços de programas dos operadores de televisão de âmbito nacional estão sujeitos à avaliação, em cada ano, do cumprimento das obrigações previstas nos artigos 44.º a 46.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP), referentes à defesa da língua portuguesa, produção europeia e produção independente.

17 de julho

A ERC emitiu um comunicado a informar que tomou conhecimento de mudanças relevantes na estrutura da TVI e que estava a avaliar o âmbito das mesmas e eventual configuração de nova posição. Em análise disse estar a eventual alteração não autorizada de domínio, que envolve responsabilidade contraordenacional e pode dar origem à suspensão de licença ou responsabilidade criminal, tendo em conta o artigo 72.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido. A ERC disse ainda que, na sequência de averiguação rigorosa a que ia proceder, não deixaria de zelar pelo estrito cumprimento da lei e reposição da legalidade, caso verifique que a mesma foi violada.

21 de julho

A ERC publicou no seu sítio eletrónico uma nota a comunicar a todas as entidades abrangidas pela Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto — serviços da administração direta do Estado, Institutos Públicos e Entidades do setor público empresarial — a alteração aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), com implicações para as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado.

22 de julho

A ERC divulgou que, em 2019, os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial do Estado lhe comunicaram, através da [Plataforma Digital da Publicidade Institucional do Estado](#), a realização de 116 campanhas publicitárias, no montante total de 3 364 325,43 euros. O que constitui um acréscimo superior a dois milhões de euros face ao verificado em 2018.

29 de julho

A ERC divulgou o Relatório “[Difusão de Música Portuguesa em 2019](#)” que avalia a difusão de música portuguesa em 136 serviços radiofónicos, ao longo de 2019. De acordo com os dados apurados, mais de 90 % dos serviços de programas de radiodifusão sonora privados de cobertura de âmbito local e os dois da concessionária de Serviço Público analisados correspondem e até ultrapassam os 25 % de difusão de música portuguesa

31 de julho

A ERC entregou à Assembleia da República um [Parecer](#) sobre a proposta de lei do Governo n.º 44/XIV/1.ª que transpõe a [Diretiva \(UE\) 2018/1808](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, respeitante à oferta de Serviços de Comunicação Social Audiovisual, em resposta ao pedido formulado pela Comissão Parlamentar de Cultura e Comunicação.

7 de agosto

A ERC divulgou o Relatório “[Acessibilidade dos serviços de programas televisivos em 2019](#)”, no qual refere que os serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de cobertura nacional, RTP1, RTP2, SIC e TVI, cumpriram as obrigações em matéria de acessibilidade dos programas por pessoas com necessidades especiais, previstas no Plano Plurianual da ERC. Designadamente através da transmissão de legendagem destinada a pessoas com deficiência auditiva, de interpretação por meio de língua gestual portuguesa e da audiodescrição.

26 e 27 agosto e 3 de setembro

A Vogal da ERC, Fátima Resende, interveio no “*Foro Internacional: Los medios y las autoridades del sector audiovisual en el contexto de la emergencia sanitaria en Iberoamérica*” que decorreu por videoconferência e que visou abrir um espaço de diálogo entre representantes de autoridades reguladoras e da indústria do setor audiovisual na região Ibero-americana. Em análise estiveram as alterações verificadas na produção, distribuição e consumo de conteúdos

audiovisuais durante a fase de emergência sanitária, os desafios e oportunidades colocados ao setor, sob a perspetiva dos poderes judiciais e legislativo, e as medidas de pendor regulatório empreendidas nessa conjuntura.

31 de agosto

A ERC anunciou que, em 2019, realizou 28 ações de fiscalização aos serviços de programas dos operadores de radiodifusão local para verificação das obrigações legais e concluiu que a generalidade está a cumprir os requisitos exigidos.

3 de setembro

A ERC divulgou que, em junho de 2020, foram comunicadas à ERC, através do Portal da Publicidade Institucional do Estado, três campanhas de aquisição de espaços publicitários no valor total de 589 967,42 euros. A distribuição pelos meios de âmbito nacional totalizou 336 243,55 euros, pelos meios regionais/locais 239 120,42 euros e por serviços de programas televisivos temáticos não nacionais 14 603,45 euros.

4 de setembro

A ERC anunciou que avaliou os níveis de volume sonoro televisivo em 2019, através de uma amostra de 11 serviços de programas, nove nacionais e dois regionais e que concluiu pela quase ausência de flutuações entre programas, blocos publicitários e autopromoções.

11 de setembro

A ERC foi ouvida em audição na Comissão Parlamentar de Cultura e Comunicação depois do envio do parecer legislativo ERC/2020/143, de 29 de julho de 2020, sobre a proposta de lei n.º 44/XIV/1.ª - Transpõe a Diretiva (UE) 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, respeitante à oferta de serviços de comunicação social audiovisual.

23 de setembro

A ERC publicou no seu sítio eletrónico o documento “Acessibilidade dos Serviços de Programas Televisivos em 2019” numa [versão](#) apta a ser consultada por pessoas com deficiência visual.

24 de setembro

No âmbito da apreciação na especialidade da Proposta de Lei n.º 44/XIV/1.ª - Transpõe a Diretiva (UE) 2018/1808, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, respeitante à oferta de serviços de comunicação social audiovisual, a ERC remeteu à Assembleia da República um [documento](#) com contributos adicionais para a 12.ª Comissão Parlamentar de Cultura e Comunicação. Este documento vem complementar os esclarecimentos prestados pelo Conselho Regulador, a 11 de setembro, nesta Comissão Parlamentar, na sequência do parecer legislativo ERC/2020/143 sobre a citada Proposta de Lei.

23 de setembro

O Conselho Regulador da ERC deu parecer favorável às nomeações de Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza e Alberto Arons Braga de Carvalho para o Conselho Geral Independente da RTP. O regulador considerou que ambos reuniam os requisitos pessoais exigidos pelo art.º 14.º, n.º 1, dos Estatutos da RTP, atestados pelos seus currícula vitae, e que inexistiam incompatibilidades suscetíveis de obstarem a essas nomeações.

30 de setembro

A ERC divulgou a [análise](#) que conduziu à forma como os serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre, RTP1, RTP2, SIC e TVI, e os serviços generalistas de acesso não condicionado com assinatura, CMTV e Porto Canal, cumpriram, entre os meses de março e junho de 2020, as obrigações legais a que se encontram sujeitos em matéria de anúncio de programação, tempos de publicidade e acessibilidades dos programas por pessoas com necessidades especiais.

2 de outubro

Foi publicado em Diário da República o [Regulamento n.º 835/2020](#), aprovado pelo Conselho Regulador da ERC, a 9 de setembro de 2020, após ser submetido a consulta pública, e que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.

15 de outubro

A ERC publicou um [relatório](#) que analisa o impacto que os contextos pré COVID-19 e COVID-19 tiveram na promoção de campanhas de publicidade institucional do Estado em Portugal, ao longo do primeiro semestre de 2020. Segundo os dados apurados, os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial do Estado mais que duplicaram, entre abril e junho de 2020, o investimento de 360 mil euros que tinham feito entre janeiro e março.

15 de outubro

O Conselho Regulador da ERC deliberou instaurar um processo de contraordenação contra a Vertix/Prisa e a Pluris/Mário Ferreira pela existência de fortes indícios de ocorrência de uma alteração não autorizada de domínio nos operadores que compõem o universo da *Media Capital*.

16 de outubro

A ERC remeteu à Assembleia da República, as versões digitais do Relatório de Regulação e do Relatório de Atividades e Contas, referentes a 2019. Esta entrega cumpre o disposto no n.º 2 do artigo 73.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro. Posteriormente, a ERC disponibilizou os documentos no seu sítio eletrónico para consulta pública.

19 de outubro

A ERC divulgou uma Nota de Imprensa a respeito do Relatório de Atividades e Contas referente a 2019. Nesse texto realça-se que, no exercício desse ano, o Conselho Regulador da ERC reuniu por 50 ocasiões e adotou 350 deliberações, 348 informações relativas a procedimentos oficiosos de análise e fiscalização desencadeados pelos serviços da Entidade e uma diretiva sobre a cobertura informativa de situações de violência doméstica. Nesse ano, a Entidade cumpriu 13 anos de atividade, estando em funções, pelo segundo ano consecutivo, o seu terceiro ciclo de Conselheiros que assumiu formalmente o cargo a 14 de dezembro de 2017.

20 de outubro

A ERC publicou no seu sítio eletrónico o [Plano de Atividades global e setorial](#) para o ano 2021. Recorde-se que a missão da ERC consiste em assegurar nos meios de comunicação social o direito à informação e a liberdade de imprensa, o pluralismo, a sua independência perante o poder político e económico, o respeito pelos restantes direitos, liberdades e garantias pessoais e em geral o respeito pelas normas reguladoras das atividades de comunicação social, de forma a garantir o regular funcionamento do setor.

21 de outubro

O Conselho Regulador da ERC deliberou pela inexistência de obstáculos legais que impeçam a indigitação, por cooptação, de Maria Manuela de Macedo Pinho e Melo para membro do Conselho Geral Independente da RTP. A ERC considerou que esta personalidade reúne os requisitos pessoais exigidos pelo art.º 14.º, n.º 1, dos Estatutos da RTP, atestados pelo seu *curriculum vitae*, e que inexistem incompatibilidades suscetíveis de obstarem à sua cooptação.

22 de outubro

A ERC publicou o [Relatório](#) sobre o cumprimento das obrigações de Pluralismo e Diversidade, em 2019, pelos telejornais do horário nobre (20/21 horas) dos serviços de programas generalistas nacionais de acesso não condicionado livre, RTP1, RTP2, SIC, TVI, e de acesso não condicionado com assinatura, CMTV. Nesse documento, o Conselho Regulador recomenda que os operadores generalistas diversifiquem os telejornais de horário nobre para além dos temas política nacional, desporto e ordem interna, política internacional (no caso da RTP2) e sistema judicial (no da CMTV).

29 de outubro

A ERC divulgou o [Relatório](#) de avaliação dos deveres de rigor, isenção e proteção de públicos vulneráveis na informação diária de horário nobre exibida em 2019 pelos quatro serviços de programas generalistas nacionais de acesso não condicionado livre – RTP1, RTP2, SIC e TVI – e pelo serviço de programas generalista nacional de acesso não condicionado com assinatura – CMTV. Este documento toma por base o visionamento e análise de uma amostra de 30 edições de cada um dos serviços noticiosos, num total de 157h40m53s de emissão. Face aos resultados apurados, a ERC conclui que os noticiários da RTP1, RTP2, SIC e TVI são genericamente coerentes com os requisitos do rigor, isenção e proteção de públicos vulneráveis aplicáveis ao operador de serviço público e aos operadores privados de televisão. Já o serviço noticioso da CMTV apresenta evidentes fragilidades no cumprimento dos requisitos aplicáveis.

10 de novembro

A ERC iniciou um inquérito junto do universo de operadores titulares de frequências de rádio local para recolha de elementos para um estudo que tem em preparação sobre a Rádio em Portugal, com o objetivo de atualizar e aprofundar o seu conhecimento sobre este setor da realidade mediática nacional. A recolha direta de informação que a ERC promove junto dos intervenientes-chave visa reunir dados essenciais para descrever determinados aspetos concretos, como sejam a evolução e o impacto das tecnologias digitais, as estruturas e estratégias de programação, as perspetivas de desenvolvimento e o papel da regulação.

20 de novembro

A ERC publicou um [estudo](#) de análise económico-financeira sobre o setor da comunicação social português relativo ao exercício de 2019. De acordo com os dados comunicados pelos regulados na Plataforma da Transparência dos *Media* da ERC, os rendimentos das empresas de comunicação social contraíram-se mais uma vez, em cerca de 0,9 %, um fenómeno transversal a todos os segmentos e dimensões de empresas. No entanto, a contração de 2019 foi menor do que a registada em 2018, que se situou em 3,6 %. Um total de 52 % das empresas apresentou crescimento durante o ano, valor superior ao ano anterior.

4 de dezembro

A ERC participou na 14.ª reunião plenária do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA), na qual as entidades reguladoras dos 27 Estados-membros e do Espaço Económico Europeu (Noruega, Islândia e Liechtenstein) acordaram regras comuns para combater violações jurídicas transfronteiriças nos serviços de comunicação social audiovisual e nas plataformas de partilha de vídeos.

9 de dezembro

O Conselho Regulador da ERC deliberou prorrogar, até ao dia 31 de dezembro de 2021, a vigência do Plano plurianual que define o conjunto de obrigações que as emissões dos operadores de televisão e operadores de serviços audiovisuais a pedido, sujeitos à jurisdição nacional, devem respeitar em matéria de acessibilidade dos programas por pessoas com necessidades especiais, designadamente através de legendagem destinada a pessoas com deficiência auditiva, de interpretação por meio de língua gestual portuguesa e da audiodescrição.

10 de dezembro

A equipa do Projeto de Literacia Mediática da ERC dinamizou, na Escola EB 2,3 Pêro de Alenquer, a primeira de um conjunto de sessões de consciencialização sobre o tema “Desinformação e notícias falsas *online*”, tendo como principal exemplo a desinformação em torno da pandemia de COVID-19. A iniciativa, dirigida a alunos do 9.º ano de escolaridade, surge na sequência de um pedido de colaboração realizado pela associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social, no âmbito do Protocolo que tem desde 2016 com a ERC.

12 de dezembro

A ERC participou, no âmbito do Fórum nacional “ALL IN rumo à igualdade de género no desporto”, num painel intitulado “*Media* e Comunicação no Desporto”, que discutiu possíveis medidas para aumentar a cobertura mediática das mulheres no desporto e eliminar o sexismo e os estereótipos de género na comunicação.

14 de dezembro

A ERC lançou os dois primeiros números da Coleção “Regulação dos *Media*” que constitui um novo projeto editorial, coordenado pelo Vice-Presidente da ERC, Mário Mesquita, e que visa a publicação de estudos sobre problemáticas contemporâneas do universo dos *media*. Até 2022 está prevista a edição de 11 volumes que percorrem temas como o jornalismo, os efeitos das tecnologias digitais, as *fake news* e a desinformação, o infoentretenimento, a cobertura de eleições políticas, o discurso de ódio, o comentário nos *media*, a rádio em Portugal, a literacia mediática e a mediatização da saúde. Estas obras têm por base estudos promovidos pela ERC e conduzidos por equipas de investigadores internas e externas. O primeiro título já disponível nas livrarias é coordenado pelo professor e investigador José Luís Garcia e intitula-se “O Choque Tecno-liberal, os *Media* e o Jornalismo. Estudos críticos sobre a realidade portuguesa.” A obra congrega uma diversidade de estudos de caso, onde se incluem o Expresso, o Observador e a Artcapital, atravessados pela interrogação comum sobre os fins do jornalismo e os impactos dos processos de comunicação postos em movimento por todos os meios tecnológicos de informação e comunicação. O segundo número, “Nós na Rede. Ambientes digitais de crianças e jovens”, é coordenado pela professora e investigadora Cristina Ponte. Analisam-se as respostas de crianças e jovens portugueses com idades entre os 9 e os 17 anos sobre práticas digitais, recolhidas no inquérito europeu “*EU Kids Online*”, de 2019, as quais são reveladoras de diferenças por idade e género quanto aos interesses na rede, oportunidades e riscos, competências na internet e mediação familiar.

17 de dezembro

A ERC publicou o [relatório](#) de avaliação do cumprimento das obrigações de Pluralismo e Diversidade, na programação dos serviços televisivos, ao longo de 2019. O relatório debruça-se sobre a programação exibida pelos quatro serviços de programas generalistas nacionais de acesso não condicionado livre — RTP1, RTP2, SIC, TVI, pelo generalista nacional de acesso não condicionado com assinatura — CMTV, e pela RTP3, serviço temático informativo do operador público de televisão. O trabalho foi elaborado pelo Departamento de Análise de *Media* da ERC.

28 de dezembro

A ERC divulgou que registou o depósito de 88 sondagens de opinião em 2019, mais do triplo dos 27 verificados em 2018. Este crescimento está relacionado, por um lado, com os três atos eleitorais ocorridos em 2019 (para

o Parlamento Europeu, para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e para a Assembleia da República) e, por outro lado, com a reconfiguração das parcerias entre empresas de sondagens e órgãos de comunicação social para a realização e publicação regular de sondagens políticas.

31 de dezembro

A ERC publicou o [Relatório](#) de avaliação da observância do princípio do pluralismo político nos serviços de programas televisivos do serviço público de televisão (RTP1, RTP2, RTP3, RTP Açores e RTP Madeira) e dos operadores privados SIC, TVI e CMTV, na programação emitida durante 2019. Este Relatório visa observar a equitativa e equilibrada expressão das várias correntes de pensamento político e foi adotado pelo Conselho Regulador da ERC em reunião ordinária de dia 16 de dezembro de 2020. Foi enviado à Assembleia da República e aos serviços de programas analisados, no sentido de os sensibilizar para os resultados apurados.

1.4. ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS, UNIDADES E NÚCLEOS EM 2020

1.4.1 DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE MEDIA

1. Âmbito de Atividade

O Departamento de Análise de *Media* tem por missão desenvolver estudos extensivos, estudos de caso, análises de conteúdos e propostas de parecer com o objetivo de informar decisões do Conselho Regulador da ERC, compreendendo os seguintes domínios de atividade:

- a) Análise de casos relativos a conteúdos mediáticos suscitados por participações e queixas dirigidas à ERC ou procedimentos de averiguações decididos pelo Conselho Regulador;
- b) Análise e depósito de sondagens realizadas por entidades credenciadas pela ERC, bem como supervisionar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação social;
- c) Análises comparativas entre meios de comunicação social e identificação de tendências nos conteúdos emitidos/publicados;
- d) Monitorização sistemática das obrigações dos órgãos de comunicação social, designadamente do rigor jornalístico e isenção, diversidade, pluralismo e proteção de públicos vulneráveis, particularmente menores de idade, nos conteúdos de televisão e rádio;
- e) Acompanhamento da observância do princípio do pluralismo político no serviço público de televisão e ainda nos serviços de programas generalistas dos operadores privados, vertente da informação diária (telejornais) bem como não diária (comentadores políticos, entrevistados e intervenientes em debates);
- f) Análises relativas à cobertura jornalística dos atos eleitorais;
- g) Produção de informação relativa aos contextos de receção, perfis de públicos e caracterização das audiências;
- h) Produção de informação relativa à caracterização do investimento publicitário nos órgãos de comunicação social;
- i) Organização e manutenção de bases de dados no âmbito do cumprimento da alínea h) do artigo 24.º dos Estatutos da ERC;
- j) Produção de dados estatísticos considerados relevantes no âmbito da atividade de regulação e prestação de apoio técnico às restantes unidades orgânicas da ERC;
- k) Acompanhamento e elaboração de estudos e pesquisas científicas, bem como estudos de caso realizados em parceria com entidades externas;
- l) Acompanhamento da evolução dos “*media* digitais” --e dos conteúdos difundidos através de redes de comunicação eletrónicas.
- m) Acompanhamento de ações de Literacia para os Media no plano estratégico da ERC;

- n) Implementação e desenvolvimento do plano de ação da ERC sobre *Media* e Género;
- o) Colaboração em procedimentos prioritários decorrentes das competências do Conselho Regulador, designadamente concursos públicos e avaliações das licenças dos operadores de televisão.
- p) Elaboração de análises, informações e apresentações públicas para a Representação da ERC em reuniões internacionais e nacionais de relevo, designadamente para as diversas Plataformas de Reguladores de que a ERC é membro (EPRA, ERGA, CICA, RIRM, PER).
- q) Colaboração na organização de eventos relacionados com a divulgação da atividade desta Entidade e dos projetos em curso.

1.1. Procedimentos prioritários em 2020

- Coordenação de um **grupo de trabalho interno** visando preparar a ERC para o previsível impacto da regulação das **plataformas de partilha de vídeo** (*Video Sharing Platforms*) e examinar questões operacionais **levantadas pela transposição da Diretiva(UE) 2018/1808** (*Audiovisual Media Services*), designadamente no que se refere à aplicação do artigo 28.º-B¹, bem como no que se refere às medidas de correção para a adoção de códigos de conduta a nível nacional nos domínios coordenados pela Diretiva (artigo 4.º-A, n.º1);
- Monitorização da **Cobertura jornalística das Eleições Regionais dos Açores** (realizadas a 25 de outubro) na informação televisiva;
- Preparação das ferramentas de monitorização da **Cobertura jornalística das Eleições Presidenciais** (realizadas a 24 de janeiro de 2021) na informação televisiva;
- Atualização do **estudo “A Desinformação – Contexto Europeu e Nacional”** em torno da proliferação de desinformação e falsas narrativas *online*, com vista à sua **publicação na coleção de Livros da ERC**;
- Conclusão da proposta de Diretiva destinada a incentivar padrões de boas práticas no setor da comunicação social na **cobertura informativa de incêndios rurais e outras catástrofes**;
- Conclusão do estudo sobre o infoentretenimento submetido a Conselho Regulador sob o título: **“Infoentretenimento. Possíveis abordagens regulatórias”**;
- Apoio à elaboração do comunicado do Conselho Regulador de **[apoio aos profissionais da comunicação social no contexto do combate à pandemia](#)** por COVID-19;
- Participação no júri do segundo **Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação 2020**, atribuído pela Agência Nacional de Inovação (ANI), que visa premiar a qualidade de trabalhos jornalísticos sobre inovação de base científica e tecnológica, publicados em órgãos de comunicação social de âmbito nacional e em um órgão regional;
- **Avaliação da observância do princípio do pluralismo político** no serviço público de televisão e nos serviços de programas generalistas dos operadores privados (**Relatório do Pluralismo** - serviço público: RTP1, RTP2, RTP3, RTPA, RTPM e canais de televisão privados, SIC, TVI e CMTV);
- Avaliação do cumprimento das obrigações e condições a que os operadores se encontram vinculados, bem como atualização de informação contextual sobre o sector dos *media* e das sondagens para o **Relatório de Regulação**;
- Coorganização da oitava edição da iniciativa **“Sete Dias com os Media”**, no âmbito do GILM;
- Realização de **ações de sensibilização virtuais sobre a temática da desinformação online**, junto de escolas inseridas no programa “Mediadores para o sucesso escolar” da (EPIS);
- Colaboração na fase de recolha de contributos no âmbito da revisão do **Referencial de Educação para os Media** (2014) da Direção-geral da Educação;
- Participação na fase de arranque dos trabalhos do Grupo de Trabalho para Produção de um **Repositório de Recursos/Atividades de Literacia Mediática** (criado pelo Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media em parceria com o Secretário de Estado da Educação);
- Redução do prazo de pendência para a conclusão de **pareceres/propostas de deliberação** em procedimentos de queixa e participação submetidos à apreciação do Conselho Regulador da ERC.

¹ Relativo a disposições aplicáveis aos serviços de plataformas de partilha de vídeos.

1.2. Trabalho internacional com intervenção do Departamento de Análise de *Media*

- Início da coordenação nacional do **Projeto EDUMEDIATEST**, parcialmente financiado pela Comissão Europeia, e que visa **avaliar competências de literacia mediática** dos alunos, entre os 14 e os 18 anos, em sete países europeus, bem como facultar propostas de atividades para contribuir para melhorar essas competências;
- Representação no **subgrupo de trabalho do ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre **Desinformação e salvaguarda dos processos democráticos**, designadamente, na elaboração dos seguintes relatórios:
 - I. “*ERGA Report: Notions on Disinformation and related concepts*”;
 - II. “*ERGA Report: Strengthening Factchecking Across The European Union*”;
 - III. “*ERGA Report: Improving Media Literacy campaigns on disinformation*”;
 - IV. “*ERGA Report: How to improve the procedures adopted by the Code of practice signatories as regards consumers complaints and flagging*”;
 - V. “*ERGA Report on disinformation: Assessment of the implementation of the Code of Practice*”;
- Ainda no âmbito da representação no subgrupo de trabalho do ERGA (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre desinformação e salvaguarda dos processos democráticos, o Departamento participou na criação de uma base de dados sobre: *measures taken by platforms to tackle disinformation related to COVID-19, as well as measures taken by governments and NRAs*;
- Representação do **subgrupo de Trabalho sobre a Igualdade de Género da RIRM** (Rede de Instâncias de Reguladores Mediterrânicos), designadamente na coordenação do estudo: “**Study about the media treatment of gender violence in the Mediterranean broadcasting area**”;
- Representação do **Grupo de trabalho sobre Literacia para os Media** da RIRM (Rede de Instâncias de Reguladores Mediterrânicos) designadamente colaborando com o **questionnaire with the aim to assess the current situation regarding media literacy in the Mediterranean countries**;
- Representação do **Grupo de trabalho sobre Literacia para os Media** na EPRA (rede de Reguladores Europeus);
- Apoio ao trabalho desenvolvido nas redes internacionais de reguladores como a EPRA, ERGA, PER, PRAI e RIRM, mediante resposta a questionários e a pedidos de informação e pareceres, e elaboração de materiais técnicos para apresentações públicas nas reuniões internacionais.

2. Processos/Pareceres/Análises de Casos (participações, queixas e processos de averiguações)

Em 2020, o Departamento de Análise de *Media* interveio em **285 procedimentos** resultantes de participações, queixas, pedidos de informação, pareceres e procedimentos oficiosos de averiguações, dos quais resultaram parte das propostas de deliberação aprovadas pelo Conselho Regulador da ERC.

Aqueles procedimentos versam sobretudo sobre conteúdos televisivos, de imprensa, de rádio e *online*. Tiveram como objeto, essencialmente, *conteúdos jornalísticos, programáticos, rigor e isenção jornalísticos, pluralismo, direito à imagem, bom nome e reputação, reserva da intimidade da vida privada, proteção de menores, desinformação*, entre outras categorias temáticas.

3. Sondagens e inquéritos de opinião

Em 2020, registaram-se na ERC um total de **81 depósitos de sondagens**, realizados por nove entidades distintas. Quanto à divulgação de estudos de opinião foram identificadas para análise **7946 peças noticiosas**.

No âmbito das Sondagens e Inquéritos de Opinião foram iniciados na ERC 31 procedimentos, resultantes principalmente de ‘Queixas’ (7), de ‘Pedidos de parecer sobre sondagens’ (7) e de ‘Pedidos de informação’ relacionados com as regras aplicáveis aos estudos de opinião (7). Os restantes processos decorreram do ‘Acompanhamento e fiscalização de depósitos e divulgações de estudos de opinião’ (6), da ‘Concessão, renovação e

caducidade de licenças' para realização de sondagens (3) e da 'Alteração da responsabilidade técnica' das entidades credenciadas (1). Do conjunto de procedimentos finalizados em 2020 (31), 23 foram desencadeados em 2020 e oito em anos anteriores, no período de 2015 a 2019.

As atividades desenvolvidas em matéria de estudos de opinião abarcam:

- Avaliação das sondagens depositadas pelas empresas de sondagens, bem como da sua conformidade com a Lei n.º 10/2000, de 21/6 (Lei das Sondagens), e a Portaria n.º 118/2001, de 23 de fevereiro;
- Informação sobre eventuais incumprimentos legais que envolvam a realização e a divulgação de sondagens;
- Processos relativos a renovações e novas credenciações de empresas de sondagens;
- Análise evolutiva das sondagens e inquéritos de opinião (depósitos, métodos, divulgações, entidades credenciadas e procedimentos);
- Disponibilização de sondagens para consulta pública no sítio eletrónico da ERC;
- Apreciação de participações e queixas dirigidas à ERC.

4. Análises, monitorização e estatísticas de Televisão (obrigações de programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação e na informação de Televisão** (serviço público: RTP1, RTP2 e RTP3 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- **Análise sistemática do rigor e isenção na informação de Televisão** (serviço público: RTP1, RTP2 e RTP3 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- Monitorização da **mediatização da infância** nos blocos informativos em horário nobre dos serviços de programas generalistas de televisão (proteção de menores - serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- Análise da **mediatização da Diversidade Sociocultural**, imigração/emigração e diversidade étnica, linguística, religiosa e cultural nos blocos informativos em horário nobre e na programação dos serviços de programas generalistas (serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- **Análise evolutiva de audiências, consumos e perfis de públicos** para o relatório de regulação e o sítio eletrónico da ERC;
- **Análise evolutiva do investimento publicitário** para o relatório de regulação e o sítio eletrónico da ERC;
- Relatórios de visionamento e análise de conteúdo para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

5. Análises, monitorização e estatísticas da Rádio (obrigações de programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação do serviço público de radiodifusão** (Antena 1, Antena 2 e Antena 3) – obrigações de programação de rádio;
- Relatórios de visionamento e análise de conteúdo para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

6. Imprensa

- Elaboração de **análises de conteúdo de publicações periódicas** para fundamentação de propostas de classificação daquelas, em apoio à Unidade de Registos da ERC;
- Relatórios de visionamento e análise de conteúdo para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

1.4.2. DEPARTAMENTO JURÍDICO

As competências do Departamento Jurídico constam do Regulamento Interno e Orgânico da ERC, nos termos do qual lhe cabem essencialmente a assessoria jurídica ao Conselho Regulador, a instrução, no âmbito da sua área técnica de intervenção, dos processos resultantes das queixas apresentadas, incluindo os processos de contraordenação, a ligação com a prestação externa de serviços de assistência jurídica, a condução da arbitragem, mediação e conciliação e a elaboração de pareceres e apoio jurídico aos serviços da ERC em geral.

Durante o ano de 2020 consolida-se a reestruturação de que foi alvo por força das medidas adotadas na Deliberação Interna 1/2019, aprovada pelo Conselho Regulador em 10 de julho do mesmo ano, a qual visou, «atenuar um excessivo conjunto de atribuições dos diversos departamentos», ao mesmo tempo que decidiu «dotar os vários departamentos e algumas unidades de técnicos de direito».

Determinando ainda o Conselho Regulador que o Departamento Jurídico passasse «a ter competência exclusiva para a preparação/instrução dos procedimentos contraordenacionais», bem como «os direitos de resposta e de retificação».

Neste quadro, fortemente marcado pela evolução da pandemia Covid-19 e pelas limitações impostas pelo decretado estado de emergência, o Departamento Jurídico procurou focar a sua atividade na instrução dos processos de contraordenação e na preparação das respostas aos recursos por denegação de direito de resposta e de retificação.

Diga-se que o Departamento Jurídico continuou a oferecer, no limite dos seus recursos, tratamento urgente à apreciação dos direitos de resposta e de retificação, o que se impõe pela própria natureza de direito fundamental do instituto jurídico em causa.

No domínio das contraordenações, prosseguiu-se o esforço iniciado já nos anos anteriores tendente à diminuição da pendência destes processos, os quais, dadas as sensíveis matérias de intervenção da ERC, envolvem quase sempre especial complexidade, cabendo ao Departamento Jurídico a coordenação da sua instrução, o que envolveu, nomeadamente, a preparação das acusações, a inquirição de testemunhas e a elaboração de projeto de decisão final.

A atenção dedicada a estas áreas nucleares não impediu o Departamento Jurídico de continuar, na medida dos seus recursos, a intervir noutras áreas como, por exemplo, a apreciação de queixas por denegação do direito à informação e por violação do direito de acesso, as queixas relacionadas com o desrespeito do rigor informativo e dos direitos de personalidade dos visados por conteúdos divulgados por órgãos de comunicação social e as queixas reportadas a conteúdos publicitários, especialmente nos meios televisão e imprensa escrita, bem como a proceder à apreciação de reclamações, à prestação de esclarecimentos e informações a pedidos oriundos de particulares e à elaboração de respostas a inquéritos submetidos à ERC por entidades nacionais e internacionais.

De destacar, igualmente, o contributo do Departamento Jurídico no sentido de assegurar a representação da ERC, sempre que solicitado, em diversas instâncias e organizações internacionais vocacionadas para a abordagem da problemática dos *media* e da sua regulação, especialmente nos subgrupos do ERGA. Neste domínio, salienta-se a contribuição do Departamento Jurídico para o documento do ERGA que visou dar uma resposta à consulta pública sobre o Plano de Ação da Democracia Europeia, bem como para o documento do ERGA de resposta à consulta pública relativa ao pacote *Digital Services Act*.

Merece ainda relevância o trabalho do Departamento Jurídico na análise e emissão de pareceres relativos às iniciativas legislativas presentes à ERC no âmbito da competência consultiva prevista no artigo 25.º dos seus Estatutos.

Melhor concretizando, em 2020 o Departamento Jurídico teve ocasião de se pronunciar sobre as iniciativas legislativas seguintes:

- Projeto de Lei n.º 473/XIV, que visava aprovar a Carta dos Direitos Fundamentais na Era Digital, proposto pelos deputados do Partido Socialista, e Projeto de Lei n.º 498/XIV, relativo à Carta dos Direitos Digitais e um conjunto de medidas complementares que asseguram o reforço das garantias dos cidadãos no domínio digital, proposto pelos Deputados do PAN – Pessoas, Animais, Natureza;
- Projeto de Lei n.º 135/XIV/1.ª (PCP) 3.ª Alteração à Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, que procedia à reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e televisão, bem como os novos estatutos da RTP;
- Proposta de Lei n.º 44/XIV/1.ª, relativa à transposição da Diretiva 1808/2018 (UE) (Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual).

De forma mais avulsa, sublinhe-se a colaboração do Departamento Jurídico no estudo dedicado ao “Infoentretenimento – possíveis abordagens regulatórias” (procedimento iniciado em 2019).

Ainda a destacar a participação do Departamento Jurídico no procedimento oficioso tendente à averiguação das mudanças relevantes na estrutura da TVI e eventual alteração não autorizada de domínio.

Noutras áreas de intervenção da ERC, poderá referenciar-se, a título exemplificativo, a participação do Departamento Jurídico nos procedimentos seguintes:

- Parecer sobre projeto de regulamento da ANACOM sobre o leilão para atribuição de DUF’s nas faixas relevantes para o 5G e outras faixas de interesse para a operação móvel;
- Parecer sobre enquadramento e propostas de atuação sobre a problemática das iniciativas de participação telefónica (linhas 760 e 761) promovidas pelos “canais” RTP1, SIC e TVI;
- Apreciação do sentido provável de decisão da ANACOM relativo ao preço praticado pela MEO associado à prestação do serviço de codificação, multiplexagem, transporte e difusão por rede de TDT de canais televisivos de acesso não condicionado livre (Mux A).

No total, durante 2020, transitaram pelo Departamento Jurídico 338 procedimentos, dos quais 185 tiveram o seu início nesse mesmo ano.

1.4.3 DEPARTAMENTO DE GESTÃO

No âmbito das atribuições do Departamento de Gestão destacam-se, em 2020, nas suas várias áreas de atuação, as atividades que se seguem.

1.4.3.1 Na área financeira e orçamental

A prestação de contas, em SNC-AP, do período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019 foi submetida eletronicamente no *site eContas* do Tribunal de Contas a 30 de junho de 2020.

A aprovação da conta e a aplicação dos resultados de 2019 foi efetuada em Conselho Regulador, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, no dia 29 de junho de 2020.

O prazo de remessa das contas ao Tribunal de Contas foi alargado, quando a aprovação depende de deliberação de órgão colegial, como uma das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 prevista no artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

No decurso de 2020, procedeu-se ao registo de 1421 notificações de taxas e à emissão de 1217 guias de receita, onde se incluem 12 requisições de fundos à Assembleia da República.

Foram emitidas 197 notificações por incumprimento no pagamento, nos termos do artigo 30.º do Regime de Taxas da ERC.

Em matéria de despesa concretizaram-se 716 cabimentos e compromissos, 1784 processamentos e 256 autorizações de pagamento. Realizaram-se ainda, entre recebimentos e pagamentos, 2592 movimentos de tesouraria.

Enquanto entidade administrativa independente e serviço e fundo autónomo na nomenclatura da administração central do Estado, a ERC procedeu à monitorização da execução financeira e orçamental de acordo com os diplomas legais e demais instruções aplicáveis.

A ERC deu cumprimento aos deveres de prestação de informação com caráter mensal, trimestral e anual, com recurso aos sistemas de informação da Direção-geral do Orçamento (conforme decreto de execução orçamental e demais normas aplicáveis), exceção feita aos reportes previstos na Norma Técnica n.º 1/20017 da UNILEO, por limitações inerentes ao sistema informático de apoio à gestão orçamental e financeira. Toda a informação de gestão foi reportada com recurso ao sistema SIGO, ao portal Serviços *Online* e ainda por correio eletrónico.

Foi reportada informação referente às alterações e execução dos orçamentos de receita e despesa, pagamentos em atraso, unidade de tesouraria, encargos plurianuais, situação da dívida, previsão mensal de execução, fundos disponíveis, assim como os relatórios trimestrais de execução orçamental e a própria prestação de contas de 2019.

Foi realizada a monitorização, o acompanhamento e os ajustamentos necessários à correta aplicação do normativo, “SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o que permitiu a melhoria e acréscimo da eficácia na execução dos processos de contabilização e reporte da informação financeira.

O Departamento de Gestão procedeu à preparação e elaboração do Orçamento da ERC para 2021, tendo remetido à Assembleia da República, em 18 de agosto de 2020, proposta de orçamento cuja receita é proveniente do Orçamento de Estado, nos termos do n.º 5 do artigo 48.º dos Estatutos.

Após a aprovação no dia 18 de agosto de 2020 em Conselho Regulador, foi submetido, por via eletrónica, no dia seguinte, através dos Serviços *Online* da Direção geral do Orçamento, a proposta global de orçamento privativo a fim de integrar o Orçamento de Estado para 2021.

1.4.3.2 Na área patrimonial e de aprovisionamento

Procedeu-se à gestão e acompanhamento da execução dos contratos transitados de anos anteriores e à contratação de diferentes bens e serviços, de caráter corrente e de investimento, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

A maioria das contratações ocorreu ao abrigo do procedimento por ajuste direto em função do valor, com especial destaque para o regime simplificado, mas também nalguns casos ao abrigo do regime normal de contratação (com a constituição de júri do procedimento, consulta a diversas entidades e cumprimento estrito dos formalismos pré-contratuais).

De entre os contratos estabelecidos, devido ao montante e duração, 14 deles resultaram em contratos escritos.

Em 2020, foi consolidada a integração dos bens de investimento na aplicação de «Ativos – Quidgest» adaptada às normas contabilísticas previstas no SNC-AP, nomeadamente, NCP 3, NCP 5 e Classificador Complementar 2, tendo sido necessária a realização de ajustamentos no cadastro dos bens pertencentes ao Ativo Intangível.

Durante o ano procedeu-se ao acompanhamento, classificação e registo, das aquisições de bens de investimento na referida aplicação.

1.4.3.3 Na área dos recursos humanos

Mensalmente, foram efetuados todos os procedimentos da área administrativa dos recursos humanos, nomeadamente, processamento dos vencimentos e todos os procedimentos inerentes aos mesmos, controlo e registo de assiduidade, elaboração do mapa de férias anual, a atualização e gestão dos processos individuais dos trabalhadores, entrega e pagamento das contribuições da entidade patronal e das retenções obrigatórias e facultativas.

Conforme previsto no decreto de execução orçamental de 2019 no âmbito do dever de informação, através das plataformas eletrónicas disponibilizadas para o efeito, deu-se cumprimento, mensalmente, ao envio do mapa de encargos com o pessoal por carreiras e o respetivo número de efetivos (SIGO).

Foi, igualmente, submetida a informação sobre a situação profissional dos trabalhadores, independentemente da natureza ou modalidade de vínculo laboral, no Sistema de Recolha de Informação sobre Trabalhadores (SRIT).

Trimestralmente, reportaram-se os dados referentes à caracterização dos recursos humanos, (carreira e/ou cargo, género, habilitações literárias, escalão etário e remunerações), com vista a habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respetivos recursos humanos (SIOE), conforme o disposto na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

No âmbito da Medicina no Trabalho foram efetuadas consultas periódicas e de admissão aos trabalhadores e a revisão anual dos extintores.

Por deliberação do Conselho Regulador, foram abertos dois procedimentos de recrutamento externo, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, um para o lugar de técnico superior de informática e outro para a de técnico superior licenciado em Direito.

Foram, ainda, celebrados dois acordos de cedência de interesse público para o preenchimento de um lugar na carreira técnica superior e outro, para a substituição do Chefe de Gabinete do Conselho Regulador.

Foi celebrada a contratação pública de um novo seguro de acidentes de trabalho com a seguradora Lusitânia, bem como um novo seguro de saúde com a seguradora Ageas/Médicis.

Foi elaborado o plano de contingência interno da Entidade Reguladora para a Comunicação Social para a COVID-19.

Foi adquirido material de prevenção, autoproteção e higienização contra a COVID-19.

Foram monitorizados os casos positivos de COVID-19, comunicados pelos trabalhadores, bem como os que se encontravam em isolamento profilático.

Em parceria com o Núcleo de Informática, foi efetuada a alteração do regime presencial para o regime de teletrabalho para todos os trabalhadores, na plataforma de registo de assiduidade, ELO.

1.4.3.4 Na área do expediente e arquivo

Os documentos rececionados na ERC são registados na Plataforma de Gestão Documental (EDOC) e classificados, aplicando o Plano de Classificação Documental.

No decurso de 2020, foram expedidos 9336 ofícios, por correio eletrónico, fax, protocolo e correio normal, registado com ou sem aviso de receção.

Diariamente, efetuou-se o tratamento da correspondência (pesagem, contagem e introdução dos dados) através do Programa “Guia Multiprodutos” dos CTT – Correios de Portugal, S.A.

Foram registadas 8658 entradas, recebidas por correio eletrónico, fax, correio e protocolo.

No expediente, foram abertos 603 processos, dos quais 347 são queixas, 130 são pedidos de informação e 25 são contraordenações.

Foram também desenvolvidas as tarefas administrativas necessárias aos restantes Departamentos/Unidades da ERC, desde a distribuição diária de despacho e correspondência até ao seu arquivo em pastas.

Foi efetuada a atualização dos mapas referentes aos processos de contraordenação (PC).

1.4.4 DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO

O Departamento de Supervisão, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, exerce a sua intervenção nos processos de atribuição e renovação de licenças e autorizações para o exercício da atividade de rádio e televisão. Compete-lhe ainda a decisão relativa a pedidos de alteração dos projetos aprovados e de alteração de denominação, a pronúncia referente a cessões de licenças e alterações de domínio, fiscalização do cumprimento do anúncio da programação, das acessibilidades dos serviços de programas, do tempo reservado à publicidade, da inserção de publicidade e da avaliação dos níveis sonoros na emissão televisiva, bem como o cumprimento das percentagens de difusão de obras audiovisuais -programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos em língua portuguesa, produção europeia e produção independente. É ainda competência deste Departamento fiscalizar os deveres de comunicação e transparência no âmbito da publicidade institucional do Estado.

RÁDIO

Em 2020 estavam previstas 28 (vinte e oito) ações de fiscalização aos serviços de programas dos operadores de radiodifusão local, para verificação das obrigações legais, de acordo com o plano aprovado pelo Conselho Regulador. Foram efetuadas duas ações de fiscalização externa aos operadores, Popquestion – Unipessoal, Lda., detentor do serviço de programas Azeméis FM Rádio, a emitir na frequência 89,70Mhr, concelho de licenciamento Oliveira de Azeméis, e ao operador GB – Comunicação Lda., detentor do serviço de programas Rádio Cávado, a emitir na frequência 102,40Mhr, para o concelho de Barcelos.

As restantes ações de fiscalização não foram possíveis realizar devido à situação pandémica desde o mês março de 2020, não tendo sido possível a deslocação aos estúdios/sedes onde se localizam os serviços de programas dos operadores de radiodifusão local.

No que atende a alterações de domínio, conforme o n.º 6 do art.º 4.º da Lei da Rádio, foram autorizadas seis alterações de domínio de operadores que prosseguem a atividade de rádio, respetivamente Grupo Média Capital, S.G.P.S., S.A., pela Deliberação ERC/2020/26 (AUT-R), de 19.02; Atlantirádio – Sociedade de Radiodifusão, Lda., pela Deliberação ERC/2020/209 (AUT-R), de 28.10; Rádio Notícias – Produções e Publicidade, S.A, pela Deliberação ERC/2020/233 (AUT-R), de 24.11; Editave - Multimédia, Lda., pela Deliberação ERC/2020/236 (AUT-R), de 24.11; Rádio Clube da Mêda, Lda. pela Deliberação ERC/2020/238 (AUT-R), de 24.11, Empresa Jornalística da Madeira, Lda., pela Deliberação ERC/2020/257 (AUT-R), de 16.12.

No que se refere à modificação do projeto licenciado, ao abrigo do previsto no artigo 26.º da Lei da Rádio, foram autorizados 5 (cinco) pedidos, da Rádio Renascença, Lda., serviço de programas Rádio Sim-Noar, pela Deliberação ERC/2020/118 (AUT-R), de 17.06; Rádio Maior, Publicidade e Comunicação, Lda., serviço de programas Rádio Sim - Rio Maior, pela Deliberação ERC/2020/124 (AUT-R), de 24.06; Rádio Hiper FM, Lda., serviço de programas Rádio Hiper FM, Lda., pela Deliberação ERC/2020/147 (AUT-R), de 29.07; Rádio Clube de Ourém, Lda., serviço de programas Rádio

Canção Nova, pela Deliberação ERC/2020/223 (AUT-R), de 11.11, BAOBAD – Comunicações e Publicações, S.A., serviço de programas Regional 88.1, pela Deliberação ERC/2020/255 (AUT-R) de 16.12.

Quanto à cessão de serviços de programas e respetiva licença do operador radiofónico, nos termos do n.º 9 do artigo 4.º, foram autorizadas três cessões de serviços de programas de âmbito local, da Rádio Portimão, detida pela FMEASY – Empresa de Radiodifusão e Informação, Lda., a favor de Código Suplente, Lda., pela Deliberação ERC/2020/76 (AUT-R), de 05.05; Rádio Maiorca FM, detida por Maiorca FM - Produções Radiofónicas, Lda. a favor de Record FM - Sociedade de Meios Audiovisuais, Lda., pela Deliberação ERC/2020/137 (AUT-R), de 08.07; Rádio Linear detida pela M90-Radiodifusão, Lda. a favor da Rádio Sem Fronteiras - Sociedade de Radiodifusão, S.A., pela Deliberação ERC/2020/144 (AUT-R), de 29.07.

Relativamente à difusão de música portuguesa pelos serviços de programas radiofónicos de âmbito nacional, regional e local, para além da média mensal monitorizada de cerca de 130 serviços de programas locais com envio de dados através do portal de rádio, apurou-se mensalmente as quotas do serviço de âmbito regional de cobertura sul (M80) e três serviços de âmbito nacional (Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM) privados.

Efetuiu-se ainda o acompanhamento do cumprimento das quotas de música portuguesa dos serviços de programas radiofónicos nacionais, Antena 1 e Antena 3, do concessionário do serviço público de radiodifusão sonora.

No domínio da música recente, procedeu-se à atualização regular da lista de obras de música portuguesa recente, para disponibilização pública no sítio da ERC, de acordo com as comunicações das editoras e demais entidades, conforme disposto no n.º 3, do artigo 44.º da Lei da Rádio.

Desenvolveram-se procedimentos quanto ao estudo sobre os géneros musicais a nível nacional, conforme relatório de consulta pública referente ao Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento n.º 495/2008, de 5 de setembro, relativo às “Quotas de música portuguesa – Regime de exceção”, pela Deliberação ERC/2019/142 (OUT-R), de 15 de maio.

Por solicitação da ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações, foram emitidos cinco pareceres respeitantes à utilização de dados no sistema RDS, quanto ao nome de canal de programa (PS) e mensagens de radiotexto (RT), tendo sido dado conhecimento desses pareceres à ANACOM, que detém a competência de concessão destas autorizações.

A atividade de rádio que consiste na difusão de serviços de programas através da Internet não carece de habilitação prévia, não estando, portanto, sujeita ao processo de licenciamento ou autorização. Esta atividade está apenas sujeita a registo, nos termos do disposto nos art.ºs 17.º, n.º 3, 24.º e 84.º da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro.

Assim, no que se refere a novos serviços *online*, a ERC, no decurso de 2020, elaborou 16 pareceres relativos a pedidos de registo para rádios a transmitir exclusivamente através da internet.

Foi elaborado um inquérito dirigido às rádios para o estudo sobre o panorama radiofónico nacional, tendo em vista a análise do setor e propostas de alteração à Lei da Rádio, organizado pelo grupo de trabalho constituído pelas unidades orgânicas da ERC.

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, em 2020, analisou cinco processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, alterada pelas Leis n. 38/2014, de 9 de julho, e 78/2015, de 29 de julho).

O objeto da participação nos cinco processos reporta-se às seguintes matérias: ilegalidade na grelha de programação, ausência de identificação do serviço de programas em antena, exercício ilegal da atividade de rádio, alteração de domínio, cessão de licença.

Dos cinco processos, dois encontram-se extintos por inexistência de incumprimento da Lei da Rádio, dois arquivados, por regularização da desconformidade legal e pelo objeto da queixa já ter sido anteriormente apreciado pela ERC, encontrando-se o restante na fase da instrução.

TELEVISÃO

Em 2020, a ERC atribuiu uma autorização para o exercício da atividade de televisão através do serviço de programas temático de entretenimento (*lifestyle*), denominado Casa e Cozinha, de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura, requerido pelo operador DREAMIA- Serviços de Televisão, S.A.

A requerimento do operador NOS LUSOMUNDO TV, S.A., foram revogadas as autorizações do serviço de programas temático de cinema e séries, denominado TV Séries, autorizado pela Deliberação 6-AUT-TV/2011, de 31 de agosto, e do serviço de programas temático de desporto NOS SPORTS atribuída através da Deliberação ERC/2019/124 (AUT-TV), de 8 de maio. Este último nunca deu início às emissões, conforme previsão do artigo 20.º da Lei da Televisão.

Foram ainda declaradas extintas as autorizações dos serviços de programas RTV e MVM, ambos do operador RNTV - Região Norte Televisão, S.A., por insolvência do operador e consequente ausência de atividade.

Foi ainda renovada a autorização do serviço de programas TV Cine Action (anterior TV Cine4) do operador NOSPub, Publicidade e Conteúdos, S.A., dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º da LTSAP.

Relativamente às avaliações intercalares, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, foram concluídas, em 2020, nos serviços de programas Cinemundo, DSTV Pipoca, Canal Panda, Biggs; Hot TV; Sporting TV, Sport TV5; Canal Blast, Txillo; SIC K e Hollywood.

No âmbito da verificação das obrigações constantes do Plano Plurianual para os operadores de televisão sujeitos à jurisdição nacional, procedeu-se à identificação dos tempos dos programas em que foram utilizadas as diversas técnicas de acessibilidade destinadas ao acompanhamento das emissões por pessoas com necessidades especiais, no que se refere a legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, a interpretação por meio de língua gestual e a audiodescrição, nos quatro serviços de programas generalistas nacionais de acesso não condicionado livre, RTP1, RTP2, SIC e TVI, nos serviços de programas regionais do operador público, RTP Madeira e RTP Açores, nos generalistas de acesso não condicionado com assinatura, Porto Canal e CMTV, e nos temáticos de informação, RTP3, SICN e TVI24.

Iniciou-se a revisão do Plano Plurianual aprovado pela Deliberação ERC/2016/260 (OUT-TV). Contudo, fruto da situação pandémica e dificuldade de adaptação a novas obrigações, a ERC prorrogou a vigência do referido plano até 31 de dezembro de 2021.

Relativamente aos parâmetros técnicos de avaliação da variação do volume sonoro entre a difusão de publicidade e a programação nas emissões televisivas, foi efetuada a avaliação baseada numa amostra de três períodos distintos ao longo de uma semana, nos serviços de programas generalistas RTP1, SIC, TVI e Porto Canal e nos serviços Fuel TV, SIC Radical, Canal 180, TVI Internacional e A Bola TV.

No que respeita ao cumprimento do artigo 29.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, efetuou-se o acompanhamento da programação anunciada pelos operadores, com 48 horas de antecedência, com a programação emitida.

Neste apuramento, foram verificadas as situações de desvios do horário anunciado, bem como as alterações da programação, nos serviços de programas generalistas, de acesso não condicionado livre, de âmbito nacional, RTP1, RTP2, SIC e TVI, em amostras semanais que recaíram sobre todos os meses do ano, e ainda amostras pontuais dos serviços de programas temáticos.

Relativamente à publicidade televisiva, procedeu-se à verificação diária dos limites de tempo reservado à publicidade, em cada período compreendido entre duas unidades de hora e às regras de inserção de publicidade na televisão, por amostragem, no que se refere a colocação de marcas, produtos e serviços nos programas, com incidência nos serviços RTP1, RTP2, SIC e TVI, em amostras semanais que recaíram sobre todos os meses do ano, e ainda amostras pontuais dos serviços de programas temáticos.

A avaliação do cumprimento das percentagens de difusão de obras audiovisuais -programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos em língua portuguesa, produção europeia e produção independente – é efetuada anualmente, tendo por base a informação trimestral inserida pelos operadores sob jurisdição nacional, por serviço de programas, no Portal TV/ERC, num total de 43 (quarenta e três) com obrigações de dever de informação, conforme o disposto no artigo 49.º da LTSAP.

Ainda de referir que os operadores de serviços a pedido (VOD) colocam, no mesmo portal, um relatório anual das obras em catálogo, por género, data de entrada em catálogo, país e ano de produção.

Relativamente ao mercado de produção, efetua-se uma análise transnacional que permite enquadrar os formatos e países de produção exibidos nos serviços generalistas nacionais, em sinal aberto. Dada a importância dos públicos infantis-juvenis e pela existência de serviços de programas integralmente dedicados a estes públicos, efetuou-se uma análise da origem da produção em tempos de primeiras exibições. É ainda promovida uma análise das produções cinematográficas exibidas nos serviços de programas generalistas, RTP1, RTP2, SIC e TVI, por faixas horárias e dias da semana. A reflexão sobre o peso da produção nacional e produção independente reflete uma análise cada vez mais acurada.

No decurso de 2020, a ERC deferiu três pedidos para registo de serviços de programas televisivos difundidos exclusivamente pela internet, que obtiveram parecer favorável: TV Maná2; TV Maná 3 e TV Maná Brasil.

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, em 2020, analisou 30 (trinta) processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na sua versão atual).

O objeto das participações reporta-se às seguintes matérias: ausência de legendagem ou língua gestual portuguesa, anúncio da programação, inserção de publicidade e tempo reservado à publicidade e aumento de volume sonoro entre a programação e publicidade.

A totalidade das participações foi arquivada por ausência de factos que comprovem as alegadas irregularidades e por insuficiência de dados para análise.

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO ESTADO

As regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, encontram-se previstas na Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

A ERC é competente para verificar e fiscalizar o cumprimento dos deveres de comunicação e transparência previstos sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado e, ainda, o dever de verificação da aplicação da percentagem a afetar a órgãos de comunicação local e regional em cada campanha, de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º.

A despesa decorrente da aquisição de espaço publicitário, para divulgação de mensagens de publicidade institucional do Estado, deve ser comunicada à ERC até 15 dias após a sua contratação, através do envio de cópia da respetiva documentação de suporte, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do normativo aplicável.

Encontram-se abrangidos pelos deveres de comunicação e transparência os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial, em conformidade com o disposto no artigo 2.º deste diploma.

No que respeita à distribuição da publicidade institucional do Estado pelos meios regionais/locais, a alteração legislativa, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020-art.º 394.º), refere que «no caso de utilização de mais do que um meio de comunicação social, deve ser afeta aos órgãos de comunicação social regionais e locais uma percentagem não inferior a 25 % do custo global previsto de cada campanha de publicidade institucional do Estado de valor unitário igual ou superior a 5000 €».

Importa salientar que à ERC não é atribuída competência sancionatória nesta matéria, cabendo-lhe o dever de comunicar ao Tribunal de Contas os casos de incumprimento da norma em causa, de acordo com o disposto no artigo n.º 3 do artigo 10.º da lei em apreço.

A ERC elabora relatórios mensais sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado, que publica no seu *website*, no cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 11.º do mesmo normativo.

Igualmente, nos termos definidos no n.º 2 do referido artigo, compete ainda à ERC a elaboração de um relatório anual sobre o grau de cumprimento da presente lei, que remete à Assembleia da República até ao final do primeiro semestre de cada ano civil.

A fim de obter os dados necessários ao exercício das suas competências e deveres, a ERC disponibiliza uma Plataforma Digital, através da qual as entidades promotoras de campanhas de publicidade institucional do Estado comunicam a despesa realizada, em cada campanha de publicidade, com a aquisição de espaços nos órgãos de comunicação social, adicionando ainda a necessária documentação comprovativa do investimento.

Em 2020, os investimentos comunicados à ERC pelas entidades promotoras de campanhas de publicidade institucional do Estado atingiram o montante global anual de 2 031 906,18 euros.

Aos meios de comunicação social regionais e locais foi destinada uma verba de 647 475, 38 euros, o que corresponde a um valor percentual de 31,9 % do total anual investido na aquisição de espaços publicitários.

Foram comunicadas 60 campanhas de publicidade institucional do Estado, promovidas por 18 entidades.

Comparando os investimentos comunicados em 2019, verifica-se um decréscimo significativo no montante global de despesa em publicidade institucional do Estado, de cerca de um milhão e trezentos mil euros. No entanto, este decréscimo não teve um correspondente impacto nas verbas investidas em meios de comunicação de âmbito regional e local, cuja descida foi de cerca de 96 mil euros. De facto, a percentagem relativa subiu cerca de dez pontos percentuais, de 22,1 % para 32, 9 %.

O número total de campanhas comunicadas na plataforma digital da ERC também foi menor em 2020, relativamente ao ano anterior, tendo descido para cerca de metade, de 116 para 60 campanhas.

No âmbito da verificação do investimento em meios regionais e locais, foram identificadas três campanhas de publicidade institucional do Estado em que não foi investida a parcela de 25 % do valor unitário da campanha em órgãos de comunicação social regionais e locais, indiciando incumprimento do artigo 8.º da legislação aplicável.

Em comparação com 2019, em que se registaram quatro casos, verifica-se que, em 2020, ocorreu menos um caso.

As situações irregulares foram comunicadas pela ERC ao Tribunal de Contas, no cumprimento do dever atribuído a esta Entidade, previsto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

1.4.5 UNIDADE DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

1. Enquadramento

A Unidade de Biblioteca, Documentação e Arquivo (UBDA) depende hierarquicamente da Direção Executiva.

A UBDA foi criada em 2019 e, para além de incorporar as anteriores atribuições do Núcleo de Biblioteca e Documentação, de apoio especializado às diversas estruturas orgânicas da ERC, no âmbito da informação e da documentação, passou a ser responsável pela gestão do arquivo.

Tem estabelecido protocolos informais para permuta de publicações e empréstimos interbibliotecas com instituições congêneres, universitárias ou centros de investigação, como está definido, nos princípios gerais da *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA).

Além das atividades diárias, relacionadas com a gestão da informação e da documentação na Base de Dados Bibliográfica da ERC, que se prendem com o trabalho a desenvolver nas várias fases da cadeia documental, designadamente: registo, catalogação, classificação, indexação e divulgação; Suporte às unidades orgânicas da ERC no que se refere a pesquisa de informação e bibliografia; Resposta a pedidos de informação do público externo, nomeadamente, sobre a atividade deliberatória da ERC, publicações e estudos; Apoio aos investigadores, mestrandos e doutorandos, que lhe dirigem pedidos, a desenvolverem os seus estudos na área da Regulação dos *Media*;

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela UBDA, em 2020:

2. Edição e gestão de informação e documentação

- Edição da legislação no *site* da Entidade, considerando as respetivas competências;
- Classificação e indexação das deliberações publicadas no website com a finalidade de otimizar a sua pesquisa neste meio digital.

3. Desenvolvimento da Base de Dados das Deliberações – Repositório Institucional da ERC

Em meados de 2020 iniciou-se o processo de implementação da Base de Dados das Deliberações da ERC, fez-se a migração dos documentos, corrigiram-se os erros que sempre resultam destes processos, e foi possível fazer os testes ao seu funcionamento para a sua entrada em produção. Esta Base permite um tratamento mais pormenorizado da informação contida nas deliberações e a possibilidade de a segmentar de modo diverso, com o objetivo de ajudar os utilizadores internos a encontrar rapidamente os documentos que procuram e o público em geral a conhecer a atividade regulatória da ERC.

Através desta aplicação construída à medida, o Repositório Institucional da ERC, é possível tratar a informação contida nos documentos de forma mais detalhada, direcionada e diferenciada para as necessidades dos trabalhadores da Entidade e para o público em geral, possibilitando uma pesquisa simples e intuitiva das deliberações.

A aplicação fornece relatórios aos utilizadores internos com estatísticas muito úteis para incluir anualmente no Relatório de Regulação da ERC.

4. Ações de Literacia Mediática – Projeto de Literacia Mediática da ERC

a) Participação da ERC, na qualidade de parceira do Conselho Nacional de Debate Universitário (CNADU) no “Torneio Nacional de Debates Universitários - TORNADU 2020”, o qual teve lugar no Porto, nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro, no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, com mais de 200 participantes e mais de 1500 pessoas a seguirem o evento pelas redes sociais.

Para participar nestes debates é pré-requisito ser estudante do ensino secundário ou universitário.

O CNADU é uma Associação juvenil, fundada e liderada por estudantes universitários, que representa as Sociedades de Debates Universitárias em Portugal.

O seu objetivo é debater ideias como forma de desenvolvimento do espírito crítico e da capacidade de comunicação, combater a intolerância intelectual e formar novos líderes.

Nestes debates, são avaliadas, por um júri, a capacidade de oratória e de argumentação, bem como a sua pertinência.

Considerando que as Ações de Literacia Mediática da ERC, nas escolas, visam objetivos comuns aos enunciados - desenvolvimento do espírito crítico e da capacidade de comunicação, combate à intolerância – foi possível, com esta parceria, criar sinergias, fomentando e dando a conhecer as atividades de ambas as partes.

A ERC sugeriu temas para debater no TORNADU 2020 ligados a assuntos relacionados com a missão da ERC e os temas abordados nas Ações de Literacia Mediática promovidas pela ERC, dando-lhes visibilidade e atingindo novos públicos. As ações levadas a efeito pela ERC foram divulgadas nos canais de comunicação do CNADU e nos materiais promocionais do evento.

b) Destaca-se a participação da UBDA, conjuntamente com o Departamento de Análise de *Media* (DAM), em representação da ERC, no Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia Mediática (GILM), o qual tem o objetivo de identificar a intervenção já existente no âmbito da Educação para os *Media*, o aprofundamento da investigação sobre esta temática e a definição de propostas de políticas a aplicar.

c) Ações de Literacia Mediática da ERC em escolas do “Programa Mediadores para o Sucesso Escolar” retomadas, por sugestão da EPIS, nos moldes do protocolo estabelecido com a Associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social e a ERC, que prevaleceu de 2016 a 2019. Porém, em 2020, só nos foi possível chegar aos alunos de modo *online* devido à situação pandémica instalada.

“DESINFORMAÇÃO E NOTÍCIAS FALSAS ONLINE, EM TEMPOS DE COVID-19 E NÃO SÓ”

Escola	Data	Ano, turma, n.º de alunos
Escola EB Abrigada - Alenquer	9/12/2020	9º B - 21 alunos
Escola EB Carregado, Alenquer	15/12/2020	9º A - 23 alunos
EB 2,3 Pêro de Alenquer,	10/12/2020	9º D - 20 alunos
EB de Amareleja, Moura	17/12/2020	9º A - 20 alunos

4.1 Síntese das ações levadas a efeito no âmbito do GILM

- No âmbito do GILM, a UBDA esteve envolvida na organização da 8.ª edição da iniciativa “Sete Dias com os *Media*”, que decorreu entre os dias 3 e 9 de maio de 2020.

Este evento, de âmbito nacional, organizado anualmente pelo GILM, desenvolve atividades na área da literacia mediática no intuito de contribuir para o seu uso mais competente e crítico.

Em 2020, a iniciativa teve que adequar a sua operação às circunstâncias de distanciamento social devido à pandemia de COVID-19, por isso adotou o mote “7 Dias com os *Media* 2020 sem sair de casa”.

Público-alvo

Cidadãos e instituições em geral.

A comunidade escolar (alunos, pais e professores) foi particularmente incentivada a participar.

Objetivos

Refletir sobre a importância e o papel dos *media* na sociedade atual, sem sair de casa, tendo como foco o uso competente, responsável e crítico dos *media*.

Temáticas específicas a abordar

Desinformação, *Fake News* e Segurança *Online*.

Modo de participação

Qualquer pessoa podia contribuir com uma atividade realizada no âmbito da iniciativa, sob a forma de desenhos, vídeos, fotografias, notícias, *podcasts*, vídeos e outros contributos – individuais ou coletivos – podiam ser enviados para o *e-mail* da iniciativa e posteriormente publicados no seu *site* e partilhados nas respetivas redes sociais.

A imagem projetada pelo GILM para o exterior, teve, no seio do grupo, particular atenção: adotou um *logo* identificador do Grupo para mais facilmente imprimir uma marca às suas atividades, trabalhou na conceção da estrutura e conteúdos de um *website* para o Grupo, que acolha também a página dos “7 Dias com os *Media*” para evitar a dispersão dos conteúdos desenvolvidos pelo GILM.

5. Participação em grupos de trabalho

a) A UBDA participa conjuntamente com o DAM, em representação da ERC, no Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia Mediática (GILM). Constituído em 2009 com o objetivo de congregar esforços para a sua intervenção no campo da Educação para os *Media*, o GILM é composto por representantes de vários organismos e personalidades que se destacam no desenvolvimento de temáticas relacionadas com esta área.

b) A UBDA representa a ERC no *European Regulators Group for Audiovisual Media Services* (ERGA) na gestão e supervisão do *Digital European Toolkit* (DET). O DET é uma base de dados do conhecimento *online* (Repositório de documentos) onde são partilhados estudos e documentos de interesse comum entre todos os reguladores que fazem parte do ERGA.

Com a constituição da rede de Editores Nacionais da (DET), cuja finalidade consiste em manter o DET atualizado, a Coordenadora da UBDA foi indicada como Editora Nacional, competindo-lhe fazer o *upload* de documentos da ERC com relevância para os outros reguladores, proceder à sua atualização naquela plataforma digital, sempre que necessário, classificar e resumir os documentos ali disponibilizados e divulgar o *Digital European Toolkit* (DET).

6. Outras atividades

Respondeu ao questionário da UNESCO - Consulta para preparação da Estratégia para 2022-2029 (41 C/4) e esboço do Programa e Orçamento para 2022-2025 (41 C/5).

O questionário foi elaborado para reunir as opiniões e *feedback* dos Estados-membros sobre a visão futura e as prioridades da UNESCO a serem definidas na próxima Estratégia de Médio Prazo para 2022-2029 (41 C/4) e no futuro Programa e Orçamento para 2022-2025 (41 C/5), em conformidade com as decisões da Conferência Geral na sua 40.ª sessão.

7. Arquivo ativo, semiativo e histórico

A UBDA continua a supervisionar a aplicação do Plano de Classificação Documental. Procedeu à sua atualização com a criação de novas classes e a atribuição dos respetivos códigos de classificação, assegurando a sua conformidade com as atribuições e competências da ERC. Esclareceu dúvidas que surgiram e respondeu a orientações solicitadas pelos Serviços.

As alterações ao *PDCD* serão submetidas à aprovação do Conselho Regulador logo que estejam completamente revistas.

Sendo o Plano de Classificação Documental um instrumento dinâmico que deve acompanhar as alterações na organização, sejam elas de cariz administrativo ou de alteração de competências, tem que ser revisto regularmente para garantir a sua atualidade e também para impedir a possibilidade de crescimento descoordenado.

Verificou a conformidade do Sistema de Gestão Documental (*Edoc*) com aquele Plano de Classificação, no que se refere às classes e respetivos códigos de classificação. Esta consonância entre o *EDOC* e o *PCD* é fundamental, tendo em conta o impacto que a classificação dos documentos tem no que respeita aos prazos administrativos e ao destino final dos documentos produzidos pela ERC.

1.4.6 UNIDADE DE REGISTOS

1. Enquadramento

São competências da Unidade de Registos o registo e classificação dos órgãos de comunicação social, a atualização do respetivo cadastro e a verificação da sua conformidade.

É através desta Unidade que a ERC assegura a existência de um registo prévio, obrigatório e de acesso público, específico dos órgãos de comunicação social, a saber:

- As publicações periódicas;
- As empresas jornalísticas;
- As empresas noticiosas;
- Os operadores radiofónicos e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de televisão e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de distribuição;
- Os serviços de programas radiofónicos e televisivos difundidos exclusivamente através da internet.

2. Atividades Desenvolvidas

Inscrições:

- 122 inscrições provisórias por natureza de publicações periódicas privadas;
- 8 empresas jornalísticas;
- 1 empresa noticiosa
- 0 operadores de televisão e 1 serviço de programas televisivos;
- 2 operadores de radiodifusão e 0 serviços de programas de rádio;
- 1 operador de distribuição;
- 20 serviços de programas de rádio difundidos exclusivamente por internet.

Pedidos de anotações:

As publicações periódicas que pertençam ou sejam editadas pela administração central, regional, local ou por serviços ou departamentos delas dependentes, pelas representações diplomáticas, culturais, e comerciais estrangeiras, bem como diversas séries do Diário da República e o Jornal oficial da União Europeia, são objeto de anotação, ao abrigo do n.º 2, do art.12º, do DR nº 8/99, de 9 de junho, republicado pelo DR n.º 2/2009, de 27 de janeiro. Em 2019, procedeu-se à anotação de três publicações periódicas.

Conversões de inscrições provisórias em definitivas:

As publicações periódicas sujeitas a registo são inscritas provisoriamente por natureza, convertendo-se em definitivas com a apresentação, junto da ERC, do primeiro exemplar publicado em prazo não superior a 90 dias (cfr. art.º. 15º do citado diploma). No período em análise, foram convertidas em definitivas 91 inscrições provisórias, tendo-se procedido à recusa de cinco inscrições de publicações periódicas.

Averbamentos:

Durante 2020 foram promovidos 1570 averbamentos de alterações aos registos existentes, designadamente:

- 1189 – Publicações Periódicas;
- 96 – Empresas Jornalísticas;
- 0 - Empresas Noticiosas;
- 149 – Operadores de Rádio;
- 47 – Operadores Televisivos;
- 1 – Operadores de Distribuição;
- 88 – Serviços de programas difundidos exclusivamente pela internet.

Cancelamentos:

Verificou-se um total de 149 cancelamentos, sendo os mais expressivos os referentes às publicações periódicas, com 133, dos quais 48 a pedido dos interessados e 60 oficiosamente, e 25 caducidades de inscrições provisórias, seguidas de 12 cancelamentos respeitantes a empresas jornalísticas que, por deixarem de titular registos de publicações periódicas, perdem essa qualidade legal e conseqüentemente a sujeição a registo.

Emissão de certidões/Declarações:

Esta Unidade emitiu 13 certidões/declarações para os mais diversos fins, designadamente para comprovação da inscrição dos órgãos de comunicação social na Unidade de Registos da ERC, dos seus proprietários para diversos fins, tais como: judiciais, candidaturas a apoios do Estado na área da comunicação social, para comprovar a sua não sujeição a registo (existem diversas publicações periódicas que, por não se encontrarem à disposição do público em geral, não estão sujeitas a registo. No entanto, para poderem ter acesso a determinados apoios, necessitam que a ERC emita uma declaração.)

Classificações de Publicações Periódicas:

Em 2020, não foram requeridos quaisquer requerimentos de proprietários e/ou editores, para emissão de decisões de classificações periódicas, quanto ao seu conteúdo e âmbito geográfico, de acordo com o preceituado no art.º 10.º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro (Lei de Imprensa).

Pedidos de informação/esclarecimentos:

No âmbito das suas competências, a Unidade de Registos procedeu à resposta de cerca de 2466 pedidos de esclarecimentos (dúvidas relativas à legislação aplicável aos OCS, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, CCDR, entidades diversas), rececionados por *e-mail*/carta. De acrescer, ainda, as rececionadas telefonicamente e presencialmente que não são passíveis de ser contabilizadas, mas que são em número elevado diariamente, alocando uma parte do tempo disponível de cada colaborador para esse efeito.

Inconformidades:

No âmbito das suas competências, a Unidade de Registos procedeu à análise de cerca de 1204 publicações, a fim de aferir a sua conformidade com o registo na ERC, procedeu ainda a cerca de 2751 notificações (ofício/*e-mail*), das quais 582 foram efetuadas ao abrigo da alínea g), do n.º 3, do art.º 24.º, da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que aprova os Estatutos da ERC, a fim de aferir o cumprimento no disposto no n.º 1, do art.º 21.º, do DReg. n.º 8/99, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo DReg. n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as publicações periódicas devem observar a periodicidade que consta do seu registo, sendo o mesmo cancelado oficiosamente em caso de inobservância deste preceito, conforme determina o n.º 1, do art.º 23.º, do citado decreto regulamentar).

As restantes 2169 notificações foram efetuadas nos termos do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as alterações supervenientes ao registo devem ser comunicadas à ERC no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que o facto ocorreu), no decorrer da análise das fichas técnicas das provas de edição rececionadas, de processos de queixas, da análise aos processos de registos, entre outras, onde foram verificadas inconformidades quanto aos elementos registados, bem como eventuais irregularidades detetadas na capa ou ficha técnica quanto ao cumprimento do art.º 15.º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro (Lei de Imprensa), na redação dada pelo art.º 19.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

Participações/queixas:

No âmbito das competências da UR, foram analisados 24 processos de participações/queixas e propostos quatro processos de contraordenação por incumprimento do Decreto-Regulamentar dos Registos.

Implementação do novo sistema informático dos registos:

Entrou em produção, no dia 29 de outubro, o novo *Sistema Informático dos Registos*, que veio substituir o atual *software* informático dos registos, bastante antigo, ainda do extinto ICS – Instituto de Comunicação Social, que detinha várias lacunas e bastantes limitações, muitas das quais decorrentes da antiguidade do mesmo.

Tendo sido um trabalho complexo de migração de milhares de dados do antigo sistema, e que está ser diariamente testado e validado, o mesmo irá garantir uma maior segurança e fiabilidade dos dados, várias funcionalidades de caráter prático, bem como integrações diretas com outros softwares da ERC, entre os quais, a Plataforma da Transparência, o sistema de gestão documental EDOCLINK, o *site* da ERC (permitirá a integração e disponibilização diária dos elementos de registo disponíveis ao público) e outros que no futuro se entender.

Este novo sistema irá ainda permitir, em 2021, que seja implementado o Portal de Registos, para acesso público aos regulados, bem como a cidadãos que pretendam registar um novo órgão de comunicação social na ERC.

Integração com a Plataforma da Transparência:

De modo a haver articulação com a Unidade de Transparência dos *Media* (UTM), a Unidade de Registos envia mensalmente uma listagem por órgão de comunicação social, com todos os novos registos, bem como alterações ocorridas aos elementos sujeitos a registo, que sejam pertinentes de conhecimento à Unidade.

Contudo, desde a data de implementação do novo Sistema Informático dos Registos, essa informação passou a ser remetida automaticamente por esse sistema para a UTM. Nos casos em que é possível, ocorre uma atualização direta pelo sistema na Plataforma da Transparência, noutros é remetida informação através de *e-mail*.

1.4.7 Unidade da Transparência dos *Media*

O ano de 2020 fica marcado pela consolidação da área da transparência dos *media* como eixo de intervenção regulatória, após a autonomização orgânica e funcional ocorrida em junho de 2019.

Num ano marcado pela pandemia de Covid-19 e os severos efeitos deste contexto sobre os meios de comunicação social, a Unidade da Transparência dos *Media* representou a ERC no Grupo de Ação do ERGA - *European Regulators Group for Audiovisual Media Services* sobre o impacto da COVID-19 nas condições económicas do setor, de que assumiu a coordenação em 2021.

Neste âmbito, foi aplicado um questionário aos regulados de forma habilitar a ERC com elementos que permitissem, tanto quanto possível, um conhecimento mais exato dos impactos da pandemia no setor. O tratamento das respostas e respetiva contextualização, além de informarem o relatório do ERGA, resultaram na publicação "A Avaliação do Impacto da Pandemia de Covid-19 no Setor da Comunicação Social em Portugal" (junho de 2020).

Outro projeto relevante da UTM em 2020 consistiu na atualização e manutenção do Portal da Transparência, lançado em dezembro de 2019 e desenvolvido para dar cumprimento aos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Lei da Transparência, que determina que a informação comunicada é de acesso público e deve ser disponibilizada pela ERC através de uma base de dados de fácil acesso e consulta especialmente criada para o efeito.

No quadro do acesso público a este vasto conjunto de elementos, o lançamento do *website* implicou, por um lado, o amadurecimento da reflexão em torno da proteção de dados pessoais, em diálogo estreito com a Encarregada de Proteção de Dados da ERC. Por outro lado, envolveu a definição preliminar de linhas de orientação para a apreciação dos pedidos de confidencialidade, submetidos ao abrigo da exceção prevista no n.º 1 do artigo 6.º da Lei.

Este trabalho preparatório foi fundamental para elaborar, com coerência, propostas de decisão sobre os pedidos concretos de confidencialidade submetidos pelos regulados. Em 2020, o Conselho Regulador deliberou sobre cerca de 60 pedidos de confidencialidade.

A equipa prosseguiu a verificação da informação comunicada pelos regulados, tarefa essencial e contínua para incrementar a qualidade e a completude dos dados transmitidos à ERC e agora de acesso público. A verificação envolve um estudo permanente e minucioso, atendendo à diversidade das entidades abrangidas (inclusive sediadas noutros países) e às suas especificidades jurídicas e estatutárias.

Em 2020, a UTM sindicou 102 entidades que prosseguem atividades de comunicação social, no âmbito desta regular verificação do cumprimento das obrigações legais da transparência dos *media*. Deste grupo, perto de 60 % apresentou uma comunicação completa das informações a transmitir ao abrigo deste quadro jurídico. Quanto às demais entidades analisadas, considerando a manutenção das faltas de reporte identificadas, foram abertos, entre final de 2020 e inícios de 2021, 45 processos administrativos relativos ao incumprimento destas obrigações legais.

A UTM consolidou, igualmente, a sua área de intervenção através da instrução e/ou participação em processos relativos à aquisição de empresas de comunicação social ou alterações significativas das respetivas estruturas acionistas.

O ano de 2020 propiciou ainda o aprofundamento da interpretação de aspetos específicos do quadro jurídico da transparência, como sejam a identificação de participações qualificadas ou a relação entre entidades proprietárias e editoras de publicações periódicas.

Na consolidação de uma vertente analítica, consonante com a necessidade de organizar e sistematizar um vasto e diversificado leque de informações fornecidas pelos regulados, a equipa da transparência elaborou:

- Um novo capítulo para o Relatório de Regulação da ERC;
- O estudo de análise económico-financeira do setor dos *media* em Portugal, que se corporiza em dois documentos essenciais – uma síntese que integra o Relatório de Regulação e um relatório autónomo mais aprofundado, publicado em novembro de 2020.

Atendendo à sua natureza transversal e multidisciplinar, a Unidade da Transparência trabalhou em articulação com outros serviços da ERC e deu resposta a pedidos de informação que lhe foram dirigidos na prossecução da missão regulatória, sobretudo incidindo em alterações de domínio, pedidos de autorização de serviços de programas e esclarecimento de titularidade direta e indireta.

Por fim, uma atividade paralela da UTM consiste no apoio ao Gabinete do Conselho Regulador na efetivação da Coleção Regulação dos *Media*, assente numa parceria entre a ERC e a Edições Almedina e cujos primeiros números foram publicados em 2020.

1.4.8 NÚCLEO DE INFORMÁTICA

O núcleo de informática destaca as seguintes intervenções ao longo de 2020:

1) Software:

- Acompanhamento da entrada em produção da nova aplicação para a Unidade de Registos;
- Apoio continuado à Unidade da Transparência dos *Media* na correção e melhoria dos dados existentes no *backoffice* da Transparência (CRM) bem como no acompanhamento de alterações e desenvolvimentos da Plataforma da Transparência e sua sincronização com o Portal da Transparência;
- Apoio continuado ao Portal da Publicidade Institucional do Estado: acompanhamento de alterações e melhorias efetuadas pela empresa que o desenvolveu e resolução de diversos problemas na base de dados que ainda ocorrem por deficiências na aplicação (que vão sendo identificadas e corrigidas);
- Apoio mais pontual aos restantes portais, TV, Rádios e Sondagens;
- Apoio continuado às aplicações do Departamento de Gestão (Financeira, Recursos Humanos e Assiduidade).

2) Hardware:

- Estabelecimento e consolidação da nova cobertura *WiFi* em todas as instalações com a criação de dois acessos diferentes – *ERC Corporate* e *ERC Guest* –, o primeiro dando acesso a toda a nossa infraestrutura e o segundo com acesso unicamente para o exterior (internet). Trata-se duma medida de segurança muito importante visto assim poder ser dado acesso *WiFi* aos visitantes e aos telefones dos funcionários sem qualquer possibilidade de acesso aos sistemas internos;
- Substituição da *firewall GateDefender*, em uso há mais de cinco anos. Este equipamento, pelo qual passa todo o tráfego de informação de e para o exterior, consistia num ponto único de falha: em caso de avaria ou mau funcionamento isolava por completo a rede interna da Entidade. Foi substituída por equipamentos da *WatchGuard* numa modalidade muito mais segura e resiliente, tendo sido incorporados dois equipamentos em espelho capazes, cada um deles, de assegurar todos os serviços em caso de falha do outro;
- Para permitir o que foi referido no ponto 1), e em virtude de tal ser possível pelo ponto 2), foi efetuada a segmentação da rede local com a separação da rede destinadas aos servidores e impressoras, da rede destinada aos postos de trabalho, das duas redes destinadas aos acessos *WiFi* (referidas em 1), e ainda da rede onde são colocados os acessos do exterior por VPN. Esta é uma boa prática, quer de segurança quer de eficácia que há muito desejávamos implementar;
- Renovação do parque de impressoras de rede com substituição dos equipamentos Konica Minolta por equipamentos mais recentes da mesma marca.

3) Serviços:

- Manutenção da operacionalidade dos sistemas informáticos existentes na Entidade e apoio continuado aos utilizadores desses mesmos sistemas. De notar que o NI passou a poder contar com mais um elemento que gradualmente foi podendo participar com atividade crescente nas operações do NI.

1.5 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Os Estatutos da Entidade Reguladora determinam a sua sujeição a acompanhamento parlamentar e a manutenção de informação à Assembleia da República sobre as deliberações e atividades encetadas, mediante o envio de uma coletânea mensal das mesmas e de um Relatório de Regulação e de um Relatório de Atividades e Contas anuais. Dando cumprimento a esta última determinação, a ERC entregou, no dia 16 de outubro, à Assembleia da República, as versões digitais do [Relatório de Regulação](#) e do [Relatório de Atividades e Contas](#), referentes a 2019.

Refira-se também que os membros do Conselho Regulador devem ainda comparecer perante a comissão competente da Assembleia da República, para prestar informações ou esclarecimentos sobre as suas atividades, sempre que tal lhes for solicitado.

Nessa medida, o Conselho Regulador foi ouvido, no dia 3 de março, na Comissão Parlamentar de Cultura e Comunicação na sequência de requerimentos do BE e PSD para prestar esclarecimentos sobre o processo de registo de órgãos de comunicação social, bem como sobre o processo de aprovação da Direção de Informação da RTP.

A 2 de junho, o Vice-Presidente do Conselho Regulador da ERC, Mário Mesquita, e a Diretora do Departamento de Análise de *Media*, Tânia de Moraes Soares, estiveram em audição, por videoconferência, na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias — Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação, por requerimentos do Partido Comunista Português (PCP) e do Bloco de Esquerda (BE). O debate centrou-se nas conclusões do estudo “Representações da Violência Doméstica nos telejornais de horário nobre da RTP1, RTP2, SIC e TVI (2013-2015)”, que a ERC publicou em novembro de 2018.

No dia 11 de setembro, o Conselho Regulador da ERC voltou a comparecer na Comissão Parlamentar de Cultura e Comunicação, desta vez no âmbito da apreciação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 44/XIV/1.ª](#) - Transpõe a Diretiva (UE) 2018/1808, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, respeitante à oferta de serviços de comunicação social audiovisual. Refira-se que a ERC entregou à Assembleia da República, no dia 31 de julho, o seu [Parecer](#) sobre a referida proposta de lei e que a 24 de setembro a ERC remeteu um [documento](#) com contributos adicionais que veio complementar os esclarecimentos prestados pelo Conselho Regulador, a 11 de setembro, nesta Comissão Parlamentar.

No quadro das relações institucionais, realça-se também o facto de a 10 de fevereiro ter decorrido nas instalações da ERC uma reunião entre o regulador, o Sindicato dos Jornalistas e a Associação Portuguesa de Imprensa, a pedido destes últimos, tendo sido apreciada, entre outras matérias, a situação da classificação das publicações periódicas no novo contexto digital perante a proliferação de *sites* de desinformação.

Também sobressai em 2020 o facto de o Presidente da República ter recebido, no dia 24 de abril, em audiência, no Palácio de Belém, o Presidente da ERC, Sebastião Póvoas, que defendeu o encontro de medidas que possam diminuir o impacto negativo da atual situação de pandemia na Comunicação Social. Após a audiência, Sebastião Póvoas afirmou a necessidade de «todos juntos, encontrarmos uma terapêutica para evitar que a comunicação social fique doente e que os seus profissionais possam cumprir plenamente o seu papel», acrescentando que estes «têm feito uma cobertura deste período dramático que só temos a apreciar e a agradecer».

No âmbito das relações de foro institucional, recorde-se que a ERC integra, desde 2009, o Grupo de Trabalho Informal sobre a Literacia para os *Media*, do qual fazem parte também o Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho, a Comissão Nacional da UNESCO, o Conselho Nacional de Educação, a Direção-geral da Educação, a Direção-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, a Fundação para a Ciência e Tecnologia, o Plano Nacional de Leitura 2027, a Rede de Bibliotecas Escolares, a RTP – Rádio e Televisão de Portugal e a Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Na semana de 3 a 9 de maio, a ERC, envolveu-se em parceria com as demais entidades que integram o Grupo Informal, em mais uma edição anual da iniciativa de âmbito nacional “7 dias com os *Media*”, que pretende promover o pensamento crítico e a educação para os *media* através da partilha de atividades e projetos registados pelos participantes e que em 2020 decorreu no formato “sem sair de casa”, devido ao contexto gerado pela pandemia COVID-19. A desinformação, as *fake news* e a cibersegurança foram os temas centrais.

No domínio da Literacia para os *Media*, sobressai também o facto de a equipa do Projeto de Literacia Mediática da ERC ter dinamizado, em cinco estabelecimentos de ensino, um conjunto de sessões de consciencialização sobre o tema “Desinformação e notícias falsas *online*”, tendo como principal exemplo a desinformação em torno da pandemia de COVID-19. A iniciativa, dirigida a alunos do 9.º ano de escolaridade, surge na sequência de um pedido de colaboração realizado pela associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social, no âmbito do [Protocolo](#) que tem desde 2016 com a ERC e registou a participação total de cem alunos. Por força do contexto da pandemia, as sessões decorreram de forma virtual.

Estas sessões tiveram como principal objetivo sensibilizar os alunos para a problemática da desinformação *online*, convocando-os para uma reflexão conjunta sobre o que é a desinformação (e aquilo que não é), a multiplicidade de formas que pode assumir, os riscos que envolve, a importância da verificação da informação que consumimos e partilhamos, o alerta para recursos, comportamentos e estratégias que poderão ser utilizadas pelo cidadão para fazer a sua própria verificação da informação. Faz igualmente parte dos objetivos das sessões alertar para o papel que os diferentes agentes (plataformas digitais, verificadores de factos, *media* tradicionais, decisores políticos, entidades reguladoras e os próprios cidadãos) podem desempenhar para contribuir para o combate à desinformação *online*.

A seleção e o contacto com as escolas foram realizados pela EPIS dentro da rede de estabelecimentos de ensino com os quais desenvolvem um programa de combate ao insucesso e ao abandono escolar. A escolha do tema da iniciativa é inspirada no trabalho que a ERC está a realizar em relação a esta problemática, quer internamente, quer junto do grupo de reguladores europeus ERGA.

Ao nível da cooperação com entidades nacionais, realça-se também a participação da ERC no júri do segundo Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação 2020, atribuído pela Agência Nacional de Inovação (ANI), que visa premiar a qualidade de trabalhos jornalísticos sobre inovação de base científica e tecnológica, publicados em órgãos de comunicação social de âmbito nacional, e em um órgão regional. Também sobressai o apoio ao Conselho Nacional de Debates Universitários na organização do TORNADU 2020, um torneio em que alunos do ensino secundário e do universitário defenderam argumentos sobre vários temas, entre os quais a regulação dos *media*. O apoio a esta iniciativa enquadrou-se no âmbito do projeto de literacia para os *media* da ERC que incentiva a aquisição de competências e o sentido crítico dos cidadãos perante os *media*.

1.6 RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Em 2020, os representantes da ERC mantiveram contactos e relações de colaboração com entidades congéneres estrangeiras, ainda que evidentemente em número inferior ao habitual e condicionados pelo contexto de Pandemia que marcou grande parte do ano. Recorde-se que para um adequado exercício da regulação da comunicação social, a ERC considera determinante não se fechar sobre si própria, mas antes estabelecer canais de comunicação, de troca de experiências, de boas práticas e de cooperação.

O primeiro encontro em que se fez representar foi o *webinar* “*Understanding key market trends in Covid-19 times*”, organizado pela Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras (EPRA) e que teve como tema central o impacto do fenómeno Covid-19 no mercado dos *media*. A partilha de experiências entre os presentes permitiu concluir que o contexto atual apenas veio acentuar tendências já há muito em curso no setor, como o aumento da importância da publicidade digital, o consumo móvel de conteúdos e a resistência crescente por parte de governos e operadores privados face ao sistema de financiamento das empresas públicas de *media*. Na leitura dos participantes neste *webinar*, o teletrabalho deverá reforçar as tendências de consumos de *media* e os estímulos orçamentais que estão em discussão poderão colocar pressão no endividamento e défice público e afetar o financiamento das empresas públicas de *media*, designadamente as mais dependentes de transferências diretas do orçamento de Estado.

De referir também que o Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA) publicou um [relatório](#) de avaliação do Código de Conduta da União Europeia sobre Desinformação para o qual a ERC, enquanto membro, contribuiu com a caracterização do fenómeno e de boas práticas em Portugal, em 2019. No relatório final, a ERGA incentiva os signatários a exigirem o cumprimento de regras por todas as plataformas eletrónicas. Nele defende também que a corregulação pode ser mais eficaz do que a autorregulação para conter os conteúdos falsos na Internet.

Em 2020, refira-se ainda que as entidades representadas neste Grupo emitiram um [comunicado](#) a manifestar o seu empenho em delinear, de forma concertada com a Comissão Europeia, medidas para reduzir o impacto da crise gerada pelo COVID-19 na indústria dos *media* e no mercado único europeu.

Na senda dos contactos internacionais, refira-se também a participação, no dia 23 de março, do Vogal da ERC, João Pedro Figueiredo, por videoconferência, no encontro da Rede de Contacto do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA). O encontro antecedeu a sessão plenária agendada para 4 de junho, com a participação do mesmo representante, e teve como principal objetivo proceder a uma apresentação global dos resultados do trabalho realizado ao longo do primeiro semestre nos três subgrupos do ERGA e apresentar os relatórios preliminares a debater na reunião plenária. Além de se proceder a uma validação dos resultados dos grupos de trabalho e dos grupos de ação que surgiram entretanto neste ano, esta reunião da rede de contacto teve também como propósito apresentar em primeira mão as linhas gerais do programa do Grupo para 2021.

De referir também que a ERC, representada pelo mesmo Vogal, integrou a 13.ª Reunião Plenária que este Grupo conduziu a 4 de junho, por videoconferência, e da qual resultou a adoção, por unanimidade, de uma posição conjunta sobre a Lei dos Serviços Digitais e a 14.ª reunião na qual as entidades reguladoras dos 27 Estados-membros e do Espaço Económico Europeu (Noruega, Islândia e Liechtenstein) acordaram regras comuns para combater violações jurídicas transfronteiriças nos serviços de comunicação social audiovisual e nas plataformas de partilha de vídeos.

Recordamos que o ERGA reúne todas as entidades nacionais que regulam os serviços audiovisuais na União Europeia e que tem como principal missão assessorar a Comissão Europeia na discussão estratégica e adoção de posições comuns no âmbito da implementação da Diretiva dos Serviços de Comunicação Social Audiovisual. Portugal encontra-se representado neste Grupo através da ERC.

No ano em apreciação, entre as iniciativas internacionais em que a ERC marcou presença, sobressai também a participação da Vogal da ERC, Fátima Resende, nos dias 26 e 27 de agosto e 3 de setembro, no “*Foro Internacional: Los medios y las autoridades del sector audiovisual en el contexto de la emergencia sanitaria en Iberoamérica*” que decorreu por videoconferência e que visou abrir um espaço de diálogo entre representantes de autoridades reguladoras e da indústria do setor audiovisual na região Ibero-americana. Em análise estiveram as alterações verificadas na produção, distribuição e consumo de conteúdos audiovisuais durante a fase de emergência sanitária, os desafios e oportunidades colocados ao setor, sob a perspetiva dos poderes judiciais e legislativo, e as medidas de pendor regulatório empreendidas nessa conjuntura.

No plano internacional, em 2020, realça-se ainda o facto de a ERC ter participado, no âmbito do Fórum «[ALL IN rumo à igualdade de género no desporto](#)» que se enquadra no projeto promovido pela União Europeia e pelo Conselho da

Europa, «[All IN: Towards gender balance in sport](#)», num painel intitulado “*Media* e Comunicação no Desporto”, que discutiu possíveis medidas para aumentar a cobertura mediática das mulheres no desporto e eliminar o sexismo e os estereótipos de género na comunicação. Os resultados e produtos do projeto encontram-se disponíveis na [página web do Conselho da Europa](#).

Em 2020, refira-se também o facto de a ERC se ter tornado a coordenadora nacional do Projeto EDUMEDIATEST, parcialmente financiado pela Comissão Europeia, e que visa avaliar os graus de literacia mediática dos alunos, entre os 14 e os 18 anos, em sete países europeus, através dos respetivos reguladores do audiovisual e de organismos públicos da área da educação.

O Projeto EDUMEDIATEST enquadra-se no programa da Comissão Europeia “Literacia para os *Media* para Todos” que incentiva a educação para os *media* para erradicar a desinformação e apoiar os cidadãos a gerirem de forma crítica os conteúdos e interações estabelecidas nas redes sociais. Além da ERC, participam no projeto a Agência para os *Media* Eletrónicas da República da Croácia (AEM), o Conselho de Transmissão e Retransmissão da República Eslovaca (RVR), o Conselho Superior do Audiovisual (CSA) da França e o Conselho do Audiovisual da Catalunha (CAC), que coordena, a nível europeu, a iniciativa. Participam ainda a Faculdade de Comunicações da Universidade Pompeu Fabra, em Barcelona, o Centro Nacional dos *Media* Audiovisuais e Comunicação (EKOME), da Grécia, e o centro de apoio à educação Dublin West, da Irlanda.

O projeto EDUMEDIATEST pressupõe numa primeira fase a avaliação dos conhecimentos dos alunos através de uma ferramenta digital interativa composta por 43 perguntas (cuja resposta implica a análise de fotografias e de vídeos e pesquisas na Internet) aplicadas pelos professores por via eletrónica. O objetivo é identificar o conhecimento dos jovens entre os 14 e os 18 anos e a sua capacidade de se expressarem de modo compreensível. As competências testadas incidem sobre a capacidade de os alunos identificarem desinformação, detetarem interesses ocultos nas fontes de informação e reconhecerem estereótipos. Além disso, os jovens são encorajados a adotarem comportamentos responsáveis no que respeita aos direitos de autor. A ferramenta interativa está concebida para ser integrada nas atividades das aulas. Numa segunda fase, serão criados materiais de ensino e apresentadas atividades de literacia para os *media* que os professores poderão aplicar, a partir dos resultados das avaliações das suas turmas e das falhas a corrigir em cada grupo de alunos. A ferramenta terá uma fase de testes-piloto para confirmar a compreensão das questões e a duração do exercício através de, pelo menos, cem alunos entre os 14 e 18 anos, nos sete países. O prazo limite para entrega do programa à Comissão Europeia é 1 de setembro de 2021. Posteriormente, a Comissão Europeia decidirá o calendário de disponibilização da ferramenta às instituições dos Estados-membros.



PARTE II

RELATÓRIO DE CONTAS



RELATÓRIO DE CONTAS

1. RECURSOS HUMANOS

A Figura 1 mostra o movimento de pessoal verificado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, apresentando uma variação negativa de 1,2 % no total de trabalhadores, com menos um efetivo.

FIG. 1 - MOVIMENTO DE PESSOAL 2020-2019

Movimento de pessoal	Quantitativos
Efetivos em 31 de dezembro de 2019 (1)	86
Entradas (2)	2
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências de outros serviços da Administração Central	2
Admissões externas à Administração Central	0
Outros motivos	0
Saídas (3)	3
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências para outros serviços da Administração Central	3
Aposentações	0
Outros motivos	0
Efetivos em 31 de dezembro de 2020 (4)=(1)+(2)-(3)	85

Em 31 de dezembro de 2020, a ERC contava com a participação de 85 trabalhadores para o desenvolvimento da sua atividade (Figura 2), registando-se o seguinte movimento no decorrer do ano em análise:

- entrada de dois trabalhadores em regime de cedência de interesse público;
- saída de três trabalhadores, dois por cessação e um por celebração de acordo de cedência de interesse público com outro organismo da Administração Pública.

FIG. 2 - TOTAL DE TRABALHADORES POR ÁREA FUNCIONAL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Área Funcional	Grupo Profissional / Género										
	Dirigente superior		Dirigente intermédio		Técnico superior		Administrativo		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Conselho Regulador	4	1								4	1
Fiscal Único	1									1	0
Direção Executiva			1							1	0
Apoio Conselho Regulador			1			4	2	3		3	7
Apoio Direção Executiva				1	1	1	2	2		3	4

Área Funcional	Grupo Profissional / Género										
	Dirigente superior		Dirigente intermédio		Técnico superior		Administrativo		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Análise de Media				1	3	13				3	14
Gestão				1	1	1		9		1	11
Jurídica			1		2	2				3	2
Supervisão				1	3	7				3	8
Biblioteca, Documentação e Arquivo				1		1	1			1	2
Registos				1		1		5		0	7
Transparência				1	1	2				1	3
Informática					1		1			2	0
Total de trabalhadores	5	1	3	7	12	32	6	19		26	59

A Figura 2 apresenta a distribuição dos 85 trabalhadores pelas diversas áreas funcionais da entidade em 31 de dezembro de 2020.

Nesta data, a ERC registava um índice de tecnicidade de 70,6 %¹, um acréscimo de 0,9 % face a 2019.

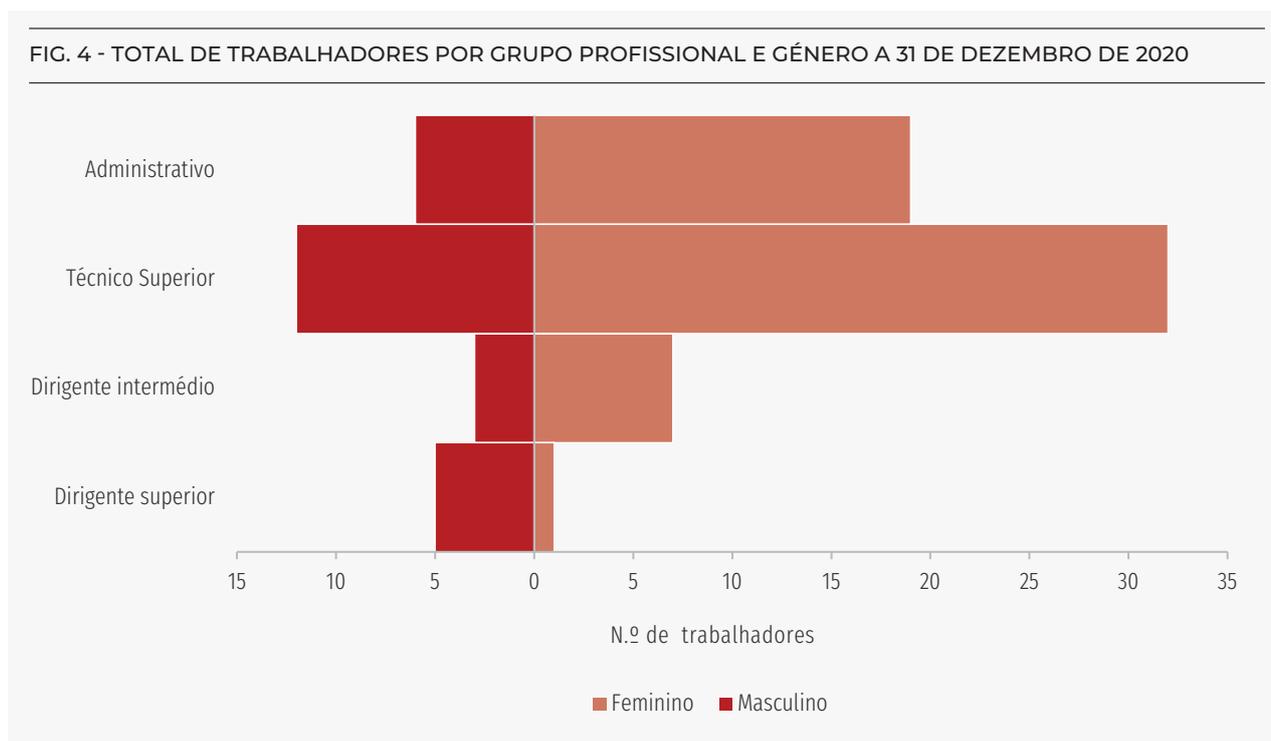
Na Figura 3 observa-se a distribuição, em 31 de dezembro de 2020, dos trabalhadores por grupo profissional. Os técnicos superiores, com 44 dos 85 trabalhadores da ERC, continuam a ser o grupo com maior concentração.

FIG. 3 - TOTAL DE TRABALHADORES POR GRUPO PROFISSIONAL – 2017 A 2020

Grupo profissional	2020	2019	2018	2017
Dirigente superior	6	6	6	6
Dirigente intermédio	10	10	8	5
Técnico superior	44	44	42	34
Administrativo	25	26	20	18
Total	85	86	76	63

Na distribuição dos trabalhadores por género manteve-se a predominância do género feminino, com o registo de 59 mulheres e 26 homens, dos 85 trabalhadores. Quanto à distribuição percentual, o género feminino representava 69 % e o masculino 31 %.

¹ (dirigentes+técnicos superiores) / total de trabalhadores



A Figura 4 representa a distribuição por grupo profissional e gênero em 31 de dezembro de 2020. O gênero feminino manteve-se com a maior representatividade em todos os grupos profissionais, com exceção do grupo de pessoal dirigente superior, em que o gênero masculino era o mais representativo.

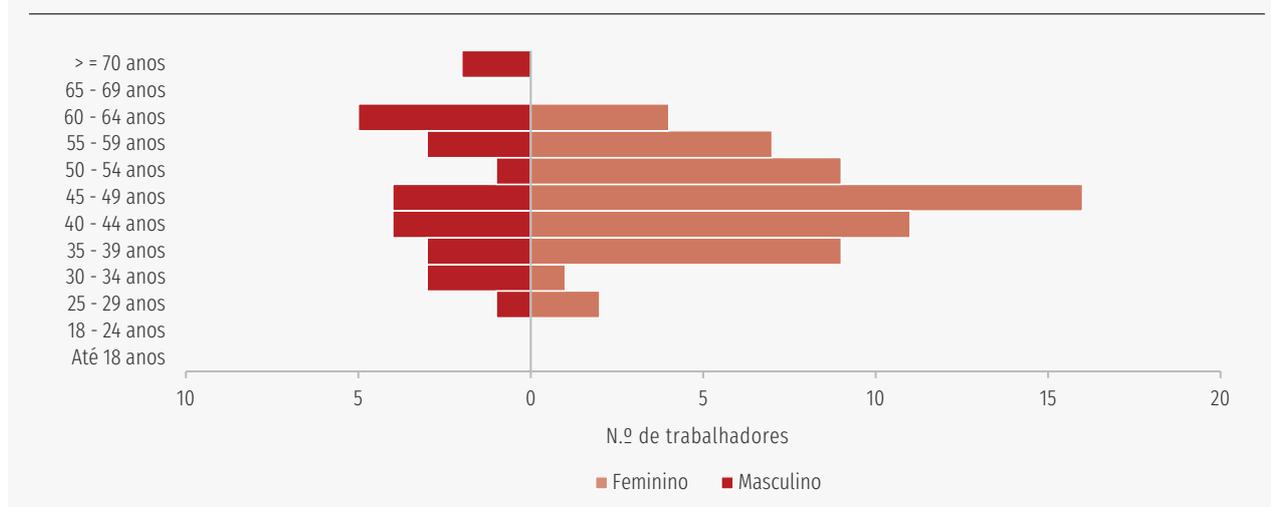
FIG. 5 - TOTAL DE TRABALHADORES POR RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO – 2017 A 2020

Relação jurídica de emprego	2020	2019	2018	2017
Nomeação	6	6	6	6
Comissão de serviço no âmbito da LTFP	6	5	4	4
Comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho	6	7	7	4
Contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho	48	48	38	30
Cedência de interesse público	19	20	21	19
Prestação de serviços	0	0	0	0
Total	85	86	76	63

A Figura 5 apresenta a distribuição dos trabalhadores por relação jurídica de emprego. O contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho, com 48 trabalhadores, manteve-se com maior expressividade, agrupando 56,5 % do total das relações jurídicas existentes. O regime de cedência de interesse público (mobilidade), com 19 trabalhadores, foi o segundo grupo com maior expressividade, agrupando 22,4 %.

O regime de comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho, com seis trabalhadores, o de nomeação, com os seis elementos nomeados pela Assembleia da República, e o de comissão de serviço no âmbito da Lei do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP) igualmente com seis trabalhadores, agrupam na totalidade 21,2 %.

FIG. 6 - TOTAL DE TRABALHADORES POR ESTRUTURA ETÁRIA E GÊNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020



Na Figura 6 observa-se que o grupo etário com maior representatividade, 23,3 % do total, com 20 trabalhadores, continuou a ser o da faixa etária entre os 45 e os 49 anos, predominando o gênero feminino. Seguem-se os grupos etários entre os 40 e os 44 anos e entre os 35 e os 39 anos, com 15 e 12 trabalhadores, respetivamente, com um total de representatividade de 31,8 %, onde também o gênero feminino mantém a predominância. Os grupos etários dos 50 aos 54 anos, dos 55 aos 59 anos e dos 60 aos 64 anos, com 29 trabalhadores, representam 34,1 %.

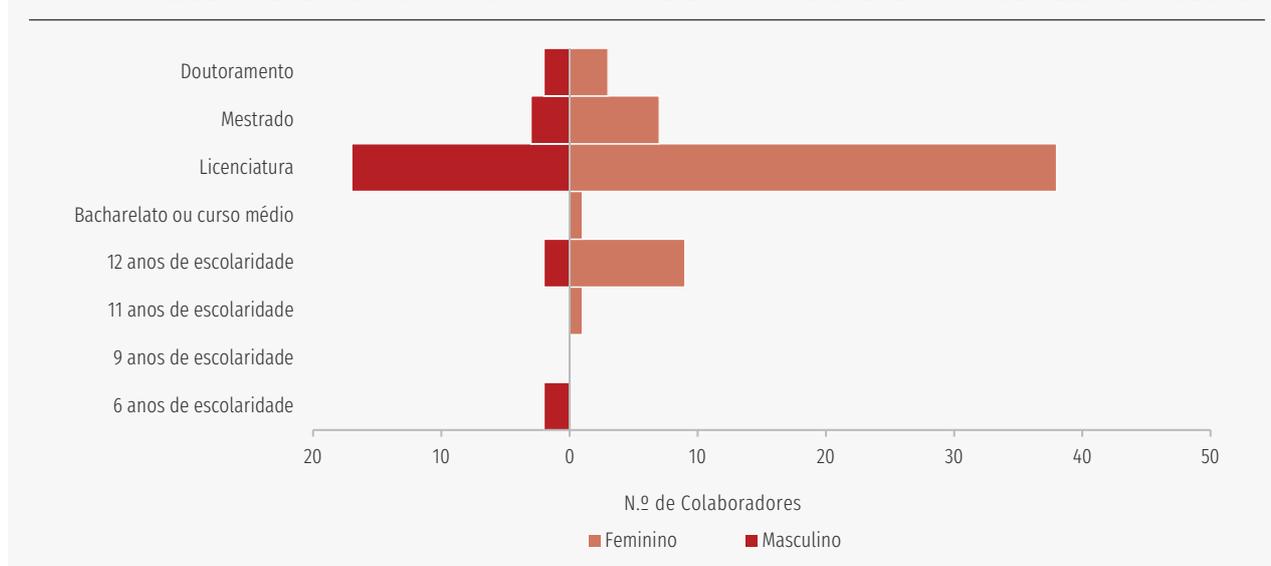
O gênero masculino predomina nas faixas etárias entre os 30 e os 34 anos, os 60 e os 64 anos e os com idade superior aos 65 anos, representando dez trabalhadores.

A média etária dos trabalhadores da ERC é de 47 anos sendo, igualmente, de 47 anos no gênero feminino e de 49 anos no gênero masculino. No que respeita ao leque etário, a diferença de idades entre o trabalhador mais velho (72 anos) e o mais novo (27 anos), manteve-se nos 45 anos.

A taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos efetivos de idade igual ou superior a 55 anos sobre o total de efetivos, situou-se nos 24,7 %, com 21 trabalhadores.

Fazendo uma análise global à estrutura etária, verifica-se que a mesma é jovem, uma vez que cerca de 75,3 % dos trabalhadores têm menos de 55 anos.

FIG. 7 - TOTAL DE TRABALHADORES POR ESTRUTURA HABILITACIONAL E GÉNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020



Quanto à estrutura habilitacional e gênero (Figura 7), salienta-se que os trabalhadores detentores de habilitação superior (doutoramento, mestrado, licenciatura e bacharelato) representam 83,5 % do total de trabalhadores.

A licenciatura continua a ser o grau académico com maior expressão, com 64,7 % dos trabalhadores, dos quais 69 % são do gênero feminino e 31 % do masculino.

Os trabalhadores com o 12.º ano aparecem em segundo lugar, com 14,1 %, seguidos dos trabalhadores com mestrado, em terceiro lugar, com 11,7 %, mantendo-se a predominância do gênero feminino em ambos os graus académicos.

1.1 ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos com pessoal referentes ao período de 2019 a 2020 encontram-se expressos na tabela da Figura 8.

FIG. 8 - TOTAL DE ENCARGOS COM PESSOAL – 2019 E 2020

Encargos com pessoal ²	2020	2019	Varição 2020/19
Remuneração base	2 740 048,98 €	2 498 426,02 €	9,67%
Suplementos remuneratórios	177 899,06 €	174 479,65 €	1,96%
Prêmios de desempenho	- €	- €	-
Prestações sociais	121 133,35 €	112 056,24 €	8,10%
Outros encargos com pessoal	764 964,31 €	679 637,28 €	12,55%
Total	3 804 045,70 €	3 464 599,19 €	9,80%

Verificou-se um aumento de cerca de 340 mil euros no total dos encargos com pessoal, representando um acréscimo de 9,8 % face ao ano anterior. Este aumento deveu-se a diversos fatores que seguidamente se descrevem:

- atualização em 2,03 % da tabela remuneratória da ERC, com efeitos a 1 de janeiro de 2020;
- contratação, em (mobilidade) regime de Cedência de Interesse Público, de uma técnica superior;
- nomeação da Diretora do Departamento de Supervisão;

² De acordo com o total do agrupamento económico Despesas com pessoal (Remunerações certas e permanentes, Abonos variáveis e eventuais e Segurança Social) da Demonstração de Execução Orçamental da Despesa (Fig. 22).

- pagamento de catorze meses de remunerações às Coordenadoras das Unidades de Biblioteca, Arquivo e Biblioteca e de Transparência dos Media nomeadas e aos onze trabalhadores contratados no decurso de 2019;
- integração na carreira técnica superior do Diretor Executivo no decorrer de 2019;
- aumento de 8,6 % do valor pago na rubrica de subsídio de refeição devido à pandemia pelo COVID 19 (confinamento geral da população) e consequente redução do gozo de férias e de dias de ausência por incapacidade temporária para o trabalho por doença e/ou assistência à família;
- adoção obrigatória do regime de teletrabalho, desde 16 de março de 2020, para a generalidade dos trabalhadores da ERC, reduzindo o número de ausências com perda de remuneração;
- atribuição pela Direção Executiva da ERC da possibilidade, desde que não sejam ultrapassados três dias, seguidos ou interpolados, de o trabalhador não perder dias de retribuição, incluindo o subsídio de refeição, nas ausências por doença;
- redução do período normal de trabalho para 35 horas semanais;
- aumento de 54,7 % do valor pago pelo seguro de saúde devido à adesão de mais oito trabalhadores e ao pagamento de doze meses de contrato face aos seis meses do ano anterior.

Às remunerações do Conselho Regulador e Fiscal Único da ERC que foram fixadas por Despacho Conjunto n.º 185 A/2006, de 10 de fevereiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e dos Assuntos Parlamentares, publicado no DR n.º 34, II Série, de 16 de fevereiro de 2006, foi aplicada uma atualização de 5 % no ano de 2019 e de 2,03 % em 2020.

Na Figura 9 encontram-se expressas as remunerações ilíquidas mensais auferidas pelos membros do Conselho Regulador e do Fiscal Único da ERC em dezembro de 2020.

FIG. 9 - REMUNERAÇÕES ILÍQUIDAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERC – 2020

Nome	Cargo	Remuneração base	Representação
Sebastião José Coutinho Póvoas ³	Presidente	- .€	1 752,80 €
Mário António da Mota Mesquita	Vice-presidente	4 738,34 €	1 421,50 €
Francisco de Paula Melo de Azevedo e Silva	Vogal	4 430,16 €	1 329,05 €
Maria de Fátima Gravata de Resende Lima	Vogal	4 430,16 €	1 329,05 €
João Pedro Nunes Lemos Figueiredo	Vogal	4 430,16 €	1 329,05 €
Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. ⁴	Fiscal Único	1 362,26 €	-

2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Os valores brutos registados nas rubricas de *Ativos Fixos Tangíveis* apresentam, face ao ano de 2019, uma variação de 1,2 %, enquanto os *Ativos Intangíveis* não registam qualquer variação em 2020. No entanto, o *Ativo Intangível em curso* regista o aumento abaixo indicado, traduzindo uma variação do valor líquido do global de 57,6 %.

As aquisições de bens de investimento com a natureza de *Ativo Fixo Tangível* totalizaram, no período, 12 398,41 euros relativos a aquisição de Equipamento Informático e de Telecomunicações, registando uma diminuição de 27,9 % no seu valor líquido, quando comparados com o exercício anterior.

As adições de *Ativo Intangível em curso* no valor de 74 158,67 euros efetuadas no ano de 2020, referem-se aos dispêndios relativos ao Repositório Institucional da ERC e à Base de dados do Registos dos Órgãos Comunicação Social.

A contabilização das amortizações seguiu as quotas e os critérios definidos no Classificador Complementar 2 (CC2).

³ Opção pela pensão de aposentação/jubilção.

⁴ Inclui IVA à taxa legal em vigor.

FIG. 10 – EVOLUÇÃO DO ATIVO NÃO CORRENTE – 2019 E 2020

Ativo não corrente	31/12/2020	31/12/2019	Varição 2020/2019	
Ativos Fixos Tangíveis	1 028 845,75 €	1 016 447,34 €	12 398,41 €	1,21%
Depreciações Acumuladas	958 046,07 €	918 302,55 €	39 743,52 €	4,15%
Ativos Fixos Tangíveis em curso				
Valor líquido	70 799,68 €	98 144,79 €	- 21 801,55 €	-27,87%

Ativo não corrente	31/12/2020	31/12/2019	Varição 2020/2019	
Ativos Intangíveis	950 925,17 €	950 925,17 €	0,00 €	0,00%
Depreciações Acumuladas	937 837,36 €	913 946,09 €	23 891,27 €	2,55%
Ativos Intangíveis em curso	74 158,68 €		74 158,67 €	100,00%
Valor líquido	87 246,48 €	36 979,08 €	50 267,40 €	57,62%

3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

3.1. SITUAÇÃO ECONÓMICA

No período de 2020, a ERC registou um *Resultado líquido* negativo de 558 654,26 euros.

A Figura 11 apresenta os rendimentos, os gastos e os resultados obtidos nos períodos de 2019 e 2020.

FIG. 11 – COMPARATIVO DOS RESULTADOS POR NATUREZA – 2019 E 2020

	2020	2019
Impostos e taxas	1 818 871,99 €	1 896 006,33 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	2 826 917,86 €	2 831 018,50 €
Fornecimentos e serviços externos	- 1 101 655,43 €	- 1 259 608,61 €
Gastos com pessoal	- 3 879 813,96 €	- 3 575 768,07 €
Transferências e subsídios concedidos	- 500,00 €	- 2 000,00 €
Imparidade de dívidas a receber	- 183 033,26 €	- 169 864,16 €
Outros rendimentos	34 771,72 €	12 563,71 €
Outros gastos	- 10 575,55 €	- 10 029,20 €
Resultados antes das depreciações e gastos de financiamento	- 495 016,63 €	- 277 681,50 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 63 634,79 €	- 81 616,60 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	- 558 651,42 €	- 359 298,10 €
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00 €	0,00 €
Juros e gastos similares suportados	- 2,84 €	- 162,27 €
Resultado líquido do período	- 558 654,26 €	- 359 460,37 €

O exercício findo em 31 de dezembro de 2020 registou diminuições na maioria das rubricas de *rendimentos e ganhos* com exceção das *multas e outras penalidades* e dos *outros rendimentos e ganhos*.

FIG. 12 – EVOLUÇÃO DOS RENDIMENTOS E GANHOS – 2019 E 2020

	2020	2019	Variação 2020/2019	
Rendimentos	4 680 561,57 €	4 739 588,54 €	- 59 026,97 €	- 1,25 %
Taxa de regulação e supervisão	1 678 665,00 €	1 679 991,00 €	- 1 326,00 €	- 0,08 %
Taxa por serviços prestados	43 076,72 €	61 836,19 €	-18 759,47 €	- 30,34 %
Taxa por emissão de títulos habilitadores	57 324,00 €	114 648,00 €	- 57 324,00 €	- 50,00 %
Encargos administrativos	765,00 €	765,00 €	0,00 €	0,00 %
Multas e outras penalidades	39 041,27 €	38 766,14 €	275,13 €	0,71 %
Transferência da Assembleia da República	1 823 240,00 €	1 823 240,00 €	0,00 €	0,00 %
Transferência dos resultados líquidos da ANACOM	1 000 000,00 €	1 000 000,00 €	0,00 €	0,00 %
Transferência da União Europeia	3 677,86 €	7 778,50 €	-4 100,64 €	- 52,72 %
Outros rendimentos e ganhos	34 771,72 €	12 563,71 €	22 208,01 €	176,76 %

Na evolução dos *rendimentos e ganhos* (Figura 12), observa-se a diminuição no total dos rendimentos de 1,3 % face ao ano anterior, dos quais se destaca a diminuição registada na taxa por *emissão de títulos habilitadores* (-50 %), na taxa por *serviços prestados* (-30,3 %) e na *transferência da União Europeia* (-52,7 %).

No cumprimento dos critérios de periodização económica consagrados no SNC-AP, foi registado como rendimento o valor de 1 000 000,00 euros, proveniente da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM do ano de 2019 e entregues como receita geral do Estado, de acordo com a alínea d) do n.º 2 da Portaria n.º 75 A/2021, de 31 de março.

FIG. 13 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS E PERDAS – 2019 E 2020

Gastos	2020	2019	Variação 2020/2019	
	5 239 215,83 €	5 099 048,91 €	140 166,92 €	2,75%
Fornecimentos e serviços externos	1 101 655,43 €	1 259 608,61 €	- 157 953,18 €	-12,54%
Livros e documentação técnica	2 131,25 €	2 821,39 €	- 690,14 €	-24,46%
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	633,61 €	526,67 €	106,94 €	20,30%
Rendas e alugueres	250 493,80 €	234 980,28 €	15 513,52 €	6,60%
Comunicação	42 732,70 €	62 596,57 €	- 19 863,87 €	-31,73%
Seguros	5 984,69 €	5 597,95 €	386,74 €	6,91%
Deslocações e estadas	4 707,06 €	31 029,94 €	- 26 322,88 €	-84,83%
Trabalhos especializados	568 073,15 €	662 630,76 €	- 94 557,61 €	-14,27%
Conservação e reparação	18 354,71 €	17 766,79 €	587,92 €	3,31%
Publicidade, comunicação e imagem	3 196,44 €	529,23 €	2 667,21 €	503,98%
Gastos comuns aos edifícios	135 572,25 €	140 434,01 €	- 4 861,76 €	-3,46%
Outros fornecimentos e serviços externos	69 775,77 €	100 695,02 €	- 30 919,25 €	-30,71%
Gastos com o pessoal	3 879 813,96 €	3 575 768,07 €	304 045,89 €	8,50%
Transferências e subsídios concedidos	500,00 €	2 000,00 €	- 1 500,00 €	-75,00%
Gastos de depreciação e de amortização	63 634,79 €	81 616,60 €	- 17 981,81 €	-22,03%
Perdas por imparidade	183 033,26 €	169 864,16 €	13 169,10 €	7,75%
Outros gastos e perdas	10 575,55 €	10 029,20 €	546,35 €	5,45%
Juros e gastos similares suportados	2,84 €	162,27 €	- 159,43 €	-98,25%

Comparativamente com o exercício de 2019, o total dos *gastos e perdas* (Figura 13) registaram, em 2020, um aumento de 2,8 % no seu valor global.

Os gastos inscritos nas rubricas de *fornecimentos e serviços externos* registaram uma diminuição de 12,5 %. Observa-se uma diminuição dos gastos relacionados com *livros e documentação técnica* (24,5 %), *comunicação* (31,7 %), *deslocações e estadas* (84,8 %), *trabalhos especializados* (14,3 %), *gastos comuns aos edifícios* (3,5 %) e *outros fornecimentos e serviços externos* (30,7 %), em parte justificado pelo cumprimento das medidas impostas pelo Governo na gestão da crise pandémica vivida a nível nacional, os trabalhadores de ERC estiveram a maior parte do ano de 2020 em regime de teletrabalho, diminuindo significativamente os gastos inerentes ao uso e permanência nas instalações.

Os dispêndios relativos a *artigos para oferta e de publicidade e divulgação* (20,3 %), a *rendas e alugueres* (6,6 %), *seguros* (6,9 %), *conservação e reparação* (3,3 %) e *publicidade, comunicação e imagem* (504 %) registaram no período em análise um aumento do seu quantitativo global, quando comparados com o ano anterior.

Os *gastos com pessoal* registaram um acréscimo de 8,5 %, estando contabilizados na presente rubrica os valores relativos à estimativa para o mês de férias, subsídio de férias e férias não gozadas, referentes a 2019 e liquidados em 2020. Estão também incluídos os valores referentes ao seguro de acidentes de trabalho, medicina no trabalho, formação e seguro de saúde.

Na conta de *transferências e subsídios concedidos* foi contabilizado o apoio financeiro concedido para a realização do Torneio Nacional de Debates Universitários, promovido pela CNADU - Associação Conselho Nacional de Debates Universitários.

No presente exercício, foram registados na rubrica de *gastos de depreciação e amortização* um total de 63 634,79 euros, em gastos relacionados com *perdas por imparidade*, um total de 183 033,16 euros, sendo que o presente valor foi determinado com base no critério descrito no ponto 6.7.3 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

Os valores inscritos em *outros gastos e perdas* incluem taxas liquidadas junto de entidades oficiais e taxas municipais, impostos e as quotizações anuais da *EPRA Board Association* e da *APDSI – Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação*. Incluem também os valores relacionados com as correções relativas a períodos anteriores pelos créditos emitidos sobre notificações de anos findos, reversão de estimativas e os gastos e perdas por juros e outros encargos, totalizando no período 10 575,55 euros.

3.2 SITUAÇÃO FINANCEIRA

O *balanço* relativo ao período findo em 31 de dezembro de 2020 (Figura 14) apresentava um total de 8 472 187,11 euros, correspondendo a uma diminuição comparativamente com o período anterior de 5,9 %.

FIG. 14 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DO BALANÇO – 2019 E 2020

Estrutura do Balanço	2020		2019	
	Valor	%	Valor	%
Ativo	8 472 187,11 €	100,00%	9 005 542,01 €	100,00%
Ativo não corrente	158 046,16 €	1,87%	135 123,87 €	1,50%
Ativos fixos tangíveis	70 799,68 €	0,84%	98 144,79 €	1,09%
Ativos intangíveis	87 246,48 €	1,03%	36 979,08 €	0,41%
Ativo corrente	8 314 140,95 €	98,13%	8 870 418,14 €	98,50%
Clientes, contribuintes e utentes	1 062 301,49 €	12,54%	1 036 796,70 €	11,51%
Outras contas a receber	4 178 069,60 €	49,32%	3 169 990,00 €	35,20%
Diferimentos	47 304,57 €	0,56%	88 757,04 €	0,99%
Caixa e depósitos	3 026 465,29 €	35,72%	4 574 874,40 €	50,80%
Património Líquido e Passivo	8 472 187,11 €	100,00%	9 005 542,01 €	100,00%
Património Líquido	7 655 677,99 €	90,36%	8 214 341,76 €	91,21%
Património/Capital	919 111,89 €	10,85%	919 111,89 €	10,21%
Resultados transitados	7 295 220,36 €	86,11%	7 654 690,24 €	85,00%
Resultado líquido do período	- 558 654,26 €	- 6,59%	- 359 460,37 €	- 3,99%
Passivo	816 509,12 €	9,64%	791 200,25 €	8,79%
Passivo não corrente	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Fornecedores de investimentos	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Passivo corrente	816 509,12 €	9,64%	791 200,25 €	8,79%
Fornecedores	930,22 €	0,01%	23 310,51 €	0,26%
Outras contas a pagar	648 912,90 €	7,66%	615 953,74 €	6,84%
Diferimentos	166 666,00 €	1,97%	151 936,00 €	1,69%

O *Ativo não Corrente* representava cerca de 1,9 % da estrutura do balanço, sendo contabilizadas a aquisição de *Ativos Fixos Tangíveis* de bens de investimento no valor de 12 398,41 euros e os gastos de depreciação no valor de 39 743,52 euros.

No que se refere aos *Ativos Intangíveis* verifica-se um aumento relativamente ao ano 2019 dos *Ativos Fixos Intangíveis em Curso* no valor de 74 158,67 euros no presente exercício e gastos de depreciação no valor de 23 891,27 euros.

As rubricas de *Clientes, contribuintes e utentes* totalizavam, no final do ano, 1 062 301,49 euros, representando cerca de 12,5 % do total do balanço. No final do exercício de 2020 estavam registadas *Perdas por imparidade acumuladas* no valor de 1 663 824,27 euros de uma dívida acumulada de 2 726 125,76 euros.

Nas rubricas de *Outras contas a receber* encontram-se contabilizados os rendimentos relativos aos valores provenientes dos resultados líquidos da ANACOM (4 000 000,00 euros) que aguardam a respetiva transferência, *Taxas de Regulação e Supervisão* (11 403,60 euros) e a requisição de fundos à Assembleia da República (166 666,00) correspondente ao duodécimo de janeiro de 2021, em cumprimento do critério da periodização económica.

Os valores inscritos em *Diferimentos* dizem respeito aos gastos ocorridos em 2020, que se referem total ou parcialmente a períodos futuros.

Os valores registados em *Caixa e depósitos* constituem 35,7 % do total do ativo e no final do exercício económico totalizavam 3 026 465,29 euros.

As contas de *Resultados transitados* foram movimentadas pela aplicação dos resultados de 2019 e pela entrega na Tesouraria do Estado do valor referente ao saldo de 2019 com origem em receitas gerais/receitas de impostos, no valor de 9,51 euros, conforme descrito no ponto 6.12 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

Nas rubricas de *Outras contas a pagar* está incluída a parcela das coimas aplicadas em anos anteriores que, depois de cobrada, constituirá receita de Estado. A presente rubrica inclui também os valores relativos a gastos contabilizados em 2021 relativos ao exercício de 2020. Inclui ainda os montantes a liquidar a título de férias, subsídios de férias e férias não gozadas referentes a 2020 a pagar em 2021.

3.3 SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

3.3.1. RECEITA

Nos termos do artigo 50.º dos seus Estatutos, constituem receitas da ERC:

- as verbas provenientes do Orçamento de Estado através das transferências da Assembleia da República;
- o produto de coimas aplicadas e o produto das custas processuais cobradas em processos contraordenacionais, e
- as taxas e outras receitas a cobrar junto das entidades que prosseguem atividades no âmbito da comunicação social, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de junho, que aprova o Regime de Taxas da ERC (RTE) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março.

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março, LOE 2020 (já anteriormente referida) aprovou o orçamento de receita da ERC no valor de 6 623 240,00 euros.

Como resultado da integração do saldo de receita própria do ano de 2019, no montante de 4 559 192,27 euros, e do reembolso de viagens por parte da União Europeia, no valor de 3677,86 euros, o orçamento de receita ascendeu a 11 186 121,00 euros.

Assim, o orçamento de receita da ERC no final de 2020, distribuído por seis fontes de financiamento (FF):

- 313 – *Receitas de impostos (RI) não afetas a projetos cofinanciados* (10,00 euros);
- 319 – *Transferência de receitas de impostos (RI) entre organismos* (1 823 240,00 euros);
- 482 – *Outros e saldos de Financiamento Europeu (FE) – outros* (3678,00 euros);
- 513 – *Receita própria do ano* (1 800 000,00 euros);
- 522 – *Saldos de receita própria transitados* (4 559 193,00 euros), e
- 540 – *Transferência de receitas próprias (RP) entre organismos* (3 000 000,00 euros).

Em síntese, a receita cobrada pela ERC em 2020 foi a constante na Figura 15.

FIG. 15 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA (2020)

Síntese da Execução Orçamental	"Orçamento inicial"	Orçamento corrigido	"Receita liquidada" ⁵	"Receita cobrada líquida"	"Receita por cobrar"	"Execução %"	"Peso %"
Receita	6 623 240,00 €	6 626 918,00 €	6 297 637,74 €	3 447 956,69 €	2 849 681,05 €	52,03%	100,00%
Taxa de regulação e supervisão	1 675 000,00 €	1 633 000,00 €	4 051 474,59 €	1 484 562,58 €	2 566 912,01 €	90,91%	43,06%
Taxa por serviços prestados	37 500,00 €	40 500,00 €	64 160,12 €	39 547,52 €	24 612,60 €	97,65%	1,15%
Taxa por emissão de títulos habilitadores	45 000,00 €	60 000,00 €	70 865,46 €	57 324,00 €	13 541,46 €	95,54%	1,66%
Encargos administrativos	15 000,00 €	15 000,00 €	25 452,37 €	306,00 €	25 146,37 €	2,04%	0,01%
Juros de mora	7 500,00 €	7 500,00 €	1 057,54 €	1 057,54 €	0,00 €	14,10%	0,03%
Coimas	20 000,00 €	40 000,00 €	87 601,31 €	34 798,70 €	52 802,61 €	87,00%	1,01%
Transferência dos RL da ANACOM	3 000 000,00 €	3 000 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Transferência da Assembleia da República	1 823 240,00 €	1 823 240,00 €	1 989 906,00 €	1 823 240,00 €	166 666,00 €	100,00%	52,88%
Transferência da União Europeia	0,00 €	3 678,00 €	3 677,86 €	3 677,86 €	0,00 €	100,00%	0,11%
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	4 000,00 €	3 442,49 €	3 442,49 €	0,00 €	86,06%	0,10%
Saldo da gerência anterior	0,00 €	4 559 193,00 €	4 559 192,27 €	4 559 192,27 €			
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	0,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00 €			
Total	6 623 240,00 €	11 186 121,00 €	10 856 830,01 €	8 007 148,96 €			

A ERC, em 2020, cobrou 54,8 % da receita liquidada, incluindo a de períodos anteriores e excluindo o saldo da gerência anterior, num total de 3 447 956,69 euros.

O saldo de receita própria da gerência anterior no montante anteriormente referido transitou para 2020 nos termos do artigo 19.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho – decreto-lei de execução orçamental de 2019. O grau de execução orçamental da receita foi de 52 %.

A transferência corrente da Assembleia da República evidenciou um grau de execução de 100 % e representou 53 % do total da receita cobrada líquida em 2020.

Ficaram por concretizar as transferências no valor de 3 000 000,00 euros resultantes da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM de 2016 a 2018, aprovadas nos orçamentos da ERC pelas Leis de Orçamento do Estado de 2018 a 2020.

O total das taxas (de regulação e supervisão, por serviços prestados, por emissão de títulos habilitadores e de encargos administrativos) cobrado em 2020 foi de 1 581 740,10 euros, que representou 45,9 % do total da receita cobrada líquida.

Foi cobrado, através de execução fiscal, o montante de 4792,08 euros referente a taxas de regulação e supervisão (0,7 % do total da receita cobrada líquida de anos anteriores) o que originou juros de mora no montante líquido de 1057,54 euros.

⁵ Corresponde ao total das receitas por cobrar de períodos anteriores (2) + receitas liquidadas (3) – liquidações anuladas (4) + reembolsos e restituições emitidos (6) da Demonstração de Execução Orçamental da Receita (DOREC).

Foram ainda cobradas coimas em processos de contraordenação, instaurados por deliberação do Conselho Regulador, no montante de 34 798,70 euros.

3.3.1.1 Taxa de regulação e supervisão

Em 2020, foram emitidas notificações da taxa de regulação e supervisão no montante líquido de 1 684 581,00 euros, ao qual acresce o montante líquido de 2 366 893,59 euros de notificações emitidas em períodos anteriores e por cobrar no início do período corrente. O total líquido encontra-se distribuído por categoria de acordo com a Figura 16.

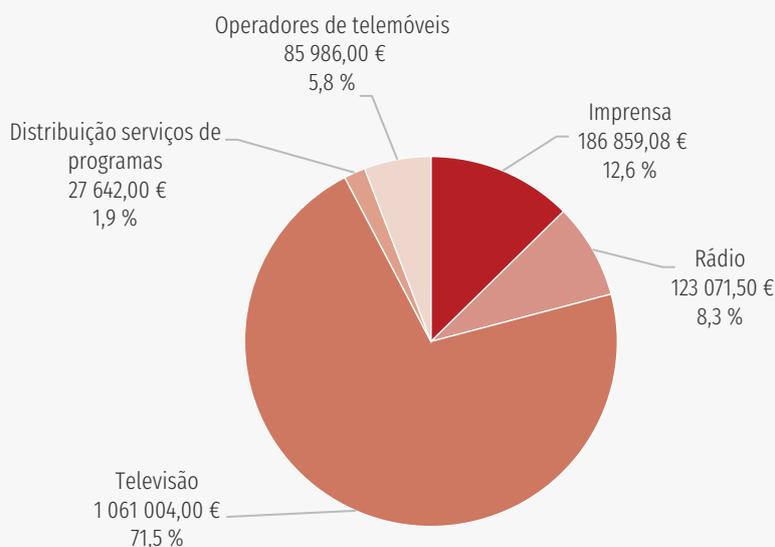
FIG. 16 – TAXA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO POR CATEGORIA (2020)

Taxa de regulação e supervisão	Imprensa	Rádio	Televisão	Distribuição serviços de programas	Operadores de telemóveis	Total
Receita liquidada	1 391 700,12 €	277 404,23 €	2 133 422,24 €	119 969,00 €	128 979,00 €	4 051 474,59 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	1 168 014,12 €	142 815,23 €	944 102,24 €	68 969,00 €	42 993,00 €	2 366 893,59 €
Receita liquidada no período corrente	223 686,00 €	134 589,00 €	1 189 320,00 €	51 000,00 €	85 986,00 €	1 684 581,00 €
Receita cobrada líquida	186 859,08 €	123 071,50 €	1 061 004,00 €	27 642,00 €	85 986,00 €	1 484 562,58 €
Receita cobrada de períodos anteriores	39 469,08 €	40 043,50 €	534 276,00 €	19 431,00 €	42 993,00 €	676 212,58 €
Receita cobrada no período corrente	147 390,00 €	83 028,00 €	526 728,00 €	8 211,00 €	42 993,00 €	808 350,00 €
Receita por cobrar no final do período	1 204 841,04 €	154 332,73 €	1 072 418,24 €	92 327,00 €	42 993,00 €	2 566 912,01 €
Grau de cobrança	13,43%	44,37%	49,73%	23,04%	66,67%	36,64%

Foram cobrados 1 484 562,58 euros relativos a esta taxa, distribuídos por categoria, de acordo com a Figura 17, dos quais 676 212,58 euros representam 28,6 % das notificações de anos anteriores por cobrar no início de 2020. A categoria de televisão representou 71,5 % da cobrança total.

No total, foram cobrados 36,6 % da receita emitida (incluindo a receita por cobrar de anos anteriores) sendo de referir que as notificações referentes à 2.ª prestação da taxa de regulação e supervisão referente ao ano de 2020 apenas foram emitidas a 21 de dezembro.

FIG. 17 – TAXA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO COBRADA LÍQUIDA POR CATEGORIA (2020)



3.3.1.2 Taxa por serviços prestados

Em 2020, foram liquidadas taxas por serviços prestados no montante líquido de 44 423,12 euros, ao qual acrescem 19 737,00 euros por cobrar no início do período (Figura 18).

FIG. 18 – TAXA POR SERVIÇOS PRESTADOS POR ATOS PRATICADOS (2020)

Taxa por serviços prestados	Registos	Apreciação de operações de concentração	Sondagens	Total
Receita liquidada	26 664,92 €	31 926,00 €	5 569,20 €	64 160,12 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	10,20 €	19 074,00 €	652,80 €	19 737,00 €
Receita liquidada no período corrente	26 654,72 €	12 852,00 €	4 916,40 €	44 423,12 €
Receita cobrada líquida	26 654,72 €	8 568,00 €	4 324,80 €	39 547,52 €
Receita cobrada de períodos anteriores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Receita cobrada no período corrente	26 654,72 €	8 568,00 €	4 324,80 €	39 547,52 €
Receita por cobrar no final do período	10,20 €	23 358,00 €	1 244,40 €	24 612,60 €
Grau de cobrança	99,96%	26,84%	77,66%	61,64%
Peso	67,40%	21,67%	10,94%	100,00%

A atividade de registos da Unidade de Registos da ERC foi a que mais contribuiu para a cobrança de receita relativa à taxa por serviços prestados, com 67,4 % do total cobrado e a que apresentou o grau de cobrança mais elevado (99,96 %). A esta atividade seguiu-se a apreciação de operações de concentração (verba 1 do RTE), com 21,7 % do total cobrado e um grau de cobrança de 26,8 %. A credenciação de empresas de sondagens e o depósito de sondagens e inquéritos de opinião (verbas 13 e 14 do RTE) totalizou 10,9 % do total cobrado, com um grau de cobrança de 77,7 %.

3.3.1.3. Taxa por emissão de títulos habilitadores

Durante o ano de 2020, foi atribuída uma autorização para o exercício da atividade de televisão através de serviços de programas temáticos denominado Casa e Cozinha. Foi ainda renovado o título habilitador do serviço de programas televisivo temático de cinema TV Cine Action.

Esta taxa apresentou um grau de cobrança de 80,9 % (Figura 19).

FIG. 19 – TAXA POR EMISSÃO DE TÍTULOS HABILITADORES (2020)

Taxa por emissão de títulos habilitadores	Televisão	Rádio	Total
Receita liquidada	57 324,00 €	13 541,46 €	70 865,46 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	0,00 €	13 541,46 €	13 541,46 €
Receita liquidada no período corrente	57 324,00 €	0,00 €	57 324,00 €
Receita cobrada líquida	57 324,00 €	0,00 €	57 324,00 €
Receita cobrada de períodos anteriores	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Receita cobrada no período corrente	57 324,00 €	0,00 €	57 324,00 €
Receita por cobrar no final do período	0,00 €	13 541,46 €	13 541,46 €
Grau de cobrança	100,00%	0,00%	80,89%
Peso	100,00%	0,00%	100,00%

3.3.1.4. Encargos administrativos

Foram emitidas notificações para pagamento de encargos administrativos no montante líquido de 765,00 euros, ao qual acrescem 24 687,37 euros por cobrar no início do ano, de acordo com a Figura 20, dos quais foram apenas cobrados 1,2 %.

FIG. 20 – ENCARGOS ADMINISTRATIVOS POR PROCEDIMENTO (2020)

Encargos administrativos	Direito de resposta (verba 27)	Rigor informativo, isenção e pluralismo (verba 28)	Privacidade, direito à imagem e liberdade de expressão (verba 29)	Impedimento de acesso a fontes de informação (verba 30)	Publicidade oculta em órgãos da comunicação social (verba 31)	Observância das normas que regulam a realização e publicação de sondagens (verba 37)	Mediação e outros meios de resolução de conflitos (verba 38)	Total
Receita liquidada	13 311,00 €	6 827,62 €	1 377,00 €	459,00 €	918,00 €	2 049,75 €	510,00 €	25 452,37 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	12 852,00 €	6 827,62 €	1 377,00 €	459,00 €	918,00 €	1 743,75 €	510,00 €	24 687,37 €
Receita liquidada no período corrente	459,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	306,00 €	0,00 €	765,00 €
Receita cobrada líquida	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	306,00 €	0,00 €	306,00 €
Receita cobrada de períodos anteriores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Receita cobrada no período corrente	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	306,00 €	0,00 €	306,00 €
Receita por cobrar no final do período	13 311,00 €	6 827,62 €	1 377,00 €	459,00 €	918,00 €	1 743,75 €	510,00 €	25 146,37 €
Grau de cobrança	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	14,93%	0,00%	1,20%
Peso	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%

3.3.2. DESPESA

3.3.2.1 Estrutura do orçamento corrigido

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei do Orçamento de Estado para o ano 2020 (LOE 2020), aprovou o orçamento de despesa da ERC no valor de 6 623 240,00 euros (valor equivalente ao orçamento de receita).

Nos termos da referida lei, foram aplicados cativos da dotação inicial no valor de 387 485,00 euros, dos quais 45 000,00 euros relativos a reserva orçamental. Tendo ainda sido cativados adicionalmente 25 875,00 euros, devido à realização de uma alteração orçamental de reforço do agrupamento *aquisição de bens e serviços* com origem na rubrica de *investimento*.

Por outro lado, ao longo do ano procedeu-se ao incremento do orçamento na FF 482 – *Financiamento da União Europeia* – outros, no valor de 3678,00 euros, com recurso a dois créditos especiais referentes a receita não prevista provinda da União Europeia (concretamente, respeitantes ao reembolso de despesas com viagens por participação de quadros da ERC em reuniões das instituições europeias).

Por fim, ainda em matéria de alterações ao orçamento inicial, será de registar que, no decurso do ano, se verificou uma alteração orçamental horizontal, entre as FF 540 e FF 522 (sendo a primeira a origem e a segunda o destino), no valor de 2 246 499,00 euros, tratando-se da aplicação em despesa de parte do saldo transitado de anos anteriores.

Do conjunto de todas estas alterações resulta um orçamento corrigido, no final da execução do ano, de 6 626 918,00 euros, o qual evidenciava a dispersão pelas diversas fontes de financiamento constante do quadro da Figura 21.

FIG. 21 – ESTRUTURA DO ORÇAMENTO CORRIGIDO - DESPESA (2020)

Fonte de Financiamento (FF)	Orçamento inicial	Orçamento corrigido	Estrutura %
Total das FF	6 623 240,00 €	6 626 918,00 €	100,00%
FF 319 - Transf.ºs de receitas gerais entre organismos	1 823 240,00 €	1 823 240,00 €	27,51%
FF 482 - Saldos de FE - Outros	0,00 €	3 678,00 €	0,06%
FF 513 - Receita própria do ano	1 800 000,00 €	1 800 000,00 €	27,16%
FF 522 - Saldos de receita própria transitados	0,00 €	2 246 499,00 €	33,90%
FF 540 - Transf.ºs de receita própria entre organismos	3 000 000,00 €	753 501,00 €	11,37%

3.3.2.2 Execução orçamental

A ERC executou 80,39 % do seu orçamento disponível (Figura 22), sendo o valor dos compromissos líquidos de 5 046 211,45 euros e da despesa paga de 4 994 954,26 euros.

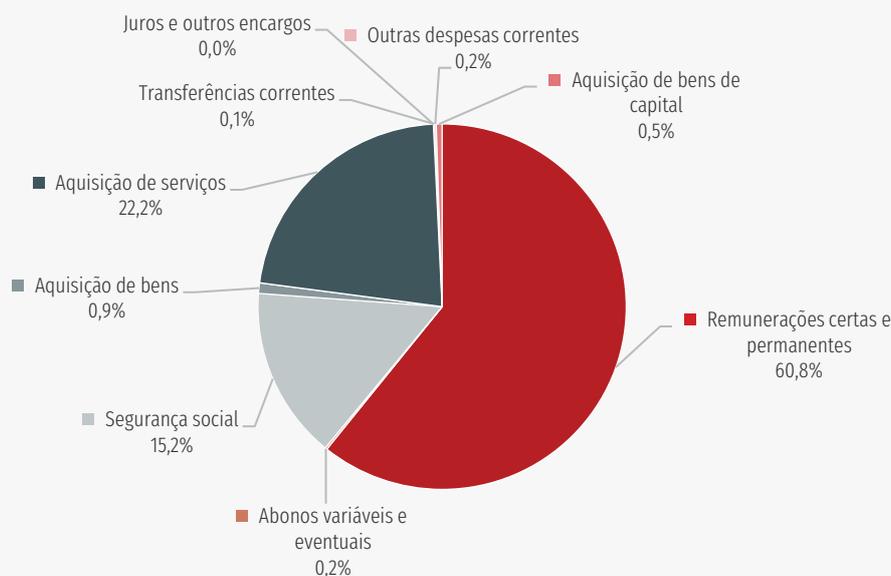
FIG. 22 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA (2020)

Síntese da Execução Orçamental	Orçamento disponível	Compromissos assumidos	Despesa paga	Compromissos a transitar ⁶	Execução %	Peso %
Total	6 213 558,00 €	5 046 211,45 €	4 994 954,26 €	51 257,19 €	80,39%	100,00%
Remunerações certas e permanentes	3 193 029,00 €	3 035 534,36 €	3 035 534,36 €	0,00 €	95,07%	60,77%
Abonos variáveis e eventuais	8 395,00 €	8 390,82 €	8 390,82 €	0,00 €	99,95%	0,17%
Segurança social	849 630,00 €	760 120,52 €	760 120,52 €	0,00 €	89,46%	15,22%
Aquisição de bens	61 748,00 €	46 609,97 €	46 492,05 €	117,92 €	75,29%	0,93%
Aquisição de serviços	1 406 370,00 €	1 147 496,28 €	1 106 531,00 €	40 965,28 €	78,68%	22,15%
Juros e outros encargos	200,00 €	26,38 €	2,84 €	23,54 €	1,42%	0,00%
Transferências correntes	5 580,00 €	4 350,00 €	4 350,00 €	0,00 €	77,96%	0,09%
Outras despesas correntes	17 300,00 €	7 860,59 €	7 860,59 €	0,00 €	45,44%	0,16%
Aquisição de bens de capital	671 306,00 €	35 822,53 €	25 672,08 €	10 150,45 €	3,82%	0,51%

Quando comparado com 2019, o orçamento disponível denota um decréscimo de 417 461,00 euros face aos 6 631 019,00 euros então disponíveis, fruto do aumento dos cativos (+ 413 360,00 euros) e diminuição do próprio orçamento corrigido (- 4101,00 euros).

⁶ Corresponde ao total dos compromissos a transitar (9) + obrigações por pagar (10) da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa (DODES).

FIG. 23 – ESTRUTURA INTERNA DA DESPESA (2020)



O agrupamento económico Despesas com pessoal (o qual inclui os subagrupamentos económicos Remunerações certas e permanentes, Abonos variáveis e eventuais e Segurança social) é o que apresenta maior peso (76,2 %) na estrutura interna da despesa sendo também aquele com o maior nível de execução orçamental (93,9 % da dotação disponível), sendo seguida do agrupamento Aquisição de bens e serviços com um peso de 22,2 % e, residualmente, pelos restantes agrupamentos, como aliás se pode observar na Figura 23.

Com base na Figura 24, conclui-se que 36,5 % da despesa foi efetuada com recurso às receitas de impostos (FF 319). A restante despesa foi financiada com suporte nas receitas próprias (FF 513 e FF 522), com o peso de 63,4 % e o restante provém de financiamento comunitário através dos reembolsos (FF 482), com o peso de 0,1 %.

Não sendo suficientes as receitas de impostos, foi necessário recorrer também a receitas próprias, concluindo-se que a FF 319 (verbas provenientes do Orçamento de Estado através do Orçamento da Assembleia da República) foi exclusivamente destinada ao pagamento de vencimentos e outros abonos inerentes, enquanto as restantes despesas foram asseguradas pelas outras fontes de financiamento.

Podemos também concluir que as despesas de capital (as quais ascenderam a 25 672,08 euros) apenas representam 0,5 % do total dos dispêndios do ano, sendo o restante montante justificado com despesas de caráter corrente.

FIG. 24 – DESPESA EFETUADA POR FONTE DE FINANCIAMENTO (2020)

Síntese da Execução Orçamental	FF 319	FF 482	FF 513	FF 522	FF 540	Total
Despesa	1 823 219,23 €	3 677,86 €	1 545 635,25 €	1 622 421,92 €	0,00 €	4 994 954,26 €
Remunerações certas e permanentes	1 771 438,33 €	0,00 €	633 154,79 €	435 665,54 €	0,00 €	2 840 258,66 €
Abonos variáveis e eventuais	2 067,71 €	0,00 €	8 266,16 €	193 332,65 €	0,00 €	203 666,52 €
Segurança social	49 713,19 €	0,00 €	539 136,57 €	171 270,76 €	0,00 €	760 120,52 €
Aquisição de bens	0,00 €	0,00 €	30 538,39 €	27 028,70 €	0,00 €	57 567,09 €
Aquisição de serviços	0,00 €	3 677,86 €	318 805,95 €	772 972,15 €	0,00 €	1 095 455,96 €
Juros e outros encargos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Transferências correntes	0,00 €	0,00 €	752,84 €	0,00 €	0,00 €	752,84 €
Outras despesas correntes	0,00 €	0,00 €	11 460,59 €	0,00 €	0,00 €	11 460,59 €
Aquisição de bens de capital	0,00 €	0,00 €	3 519,96 €	22 152,12 €	0,00 €	25 672,08 €

3.3.3 EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

A situação orçamental da ERC é a que se pode observar na Figura 25. Da sua leitura, destaca-se a ocorrência em 2020 de um saldo global negativo, no valor de 1 546 997,57 euros, valor que vem confirmar a tendência de quebra ao nível do saldo global anual que em 2019 era já negativo, no valor de 240 707,90 euros.

FIG. 25 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 2019 E 2020

Síntese orçamental	2020	2019	Variação 2020/2019	
Receita	3 447 956,69 €	4 554 306,91 €	-1 106 350,22 €	-24,29%
Taxas	1 581 740,10 €	1 680 617,10 €	- 98 877,00 €	-5,88%
Juros de mora	1 057,54 €	1 266,14 €	- 208,60 €	-16,48%
Coimas	34 798,70 €	37 500,00 €	- 2 701,30 €	-7,20%
Transferências	1 826 917,86 €	2 831 018,50 €	-1 004 100,64 €	-35,47%
Reposições não abatidas nos pagamentos	3 442,49 €	3 905,17 €	- 462,68 €	-11,85%
Venda de bens de investimento	- €	- €	0,00 €	-
Saldo da gerência anterior	4 559 192,27 €	4 799 909,68 €		
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	9,51 €	5 969,11 €		
Despesa	4 994 954,26 €	4 795 014,81 €	199 939,45 €	4,17%
Despesas com pessoal	3 804 045,70 €	3 464 599,19 €	339 446,51 €	9,80%
Aquisição de bens e serviços	1 153 023,05 €	1 270 108,52 €	- 117 085,47 €	-9,22%
Juros e outros encargos	2,84 €	162,27 €	- 159,43 €	-98,25%
Transferências correntes	4 350,00 €	5 650,00 €	- 1 300,00 €	-23,01%
Outras despesas correntes	7 860,59 €	11 050,85 €	- 3 190,26 €	-28,87%
Aquisição de bens de capital	25 672,08 €	43 443,98 €	- 17 771,90 €	-40,91%
Saldo global	-1 546 997,57 €	- 240 707,90 €	-1 306 289,67 €	542,69%

Entre os anos 2019 e 2020, será de notar que a despesa tem um crescimento de 4,2 %, fruto do aumento das despesas com pessoal (+ 339 446,51 euros), já que todos os restantes agrupamentos registam uma variação negativa entre anos.

Noutra ótica e em sentido contrário da despesa, a receita evidenciou uma quebra (- 24,3 %, ou seja, - 1 106 350,22 euros). Para esta quebra contribui de forma decisiva a não concretização da transferência de um milhão de euros (e que ocorreu em 2019) referentes à participação nos resultados líquidos anuais da ANACOM.

4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea j) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC, o *resultado líquido do período* findo em 31 de dezembro de 2020, no montante negativo de 558 654,26 euros, será transferido para *resultados transitados*.

5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 BALANÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FIG. 26 – BALANÇO		Valores em Euros €	
Rubricas	Notas	Datas	
		31/12/2020	31/12/2019
Ativo			
Ativo não corrente		158 046,16	135 123,87
Ativos fixos tangíveis	6.6	70 799,68	98 144,79
Ativos intangíveis	6.5	87 246,48	36 979,08
Ativo corrente		8 314 140,95	8 870 418,14
Clientes, contribuintes e utentes	6.7	1 062 301,49	1 036 796,70
Outras contas a receber	6.9	4 178 069,60	3 169 990,00
Diferimentos	6.10	47 304,57	88 757,04
Caixa e depósitos	6.4.2	3 026 465,29	4 574 874,40
Total do ativo		8 472 187,11	9 005 542,01
Património Líquido			
Património/Capital	6.11	919 111,89	919 111,89
Resultados transitados	6.11	7 295 220,36	7 654 690,24
Resultado líquido do exercício	6.11	(558 654,26)	(359 460,37)
Total do Património Líquido		7 655 677,99	8 214 341,76
Passivo			
Passivo corrente		816 509,12	791 200,25
Fornecedores	6.8	930,22	23 310,51
Outras contas a pagar	6.9	648 912,90	615 953,74
Diferimentos	6.10	166 666,00	151 936,00
Total do passivo		816 509,12	791 200,25
Total do Património Líquido e Passivo		8 472 187,11	9 005 542,01

5.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FIG. 27 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

Valores em Euros €

Rendimentos e gastos	Notas	Datas	
		2020	2019
Impostos e taxas	6.15	1 818 871,99	1 896 006,33
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	6.15	2 826 917,86	2 831 018,50
Fornecimentos e serviços externos	6.13	(1 101 655,43)	(1 259 608,61)
Gastos com pessoal	6.14	(3 879 813,96)	(3 575 768,07)
Transferências e subsídios concedidos	6.12	(500,00)	(2 000,00)
Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões)	6.7	(183 033,26)	(169 864,16)
Outros rendimentos e ganhos	6.16	34 771,72	12 563,71
Outros gastos e perdas	6.17	(10 575,55)	(10 029,20)
Resultados antes das depreciações e gastos de financiamento		(495 016,63)	(277 681,50)
Gastos/reversões de depreciação e amortização	6.5 e 6.6	(63 634,79)	(81 616,60)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		(558 651,42)	(359 298,10)
Juros e gastos similares suportados	6.18	(2,84)	(162,27)
Resultado antes de impostos		(558 654,26)	(359 460,37)
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
Resultado líquido do período		(558 654,26)	(359 460,37)

5.3 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FIG. 28 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Valores em Euros €

Rubricas	Notas	Períodos	
		2020	2019
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
Recebimentos de contribuintes		1 617 596,34	1 719 383,24
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		1 826 917,86	1 831 018,50
Pagamentos a fornecedores		(1 160 475,64)	(1 263 079,02)
Pagamentos ao pessoal		(3 804 045,70)	(3 464 599,19)
Pagamentos a contribuintes / utentes		(408,00)	(663,00)
Pagamentos de transferências e subsídios		(4 350,00)	(5 650,00)
Caixa Gerada pelas Operações		(1 524 765,14)	(1 183 589,47)
Outros Recebimentos/Pagamentos		2 030,95	978 926,20
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (a)		(1 522 734,19)	(204 663,27)
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento			
Pagamentos Respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis		(12 398,41)	(43 443,98)
Ativos Intangíveis		(13 273,67)	
Recebimentos Respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis			
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (b)		(25 672,08)	(43 443,98)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
Recebimentos			
Pagamentos Respeitantes a:			
Juros e Gastos similares		(2,84)	(162,27)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (c)		(2,84)	(162,27)
Variação de Caixa e Seus Equivalentes (a+b+c)		(1 548 409,11)	(248 269,52)
Efeito das Diferenças de Câmbio		-	-
Caixa e Seus Equivalentes no Início do Período		4 574 874,40	4 823 143,92
Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período	6.4.2	3 026 465,29	4 574 874,40
Conciliação Entre a Caixa e Seus Equivalentes e Saldo de Gerência			
Caixa e Seus Equivalentes no Início do Período			
Equivalentes a Caixa no Início do Período			
Variações Cambiais de Caixa no Início do Período			
Saldo de Gerência Anterior		4 574 874,40	4 823 143,92
De Execução Orçamental		4 559 201,78	4 805 878,79
De Operações de Tesouraria		15 672,62	17 265,13
Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período			
Equivalentes a Caixa no Fim do Período			
Variações Cambiais de Caixa no Fim do Período			
Saldo para a Gerência Seguinte		3 026 465,29	4 574 874,40
De Execução Orçamental		3 012 194,70	4 559 201,78
De Operações de Tesouraria		14 270,59	15 672,62

5.4 DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

FIG. 29 – DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Valores em Euros €

Rubricas	Notas	Património líquido atribuído aos detetores do património líquido da entidade-mãe										Interesses que não controlam	Total	
		Capital / Património realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Reservas decorrentes da transferência de ativos	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período			Total
Posição no início do período (1)		919 111,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7 654 690,24	0,00	0,00	0,00	(359 460,37)	8 214 341,76	0,00	8 214 341,76
Alterações no período														
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico												0,00		0,00
Alterações de políticas contabilísticas												0,00		0,00
Correção de erros materiais												0,00		0,00
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras												0,00		0,00
Realização de excedentes de revalorização												0,00		0,00
Excedentes de revalorização e respetivas variações												0,00		0,00
Transferências e subsídios de capital												0,00		0,00
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido							(359 469,88)				359 460,37	(9,51)		(9,51)
	(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(359 469,88)	0,00	0,00	0,00	359 460,37	(9,51)	0,00	(9,51)
Resultado líquido do período (3)											(558 654,26)	(558 654,26)	0,00	(558 654,26)
Resultado integral (4) = (2) + (3)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(359 469,88)	0,00	0,00	0,00	(199 193,89)	(558 663,77)	0,00	(558 663,77)
Operações com detetores de capital no período														
Subscrições de capital / património												0,00		0,00
Subscrições de prémios de emissão												0,00		0,00
Entradas para cobertura de perdas												0,00		0,00
Outras operações												0,00		0,00
	(5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Posição no fim do período (6) = (1) + (2) + (3) + (5)		919 111,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7 295 220,36	0,00	0,00	0,00	(558 654,26)	7 655 677,99	0,00	7 655 677,99

6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

6.1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PERÍODO DO RELATO

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, com natureza de entidade administrativa independente, exercendo os necessários poderes de regulação e supervisão dos órgãos de comunicação social.

A ERC encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 600 081 052 e tem a sua sede na Avenida 24 de Julho, n.º 58 – 1200-869 Lisboa, dispondo de instalações adicionais na Avenida 24 de Julho, n.º 60 – 4.º andar em Lisboa.

A ERC foi criada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) em 17 de fevereiro de 2006, data da posse dos membros do seu primeiro Conselho Regulador e do Fiscal Único, aprovando em anexo os seus Estatutos. A universalidade de bens, direitos, obrigações e garantias pertencentes à Alta Autoridade para a Comunicação Social transmitiram-se automaticamente para a ERC.

Os atos da ERC estão sujeitos a acompanhamento pela Assembleia da República, nos termos do artigo 73.º dos seus Estatutos, não estando os atos praticados e contratos celebrados sujeitos ao visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76.º do mesmo diploma. A ERC encontra-se, no entanto, sujeita à jurisdição deste Tribunal e obrigada à apresentação das contas anuais, para efeitos de julgamento.

Este relato financeiro refere-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

A classificação orgânica, de acordo com a Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Lei do Orçamento de Estado para 2020 (LOE 2020) -, foi a seguinte:

Ministério 01 – Encargos Gerais do Estado

Secretaria 1 – Encargos Gerais do Estado – Atividades – SFA

Capítulo 02 – Assembleia da República

Divisão 03 – Entidade Reguladora para a Comunicação Social

6.2 REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

6.2.1 REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

A gestão patrimonial e financeira da ERC obedece ao regime da contabilidade pública, regendo-se segundo os princípios de transparência e economicidade, de acordo com o artigo 48.º dos seus Estatutos.

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado em anexo ao Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente a Norma de Contabilidade Pública – Pequenas Entidades (NCP-PE).

6.2.2 DERROGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO SNC-AP

Não existiram no presente período, acontecimentos ou eventos extraordinários que implicassem a derrogação das disposições previstas nos normativos aplicáveis.

6.2.3 COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2018 a ERC alterou o seu referencial contabilístico, passando do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), enquadrando-se na Norma de Contabilidade Pública – Pequenas Entidades (NCP-PE). No processo de transição, a ERC seguiu os requisitos previstos na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

São inteiramente comparáveis as quantias do ano de 2020 da demonstração dos resultados, da demonstração das alterações no capital próprio, da demonstração de fluxos de caixa e das notas do anexo relacionadas.

6.3 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOTADAS

6.3.1 BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico e de acordo com o pressuposto da continuidade das operações.

6.3.2 OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

6.3.2.1 Ativos intangíveis

Os ativos fixos intangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações de ativos intangíveis são calculadas após o início da sua utilização, pelo método da linha reta fracionado em duodécimos, tendo este tipo de bens um período de vida útil estimado entre 1 e 3 anos, considerando o período de duração das licenças de utilização, conforme determinado no Classificador Complementar 2, constante do Anexo III ao Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

FIG. 30 - Vida útil dos Ativos Intangíveis	Anos
Programas de computador e sistemas de informação	Entre 1 a 3 anos

6.3.2.2 Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas.

O cálculo das depreciações inicia-se a partir do momento em que inicia a sua utilização, sendo utilizado o método da linha reta com o correspondente fracionamento em duodécimos, utilizando para o efeito as taxas de depreciação consagradas no classificador complementar 2, constante do Anexo III ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ou o reflexo do «padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou potencial de serviço sejam usufruídos pela entidade».

FIG. 31 - Vida útil dos Ativos Tangíveis	Anos
Equipamento Básico	Entre 1 a 3 anos
Equipamento de Transporte	8 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Outros ativos fixos tangíveis	Entre 1 e 8 anos

6.3.2.3 Contribuintes e outras contas a receber

As contas de Contribuintes e Outras Contas a Receber, refletem o valor nominal das dívidas deduzidas das eventuais perdas por imparidade.

As perdas por imparidade são mensuradas à data de relato, sendo efetuado o respetivo registo nas contas de resultados.

6.3.2.4 Caixa e depósitos bancários

Os valores inscritos nas contas de caixa e de depósitos bancários referem-se aos valores depositados em instituições bancárias e têm liquidez imediata.

6.3.2.5 Fornecedores e outras dívidas a pagar

Os valores inscritos nas rubricas de fornecedores referem-se ao valor nominal das dívidas à data de relato, enquanto os valores inscritos em Outros Devedores e Credores, referem-se à parcela das Coimas cobradas pela ERC que constituem receita de Estado.

Existem outros valores inscritos nas contas de Outros Devedores e Credores que estão confiados à guarda da ERC, nomeadamente, valores que resultam do exercício de funções de secretariado e gestão de tesouraria do Grupo de Trabalho Informal sobre a Literacia para os *Media* (GILM) e da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER).

6.3.2.6 Reconhecimento de gastos e rendimentos

Os gastos e rendimentos são imputados ao período a que se referem, independentemente do momento em que ocorre o seu pagamento/recebimento, cumprindo desta forma o regime da periodização económica.

As Transferências Correntes Obtidas encontram-se registadas nas respetivas contas de rendimentos e desagregadas por entidade, nomeadamente Assembleia da República, ANACOM e União Europeia.

6.3.3 JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ COM IMPACTO NAS QUANTIAS RECONHECIDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas com base na informação detida pelo órgão de gestão, à data de relato, desconhecendo-se quaisquer factos que possam distorcer de forma material o seu conteúdo.

6.3.4 PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

A ERC prevê a continuidade do exercício das funções, nos termos das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, desconhecendo quaisquer informações que possibilitem prever uma significativa redução ou aumento da sua atividade.

6.3.5 PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

6.3.5.1 Vida útil dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

O período de vida útil de um ativo resulta do tempo de potencial de serviço estimado para um determinado bem de investimento, sendo este determinante na aplicação do método de amortização/depreciação a utilizar ao longo do seu período de utilização e enquanto se mantiverem as suas capacidades de operar da forma pretendida.

6.3.5.2 Imparidade das dívidas a receber

A imparidade das dívidas a receber é avaliada periodicamente à data de relato com base na informação histórica de cada contribuinte.

6.3.5.3 Provisões

A constituição das provisões resulta da aplicação do critério estabelecido na ERC conforme indicado no ponto 6.8.2.

6.4 FLUXOS DE CAIXA

6.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA USO

A ERC não possui qualquer saldo de caixa ou equivalente de caixa com restrições de utilização para os períodos apresentados.

6.4.2 DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA CONTA CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

A 31 de dezembro dos anos de 2019 a 2020, a conta Caixa e depósitos apresentava os seguintes valores desagregados:

FIG. 32 - Caixa e Depósitos bancários	31/12/2020	31/12/2019
Depósitos à ordem	3 026 465,29 €	4 574 874,40 €
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)	3 011 758,04 €	4 526 817,28 €
Caixa Geral de Depósitos	14 707,25 €	48 057,12 €

A ERC está sujeita ao princípio da unidade de tesouraria aprovado pelo Decreto Lei n.º 191/99, de 5 de junho, na sua redação atual, e no artigo 160.º da LOE 2020, tendo recorrido aos serviços bancários disponibilizados pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. para a movimentação de 99,5 % dos seus fundos.

A conta da Caixa Geral de Depósitos é utilizada para fazer face a operações não disponibilizadas pelo IGCP e a situações que visam garantir a operacionalidade dos serviços da ERC. Destina-se também à guarda dos quantitativos respeitantes ao Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia para os *Media* e da plataforma internacional de reguladores PER - Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa, cuja responsabilidade de secretariado e de gestão de disponibilidades se encontram a cargo da ERC.

6.5 ATIVOS INTANGÍVEIS

No período findo em 31/12/2020 as rubricas de Ativos Intangíveis apresentavam os seguintes saldos:

FIG. 33 - Ativos Intangíveis					
Descrição	Projetos de Desenvolvimento	Programas de Computador	Outros Ativos Intangíveis	Ativos Intangíveis em Curso	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2020		950 925,17 €			950 925,17 €
Aumentos				74 158,67 €	74 158,67 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2020		950 925,17 €		74 158,67 €	1 025 083,84 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2020		913 946,09 €			913 946,09 €
Aumentos		23 891,27 €			23 891,27 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2020		937 837,36 €			937 837,36 €
Valor Líquido a 31/12/2020		13 087,81 €			87 246,48 €

As adições de Ativos Intangíveis em curso no valor de 74 158,67 euros efetuadas no ano de 2020 referem se ao repositório institucional da ERC e à base de dados de registo dos órgãos de comunicação social.

No período findo em 31/12/2019 as rubricas de Ativos Intangíveis apresentavam os seguintes saldos:

FIG. 34 - Ativos Intangíveis

Descrição	Projetos de Desenvolvimento	Programas de Computador	Outros Ativos Intangíveis	Ativos Intangíveis em Curso	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2019		914 682,00 €		36 243,17 €	950 925,17 €
Aumentos		36 243,17 €			36 243,17 €
Alienações/ Abates					
Transferências				-36 243,17 €	-36 243,17 €
Saldo a 31/12/2019		950 925,17 €			950 925,17 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2019		885 775,64 €			885 775,64 €
Aumentos		28 170,45 €			28 170,45 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2019		913 946,09 €			913 946,09 €
Valor Líquido a 31/12/2019		36 979,08 €			36 979,08 €

6.6 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

No período findo em 31/12/2020 as rubricas de Ativos Tangíveis apresentavam os seguintes saldos:

FIG. 35 - Ativos Fixos Tangíveis

Descrição	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros Ativos Fixos Tangíveis	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2020	389 439,75 €	56 966,00 €	514 177,83 €	55 863,76 €	1 016 447,34 €
Aumentos			12 398,41 €		12 398,41 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2020	389 439,75 €	56 966,00 €	526 576,24 €	55 863,76 €	1 028 845,75 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2020	385 043,79 €	36 267,23 €	443 786,38 €	53 205,15 €	918 302,55 €
Aumentos	2 930,64 €	5 863,25 €	28 708,43 €	2 241,20 €	39 743,52 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2020	387 974,43 €	42 130,48 €	472 494,81 €	55 446,35 €	958 046,07 €
Valor Líquido a 31/12/2020	1 465,32 €	14 835,52 €	54 081,43 €	417,41 €	70 799,68 €

No decorrer de 2020 foram adquiridos e registados como Ativo Fixo Tangível, Equipamentos Informáticos e Equipamento de Telecomunicações.

No período findo em 31/12/2019 as rubricas de Ativos Tangíveis apresentavam os seguintes saldos:

FIG. 36 - Ativos Fixos Tangíveis					
Descrição	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros Ativos Fixos Tangíveis	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2019	389 439,75 €	56 966,00 €	470 812,82 €	55 674,77 €	972 893,36 €
Aumentos			43 364,99 €	188,99 €	43 553,98 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2019	389 439,75 €	56 966,00 €	514 177,83 €	55 863,76 €	1 016 447,34 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2019	382 113,16 €	30 403,98 €	401 759,64 €	50 579,62 €	864 856,40 €
Aumentos	2 930,63 €	5 863,25 €	42 026,74 €	2 625,53 €	53 446,15 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2019	385 043,79 €	36 267,23 €	443 786,38 €	53 205,15 €	918 302,55 €
Valor Líquido a 31/12/2019	4 395,96 €	20 698,77 €	70 391,43 €	2 658,61 €	98 144,79 €

6.7 CONTRIBUINTES

Contribuintes	31/12/2020	31/12/2019
Contribuintes c/c e cobrança duvidosa (a)	2 726 125,76 €	2 517 587,71 €
Perdas por imparidade acumuladas (b)	(1 663 824,27 €)	(1 480 791,01 €)
Valor líquido (c) = (a) - (b)	1 062 301,49 €	1 036 796,70 €

O montante das imparidades reconhecidas no período de 2020 e de 2019 é como seguidamente se apresenta:

Contribuintes	31/12/2020	31/12/2019
Imparidade de dívidas a receber	(183 033,26 €)	(169 864,16 €)

6.7.1 CONTRIBUINTES CONTA-CORRENTE (C/C)

Os valores registados em contribuintes conta-corrente correspondem aos valores relativos a dívidas que não cumpriam os critérios de antiguidade adotados pela ERC para a sua transferência para cobrança duvidosa.

6.7.2 CONTRIBUINTES DE COBRANÇA DUVIDOSA

No período de 2020 procedeu-se à avaliação dos saldos de contribuintes conta-corrente e em função da sua antiguidade procedeu-se à transferência para as respetivas rubricas de cobrança duvidosa dos saldos que se encontravam em mora por um período superior a seis meses.

6.7.3 PERDAS POR IMPARIDADE

Foi efetuado, no período, o reforço das rubricas de perdas por imparidade acumuladas. Para o efeito, foi adotado pela ERC, como referência, o critério consagrado no n.º 2 do artigo 28.º-B do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC).

Aplicaram-se, assim, as seguintes percentagens aos créditos em mora:

- a) 25 % para créditos em mora há mais de seis meses e até 12 meses;
- b) 50 % para créditos em mora há mais de 12 meses e até 18 meses;
- c) 75 % para créditos em mora há mais de 18 meses e até 24 meses;
- d) 100 % para créditos em mora há mais de 24 meses.

Antiguidade de saldos	180 - 364 dias	365 - 539 dias	540 - 729 dias	+ 730 dias	Total
Total	127 579,20 €	51 102,00 €	150 501,00 €	1 493 502,72 €	1 822 684,92 €
	25%	50%	75%	100%	
Perdas por imparidade acumuladas	31 894,80 €	25 551,00 €	112 875,75 €	1 493 502,72 €	1 663 824,27 €

6.8 FORNECEDORES

Fornecedores	31/12/2020	31/12/2019
Diversos	930,22 €	23 310,51 €

6.9 OUTRAS CONTAS A RECEBER E PAGAR

A desagregação das rubricas de Devedores e credores por acréscimos era a seguinte:

Devedores por acréscimos de rendimentos	31/12/2020	31/12/2019
ANACOM	4 000 000,00 €	3 000 000,00 €
OCS Imprensa	10 281,60 €	10 200,00 €
Empresas de sondagens	1 122,00 €	2 784,00 €
Subtotal	4 011 403,60 €	3 018 054,00 €
Outros devedores		
Assembleia da República	166 666,00 €	151 936,00 €
Outros	0,00 €	0,00 €
Subtotal	166 666,00 €	151 936,00 €
Total	4 178 069,60 €	3 169 990,00 €

Credores por acréscimos de gastos	31/12/2020	31/12/2019
Remunerações a liquidar (inclui encargos)	582 556,43 €	541 030,40 €
Comunicações	2 103,36 €	6 329,87 €
Encargos com as instalações	3 231,25 €	2 349,38 €
Portagens	137,95 €	192,35 €
Trabalhos especializados	2 361,29 €	2 317,25 €
Rendas e alugueres	269,60 €	2 415,42 €
Outros	868,64 €	2 532,66 €
Subtotal	591 528,52 €	557 167,33 €
Outros credores		
Estado e outros entes Públicos	43 189,90 €	43 189,90 €
Congresso de Media e Cidadania	7 770,85 €	9 172,88 €
P.E.R. – Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa	6 423,63 €	6 423,63 €
Subtotal	57 384,38 €	58 786,41 €
Total	648 912,90 €	615 953,74 €

6.10 DIFERIMENTOS

Os gastos e rendimentos a reconhecer em períodos futuros apresentam a seguinte composição:

Gastos a reconhecer	31/12/2020	31/12/2019
Trabalhos especializados	-	-
Rendas e Alugueres	-	-
Seguros	-	-
Documentação Técnica	-	-
Licenças de Acesso	-	-
Fornecimentos e serviços externos	46 540,69 €	54 152,14 €
Faturas em conferência	763,88 €	24 144,17 €
Gastos com o pessoal	-	11 460,73 €
Total	47 304,57 €	88 757,04 €

Rendimentos a reconhecer	31/12/2020	31/12/2019
Assembleia da República	166 666,00 €	151 936,00 €

6.11 MOVIMENTOS OCORRIDOS EM PATRIMÓNIO, RESERVAS E RESULTADOS

Património, Reservas e Resultados Transitados				
Descrição	Saldo a 01/01/2020	Aumentos	Diminuições	Saldo a 31/12/2020
Património	919 111,89 €			919 111,89 €
Resultados Transitados	7 654 690,24 €	(359 469,88 €)		7 295 220,36 €
Resultado Líquido do Período	(359 460,37 €)	(558 654,26 €)	359 460,37 €	(558 654,26 €)
Saldo a 31/12/2020	8 214 341,76 €	(918 124,14 €)	359 460,37 €	7 655 677,99 €

Os movimentos ocorridos nas rubricas de Património, Reservas e Resultados Transitados referem-se à transferência para a conta de Resultados Transitados do Resultado Líquido do Período relativo ao ano de 2019, conforme deliberação do Conselho Regulador da ERC a 29 de junho de 2020. Foi igualmente movimentada a conta de Resultados Transitados pela devolução do saldo de gerência de 2019 com origem em Receitas Gerais/Receitas de Impostos, no montante de 9,51 euros.

6.12 TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

As transferências correntes concedidas no período de 2020 referem-se ao apoio financeiro concedido à realização do Torneio Nacional de Debates Universitários, promovido pela CNADU - Associação Conselho Nacional de Debates Universitários.

6.13 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

No período findo a 31 de dezembro de 2020 e a 31 de dezembro de 2019, as rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos apresentavam a seguinte desagregação:

Fornecimentos e Serviços Externos (FSE)	2020	2019
Serviços especializados	635 396,45 €	729 920,33 €
Materiais de consumo	29 072,07 €	34 618,59 €
Energia e Fluidos	35 868,25 €	48 724,03 €
Deslocações, Estadas e Transportes	4 707,06 €	31 029,94 €
Rendas e alugueres	250 493,80 €	234 980,28 €
Comunicação	42 732,70 €	62 596,57 €
Seguros	5 984,69 €	5 597,95 €
Contencioso e notariado	2 983,90 €	6 024,60 €
Despesas de representação dos serviços	2 970,33 €	13 221,65 €
Limpeza, Higiene e Conforto	70 188,72 €	69 946,55 €
Outros Serviços	21 257,46 €	22 948,12 €
Total	1 101 655,43 €	1 259 608,61 €

Do quadro acima constata-se que a rubrica com maior relevância no total dos Fornecimentos e Serviços Externos são os serviços especializados, representando cerca de 58 % do seu valor total.

6.14 GASTOS COM PESSOAL

No período findo a 31 de dezembro de 2020 e a 31 de dezembro de 2019, as rubricas de Gastos com pessoal apresentavam a seguinte desagregação:

Gastos com pessoal	2020	2019
Remunerações	3 087 602,36 €	2 855 020,53 €
Fiscal Único	16 320,49 €	15 978,72 €
Encargos sobre remunerações	697 765,59 €	646 892,26 €
Seguros Acidentes de trabalho	16 170,28 €	12 710,19 €
Gastos de ação social (Seguro de saúde)	61 378,62 €	35 898,55 €
Outros gastos com o pessoal	0,00 €	4 325,18 €
Outros encargos sociais	576,62 €	4 942,64 €
Total	3 879 813,96 €	2 575 768,07 €

6.15 RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

Os Rendimentos de transações sem contraprestação obtidos nos anos de 2020 e 2019, foram os seguintes:

Rendimentos de transações sem contraprestação	2020	2019
Impostos, contribuições e taxas	1 818 871,99 €	1 896 006,33 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	2 826 917,86 €	2 831 018,50 €
Total	4 645 789,85 €	4 727 024,83 €

Nas rubricas de Impostos, contribuições e taxas, estão contabilizados os valores relativos às taxas de regulação e supervisão, taxas por serviços prestados, taxas por emissão de títulos habilitadores, encargos administrativos nos procedimentos e multas e outras penalidades.

As rubricas de Transferências e subsídios correntes obtidos referem-se às transferências correntes obtidas da Assembleia da República e da ANACOM.

6.16 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

Nas contas de Outros Rendimentos e Ganhos estão contabilizados os montantes relativos a correções relativas a períodos anteriores, favoráveis à ERC.

Outros rendimentos e ganhos	2020	2019
Correções relativas a períodos anteriores	34 771,72 €	12 563,71 €

6.17 OUTROS GASTOS E PERDAS

Nas contas de Outros Gastos e Perdas estão contabilizados os montantes relativos a quotizações, impostos, devolução de taxas e correções relativas a períodos anteriores, desfavoráveis à ERC.

Outros gastos e perdas	2020	2019
Impostos e taxas	3 842,56 €	3 848,14 €
Correções relativas a períodos anteriores	2 882,99 €	2 381,05 €
Donativos	0,00 €	0,00 €
Quotizações	3 850,00 €	3 650,00 €
Outros não especificados	0,00 €	150,01 €
Total	10 575,55 €	10 029,20 €

6.18 JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS

Nas contas de Juros e gastos similares suportados estão contabilizados os montantes relativos a juros indemnizatórios suportados no ano 2020.

6.19 OUTRAS INFORMAÇÕES

6.19.1 APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea j) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC, o Resultado Líquido do Período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020, no montante negativo de **558 654,26 €** (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos, negativos), será transferido para *resultados transitados*.

6.19.2 IMPOSTOS

A ERC é uma pessoa coletiva de direito público pelo que goza da isenção de IRC prevista na alínea a) do artigo 9.º do CIRC, com exceção do rendimento de aplicações financeiras.

Goza, igualmente, de isenção de Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º dos CIS e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA não é sujeito passivo de IVA.

O imposto pago pela ERC na aquisição de bens e serviços é suportado e registado nas respetivas contas de gastos e de ativos fixos tangíveis e intangíveis.

À data de 31 de dezembro de 2020, a ERC não possuía dívidas em mora à Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Autoridade Tributária.

6.20 EVENTOS SUBSEQUENTES

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2020 foram aprovadas para emissão pelo Conselho Regulador da ERC em 28 de abril de 2021.

Através da Resolução da Assembleia da República n.º 76/2021, de 10 de março, é recomendada a transferência imediata pelo Ministério das Finanças do montante de três milhões de euros de receitas próprias da ERC.

7. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

7.1. ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

Rubrica	Designação	Valores em Euros €						
		Orçamento 2020		Plano orçamental plurianual				
		Período anteriores	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4	
Receta corrente		0,00	6 623 240,00	6 623 240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1	Receta fiscal							
R11	Impostos diretos		0,00					
R12	Impostos indiretos		0,00					
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e sistemas de saúde		0,00					
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 800 000,00	1 800 000,00				
R4	Rendimentos de propriedade		0,00					
R5	Transferências Correntes							
R51	Administrações Públicas		0,00					
R511	Administração Central - Estado		0,00					
R512	Administração Central - Outras entidades		1 823 240,00	1 823 240,00				
R513	Segurança Social		0,00					
R514	Administração Regional		0,00					
R515	Administração Local		0,00					
R52	Exterior - UE		0,00					
R53	Outras		0,00					
R6	Venda de bens e serviços		0,00					
R7	Outras receitas correntes		3 000 000,00	3 000 000,00				
Receta de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R8	Venda de bens de investimento		0,00					
R9	Transferências de Capital		0,00					
R91	Administrações Públicas		0,00					
R911	Administração Central - Estado		0,00					
R912	Administração Central - Outras entidades		0,00					
R913	Segurança Social		0,00					
R914	Administração Regional		0,00					
R915	Administração Local		0,00					
R92	Exterior - UE		0,00					
R93	Outras		0,00					
R10	Outras receitas de capital		0,00					
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos		0,00					
Receta Efetiva [1]		0,00	6 623 240,00	6 623 240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta não efetiva [2]								
R12	Receta com ativos financeiros		0,00					
R13	Receta com passivos financeiros		0,00					
Receta Total [3] = [1] + [2]		0,00	6 623 240,00	6 623 240,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rubrica	Designação	Valores em Euros €						
		Orçamento 2020		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4	
Despesa corrente		0,00	5 782 954,00	5 782 954,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D1	Despesas com o pessoal							
D11	Remunerações certas e permanentes		3 201 363,00	3 201 363,00				
D12	Abonos variáveis ou eventuais		20 895,00	20 895,00				
D13	Segurança social		816 471,00	816 471,00				
D2	Aquisição de bens e serviços		1 676 145,00	1 676 145,00				
D3	Juros e outros encargos		200,00	200,00				
D4	Transferências correntes							
D41	Administrações Públicas		0,00					
D411	Administração Central - Estado		0,00					
D412	Administração Central - Outras entidades		0,00					
D413	Segurança Social		0,00					
D414	Administração Regional		0,00					
D415	Administração Local		0,00					
D42	Instituições sem fins lucrativos		250,00	250,00				
D43	Famílias		0,00					
D44	Outras		4 630,00	4 630,00				
D5	Subsídios		0,00					
D6	Outras despesas correntes		63 000,00	63 000,00				
Despesa de capital		840 286,00	840 286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7	Investimento		840 286,00	840 286,00				
D8	Transferências de capital							
D81	Administrações Públicas		0,00					
D811	Administração Central - Estado		0,00					
D812	Administração Central - Outras entidades		0,00					
D813	Segurança Social		0,00					
D814	Administração Regional		0,00					
D815	Administração Local		0,00					
D82	Instituições sem fins lucrativos		0,00					
D83	Famílias		0,00					
D84	Outras		0,00					
D9	Outras despesas de capital		0,00					
Despesa Efetiva [4]		0,00	6 623 240,00	6 623 240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa não efetiva [5]								
R10	Despesa com ativos financeiros		0,00					
R11	Despesa com passivos financeiros		0,00					
Despesa Total [6] = [4] + [5]		0,00	6 623 240,00	6 623 240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primária		0,00	6 623 040,00	6 623 040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo corrente		0,00	840 286,00	840 286,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de capital		0,00	(840 286,00)	(840 286,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo primário		0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2. DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Rubrica	Recebimentos	Fontes de Financiamento (2020)				2019
		Receitas Próprias	Receitas Gerais	Fundos		
				União Europeia	Alheios	
RA01 Saldo da gerência anterior	4 559 192,27	9,51	0,00	15 672,62	4 574 874,40	4 823 143,92
R101 Operações orçamentais [1]	4 559 192,27	9,51			4 559 909,68	5 969,11
R102 Restituição do saldo operações orçamentais				15 672,62	15 672,62	17 265,13
Receita corrente	1 617 596,34	1 823 240,00	3 677,86	0,00	3 444 514,20	4 550 401,74
R3 Taxas, multas e outras penalidades	1 617 596,34				1 617 596,34	1 719 383,24
R5 Transferências e subsídios correntes				0,00	0,00	0,00
R51 Transferências correntes				0,00	0,00	0,00
R51.1 Administrações Públicas				0,00	0,00	0,00
R51.1.2 Administração Central - Outras entidades		1 823 240,00			1 823 240,00	1 823 240,00
R51.2 Exterior - U.E		3 677,86			3 677,86	7 778,50
R7 Outras receitas correntes				0,00	1 000 000,00	0,00
RA03 Receita de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9 Transferências de Capital						
R9.3 Outras						
R11 Reposições não abatidas nos pagamentos	3 442,49				3 442,49	3 905,17
RA04 Receita efetiva [2]	1 621 038,83	1 823 240,00	3 677,86	0,00	3 447 956,69	4 554 306,91
RA05 Receita não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RA06 Soma [4] = [1] + [2] + [3]	6 180 231,10	1 823 240,00	3 677,86	0,00	8 007 148,96	9 354 216,59
ROT1 Operações de tesouraria [B]				200,00	200,00	7 058,40
DA03 Despesa efetiva [5]	3 168 057,17	1 823 219,23	3 677,86	0,00	4 994 954,26	4 795 014,81
DA04 Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DA05 Soma [7] = [5] + [6]	3 168 057,17	1 823 219,23	3 677,86	0,00	4 994 954,26	4 795 014,81
DOT1 Operações de tesouraria [C]				1 602,03	1 602,03	8 650,91
DA06 Saldo para a gerência seguinte	3 012 173,93	20,77	0,00	0,00	14 270,59	3 026 465,29
DA07 Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	3 012 173,93	20,77	0,00	0,00	3 012 194,70	4 559 201,78
DA08 Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	14 270,59	15 672,62
DA09 Saldo global [2] - [5]	(1 547 018,34)	20,77	0,00	0,00	(1 546 997,57)	(240 707,90)
DA10 Despesa primária	3 168 054,33	1 823 219,23	3 677,86	0,00	4 994 951,42	4 794 852,54
DA11 Saldo corrente	(1 524 788,75)	20,77	0,00	0,00	(1 524 767,98)	(201 169,09)
DA12 Saldo de capital	(25 672,08)	0,00	0,00	0,00	(25 672,08)	(43 443,98)
DA13 Saldo primário	(1 547 015,50)	20,77	0,00	0,00	(1 546 994,73)	(240 545,63)
DA14 Receita total [1] + [2] + [3]	6 180 231,10	1 823 240,00	3 677,86	0,00	8 007 148,96	9 354 216,59
DA15 Despesa total [5] + [6]	3 168 057,17	1 823 219,23	3 677,86	0,00	4 994 954,26	4 795 014,81
DA01 Despesa corrente	3 142 385,09	1 823 219,23	3 677,86	0,00	4 969 282,18	4 751 570,83
D1 Despesas com pessoal						
D1.1 Remunerações Certas e Permanentes	1 264 096,03	1 771 438,33			3 035 534,36	2 772 876,70
D1.2 Abonos Variáveis e Eventuais	6 323,11	2 067,71			8 390,82	11 503,97
D1.3 Segurança Social	710 407,33	49 713,19			760 120,52	680 218,52
D2 Aquisição de bens e serviços	1 149 345,19	3 677,86			1 153 023,05	1 270 108,52
D3 Juros e outros encargos	2,84				2,84	162,27
D4 Transferências e subsídios correntes						
DA.1 Transferências correntes						
DA.1.2 Entidades do setor não lucrativo	750,00				750,00	250,00
DA.1.4 Outras	3 600,00				3 600,00	5 400,00
D5 Outras despesas correntes	7 860,59				7 860,59	11 050,85
DA02 Despesa de capital	25 672,08	0,00	0,00	0,00	25 672,08	43 443,98
D6 Investimento	25 672,08				25 672,08	43 443,98

7.3. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Valores em Euros €

Rubrica	Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrir de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas		Receitas por cobrar no final período (11)	Grau de execução orçamental		
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)		Períodos anteriores (12)-(8)/(2)x100	Período corrente (13)-(9)/(3)x100	
Receita Corrente														
R3	Taxas, multas e outras penalidades	1 796 000,00	2 495 379,50	1 837 456,39	32 224,50	1 617 596,34	0,00	0,00	676 212,58	941 383,76	1 617 596,34	2 683 015,05	27,0%	51,23%
R5	Transferências e Subsídios Correntes													
R5.1	Transferências Correntes													
R5.1.1	Administrações Públicas													
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	1 823 240,00	1 511 936,00	1 837 970,00	0,00	1 823 240,00	0,00	0,00	151 936,00	1 671 304,00	1 823 240,00	166 666,00	100,00%	90,95%
R5.1.2	Exterior - U.E.	3 678,00	0,00	3 677,86	0,00	3 677,86	0,00	0,00	0,00	3 677,86	3 677,86	0,00	-	100,00%
R7	Outras receitas correntes	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Receita de Capital														
RT1	Reposições não abatidas nos pagamentos	4 000,00	0,00	3 442,49	0,00	3 442,49	0,00	0,00	0,00	3 442,49	3 442,49	0,00	-	100,00%
R14	Saldo da gestão anterior - operações orçamentais	4 559 203,00	0,00	4 559 201,78	9,51	4 559 201,78	9,51	9,51	0,00	4 559 192,27	4 559 192,27	0,00	-	100,00%
Total		11 186 121,00	2 647 315,50	8 241 748,52	32 234,01	8 007 158,47	9,51	9,51	828 148,58	7 179 000,38	8 007 148,96	2 849 681,05	31,28%	87,11%

7.4. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Rubrica	Designação	Valores em Euros €																		
		Despesas por pagar de períodos anteriores		Dotações corrigidas		Cativos / Descativos		Compromissos		Obrigações		Despesas pagas líquidas de reposições		Compromissos a transitar		Obrigações por pagar		Grau de execução orçamental		
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(6)-(8)	Períodos anteriores (11)=(6)/(2)x100	Período corrente (12)=(7)/(2)x100							
Despesa Corrente																				
D1	Despesas com o pessoal																			
D11	Remunerações certas e permanentes	3 193 029,00			3 035 534,36	3 035 534,36					3 035 534,36									95,07%
D12	Abonos variáveis e eventuais	8 395,00			8 390,82	8 390,82					8 390,82									99,95%
D13	Segurança social	849 630,00			760 120,52	760 120,52					760 120,52									89,46%
D2	Aquisições de bens e serviços	1 836 478,00		368 360,00	1 194 106,25	1 153 023,05					1 153 023,05			41 083,20						62,78%
D3	Juros e outros encargos	23,54			26,38	26,38					2,84									1,42%
D4	Transferências e subsídios correntes																			
D41	Transferências correntes																			
D412	Instituições sem fins lucrativos		750,00		750,00	750,00					750,00									100,00%
D414	Outras		4 830,00		3 600,00	3 600,00					3 600,00									74,53%
D5	Outras despesas correntes	62 300,00		45 000,00	7 860,59	7 860,59					7 860,59									12,62%
Despesa de Capital																				
D6	Investimento	671 306,00			35 822,53	25 672,08					25 672,08			10 150,45						3,82%
Total		23,54	6 626 918,00	413 360,00	5 046 211,45	4 994 977,80					4 994 954,26			51 233,65				23,54		75,37%

8. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

8.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

Valores em Euros €							
Rubricas (1)	Tipo (2)	Receita					Observações (8)
		Previsões iniciais (3)	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	
			Inscrições/ Reforços (4)	Diminuições/ Anulações (5)	Créditos especiais (6)		
R11	P		4 000,00	0,00	0,00	4 000,00	
R14	P		4 559 203,00	0,00	0,00	4 559 203,00	
R3	P	1 800 000,00	38 000,00	42 000,00	0,00	1 796 000,00	
R5	P/M						
R5.1	M						
R5.1.2	P	1 823 240,00	0,00	0,00	0,00	1 823 240,00	
R5.1.2	M		0,00	0,00	3 678,00	3 678,00	
R7	P	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	3 000 000,00	
Total		6 623 240,00	4 601 203,00	42 000,00	3 678,00	11 186 121,00	

Notas:

- (1) Rubricas – corresponde às rubricas do orçamento inicial acrescidas daquelas que por via das inscrições passam a ter expressão na demonstração de alterações orçamentais
- (2) Tipo – campo de identificação do tipo de alteração, assinalar com (P) no caso de alteração permutativa ou (M) no caso de alteração modificativa
- (3) Previsões iniciais – corresponde ao débito da conta "011 -Previsões iniciais"
- (4) Inscrições/reforços – corresponde ao saldo devedor da conta "01311 -Reforços em previsões corrigidas"
- (5) Diminuições/anulações – corresponde ao saldo credor da conta "01321 -Anulações em previsões corrigidas"
- (6) Créditos especiais – corresponde ao saldo devedor da conta "01331 -Créditos especiais em previsões corrigidas"
- (7) Previsões corrigidas – corresponde ao saldo credor da conta "012- Previsões corrigidas", podendo igualmente ser obtida por fórmula aplicada na demonstração de alterações orçamentais
- (8) Observações – destina-se a acolher eventuais esclarecimentos que a entidade entenda efetuar.

8.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Valores em Euros €							
Rubricas (1)	Tipo (2)	Receita					Observações (8)
		Dotações iniciais (3)	Alterações orçamentais			Dotações corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	
			Inscrições/ Reforços (4)	Diminuições/ Anulações (5)	Créditos especiais (6)		
D1							
D1.1	P	3 201 363,00	1 021 181,00	1 029 515,00		3 193 029,00	
D1.2	P	20 895,00	7 025,00	19 525,00		8 395,00	
D1.3	P	816 471,00	355 792,00	322 633,00		849 630,00	
D2	P/M	1 676 145,00	1 273 834,00	1 117 179,00	3 678,00	1 836 478,00	
D3	P	200,00				200,00	
D4							
D4.1							
D4.1.2	P	250,00	500,00			750,00	
D4.1.4	P	4 630,00	200,00			4 830,00	
D5	P	63 000,00		700,00		62 300,00	
D6	P	840 286,00	171 142,00	340 122,00		671 306,00	
Total		6 623 240,00	2 829 674,00	2 829 674,00	3 678,00	6 626 918,00	

Notas:

- (1) Rubricas – corresponde às rubricas do orçamento inicial acrescidas daquelas que por via das inscrições passam a ter expressão na demonstração de alterações orçamentais
- (2) Tipo – campo de identificação do tipo de alteração, assinalar com (P) no caso de alteração permutativa ou (M) no caso de alteração modificativa
- (3) Dotações iniciais – corresponde ao crédito da conta "021 – Dotações iniciais"
- (4) Inscrições/reforços – corresponde ao saldo credor da conta "02311 – Reforços em dotações corrigidas"
- (5) Diminuições/anulações – corresponde ao saldo devedor da conta "02321 – Anulações em dotações corrigidas"
- (6) Créditos especiais – corresponde ao saldo credor da conta "02331 – Créditos especiais em dotações corrigidas"
- (7) Dotações corrigidas – corresponde ao saldo devedor da conta "022 – Dotações corrigidas", podendo igualmente ser obtida por fórmula aplicada na demonstração de alterações orçamentais
- (8) Observações – destina-se a acolher eventuais esclarecimentos que a entidade entenda efetuar.

8.3. OPERAÇÕES DE TESOURARIA

					Valores em Euros €
Código das Contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
071.2.2 / 072.2.2	Receita não fiscal	7 058,40	0,00	0,00	7 058,40
071.9 / 072.9	Outras receitas/despesas de operações tesouraria	8 614,22	200,00	1 602,03	7 212,19
	Total	15 672,62	200,00	1 602,03	14 270,59

8.4.2. ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Tipo de contrato	Formas de adjudicação														Total
	Concurso público		Concurso limitado com prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Consulta Prévia		Ajuste direto				
	Número de contratos (2)	Preço Contratual (3)	Número de contratos (4)	Preço Contratual (5)	Número de contratos (6)	Preço Contratual (7)	Número de contratos (8)	Preço Contratual (9)	Número de contratos (10)	Preço Contratual (11)	Número de contratos (12)	Preço Contratual (13)	Número de contratos (14)	Valor (15)	
Empreitada de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Aquisição de serviços	3	251 399,54	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	231 440,00	7	201 225,00	14	684 064,54	
Locação ou aquisição de bens móveis	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Concessão de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Concessão de serviços públicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Sociedade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	3	251 399,54	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	231 440,00	7	201 225,00	14	684 064,54	

Valores em Euros €

8.5. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

8.5.1. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

Valores em Euros €									
Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade financiadora (3)	Despesas orçamentadas (4)	Despesas autorizadas (5)	Despesas pagas (6)	Despesas autorizadas e não pagas (7)=(5)-(6)	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no período (8)	Observações (9)
Transferências correntes	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ab) dos Estatutos da ERC	Quotização	APDSI - Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade de Informação	250,00	250,00	250,00	0,00		
	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ab) dos Estatutos da ERC	Patrocínio institucional ao TORNADU 2020 Torneio Nacional de Debates Universitários	CNADU - Associação Conselho Nacional de Debates Universitários	500,00	500,00	500,00	0,00		
	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ad) dos Estatutos da ERC	Quotização	EPRA Board Association - Association du Comité Exécutif de l'EPRA	3 600,00	3 600,00	3 600,00	0,00		
Total transferências correntes				1 826 918,00	1 826 917,86	0,14	0,00		

8.5.2. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

Valores em Euros €								
Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade financiadora (3)	Receita prevista (4)	Receita recebida (5)	Receita prevista e não recebida (6)=(4)-(5)	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no período (7)	Observações (8)
Transferências correntes	Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE2020)	Transferência do OE	Assembleia da República	1 823 240,00	1 823 240,00	0,00		
		Reembolsos de viagens	Comissão Europeia	3 678,00	3 677,86	0,14		
Total transferências correntes				1 826 918,00	1 826 917,86	0,14	0,00	

9. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Fiscal Único elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (a Entidade), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
2. Ao longo do exercício, o Fiscal Único desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Entidade, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Do Conselho Regulador, o Fiscal Único recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho Regulador os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. Na qualidade de Revisores Oficiais de Contas, desenvolvemos os procedimentos adequados e emitimos a Certificação Legal das Contas, que deve ser entendida como completando este relatório.
5. **Parecer**
Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Fiscal Único é de parecer que sejam aprovados:
 - a) os documentos de prestação de contas do exercício de 2020, tal como foram apresentados pelo Conselho Regulador;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pelo Conselho Regulador.
6. Finalmente, o Fiscal Único deseja agradecer ao Conselho Regulador e aos Serviços da Entidade toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 28 de abril de 2021

O FISCAL ÚNICO

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266

Inscrita na CROC sob o n.º 23
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381
Capital Social € 15000
N.º de Matrícula/NIPC 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,
8.º piso, Fração 8.02
1070-065 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197 - F: +351 217 273 129
www.erasroc.pt - E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGAÇÃO CENTRO - CENTER BRANCH
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-395 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175 - F: +351 244 822 178

DELEGAÇÃO NORTE - NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 236, 6.º, Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132

10. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANÇO
MARIA BALBINA CRAVO
OCTÁVIO CARVALHO VILAÇA

OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 8.472.187 euros e um total de património líquido de 7.655.678 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 558.654 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL** em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;

1 de 4

Inscrita na OROC sob o n.º 23
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381
Capital Social € 15000
N.º de Matricula/NIPC 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,
8.º piso, Fração 8.02
1070-061 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197 - F: +351 217 273 129
www.orasroc.pt - E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGACÃO CENTRO - CENTER BRANCH
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-396 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175 - F: +351 244 822 178

DELEGACÃO NORTE - NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132



- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

2 de 4



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 8.007.149 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 4.994.954 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

3 de 4



Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Tal como apresentado no ponto 7.2 das demonstrações orçamentais elaboradas, a Entidade apresenta um saldo global negativo de 1.546.998 euros, o que representa um desequilíbrio orçamental. A Entidade recorreu ao saldo de gerência proveniente de períodos anteriores para fazer face ao diferencial entre as receitas e as despesas.

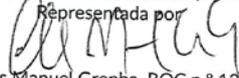
SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 28 de abril de 2021

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por


Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266

11. BALANÇO SOCIAL DA ERC EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O balanço social é, nas empresas privadas, simultaneamente um meio de informação, um utensílio de negociação ou de concertação e um instrumento de planeamento e gestão nas áreas sociais e de recursos humanos. Nesse sentido, foi a sua elaboração tornada obrigatória em todas as empresas com, pelo menos, 100 trabalhadores, pela Lei do Balanço Social (Lei n.º 141/85, de 14 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/92, de 22 de janeiro).

Em 1992, o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, tornou obrigatória a apresentação do balanço social, enquadrado na lei geral, pelos organismos autónomos da Administração Pública, nada dispondo, porém, relativamente aos serviços e organismos com simples autonomia administrativa, que são a maioria.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, foi estendida a obrigatoriedade de elaboração do balanço social para todos os organismos das administrações central, regional e local que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respetiva relação jurídica de emprego.

Os quadros que se seguem respeitam a numeração definida no referido diploma. Aqueles cuja numeração não figura, não são aplicáveis na apreciação do balanço social da ERC, uma vez que não adicionam qualquer informação.

QUADRO 1- CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E O GÉNERO.

Grupo/cargo/carreira – Modalidade de Vinculação	Nomeação definitiva		Comissão de serviço no âmbito da LTFP		Comissão de serviço no âmbito do Código Trabalho		Contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho		Mobilidade/ cedência de interesse público		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior	5	1									6
Dirigente intermédio			2	4	1	3					10
Técnico superior						2	8	24	4	6	44
Assistente técnico							4	12	2	7	25
Total	5	1	2	4	1	5	12	36	6	13	85
Prestação de serviços	M	F	Total								
Tarefas			0								
Avenças			0								
Total	0	0	0								
Número médio de efetivos durante o ano =											85
Taxa de enquadramento = (total dos dirigentes)/(total dos efetivos) x 100 =											18,82%
Taxa de enquadramento feminino dirigente = (total dos dirigentes do género feminino)/(total dos dirigentes) x 100 =											50,00%
Taxa de tecnicidade = (dirigentes+técnicos superiores)/(total dos efetivos) x 100 =											70,59%
Taxa de feminização = (total de efetivos do género feminino)/(total dos efetivos) x 100 =											69,41%

QUADRO 2 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira - Escalão etário e gênero	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Dirigente superior									1				1		1	1				2	5		1
Dirigente intermediário							1			3	1	2				1	2					3	7	10
Técnico superior		2	2		1	4	3	9	3	10		4	2	3	1	1						12	33	45
Assistente técnico	1		1	1	2	5		2		3		3		4	2							6	18	24
Total	1	2	3	1	3	9	4	11	4	16	1	9	3	7	5	4	0	0	2	0	26	59	85	

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Tarefas																						0	0	0
Avenças																						0	0	0
Total	0																							

Nível etário médio =	47 anos
Número médio de idades do gênero masculino =	49 anos
Número médio de idades do gênero feminino =	47 anos

QUADRO 3 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira - Nível de antiguidade e gênero	até 5 anos		6-9 anos		10-14 anos		15-19 anos		20-24 anos		25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		mais de 40 anos		Total por gênero		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Dirigente superior	5			1																	5	1
Dirigente intermediário	2	1		1	1	5															3	7	10
Técnico superior	7	14	1	1	4	17															12	32	44
Assistente técnico	3	9		2	3	8															6	19	25
Total	17	24	1	5	8	30	0	0	0	0	0	26	59	85									

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Tarefas																						0	0	0
Avenças																						0	0	0
Total	0																							

QUADRO 4 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e gênero	6 anos		9º anos		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		Total por gênero		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente superior											5	1					5	1	6		
Dirigente intermédio											2	5		1	1	1	3	7	10		
Técnico superior											8	25	3	5	1	2	12	32	44		
Assistente técnico	2					1	2	9		1	2	7		1			6	19	25		
Total	2	0	0	0	0	1	2	9	0	1	17	38	3	7	2	3	26	59	85		
Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total		
Tarefas																			0	0	0
Avenças																			0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0							
Taxa de habilitação superior = (Total doutoramentos+mestrados+licenciaturas+bacharelatos)/(total de efetivos) x 100=																			83,53%		
Taxa de habilitação básica = total habilitações ≤9º ano /(total de efetivos) x 100=																			2,35 %		

QUADRO 6 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira - Escala etário e gênero	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por gênero		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente superior																						0	0	0		
Dirigente intermédio																						0	0	0		
Técnico superior																						0	0	0		
Assistente técnico	1				1									1								2	1	3		
Total	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3		
Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total			
Tarefas																								0	0	0
Avenças																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0																		

QUADRO 7 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES ADMITIDOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MODO DE OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira – Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP		Outras situações		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior															0	
Dirigente intermédio			1												1	0	1
Técnico superior				1											0	1	1
Assistente técnico															0	0	0
Total	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Tarefas															0	0	0
Avenças															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

QUADRO 8 - CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES CONTRATADOS, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e gênero	Morte		Reforma / Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessaçã por mútuo		Fim da situação de cedência por interesse público		Cessaçã da comissão de serviço		Outros motivos		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior																	0	
Dirigente intermédio																	0	0	0
Técnico superior											1	1			1		2	1	3
Assistente técnico																	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	2	1	3

QUADRO 10 - CONTAGEM DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A DIFICULDADE DE RECRUTAMENTO E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e gênero	Não abertura do procedimento concursal		Impugnação do procedimento concursal		Falta de autorização de entidade competente		Procedimento concursal improcedente		Procedimento concursal em desenvolvimento		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Dirigente superior													0
Dirigente intermédio												0	0	0
Técnico superior										1	1	1	1	2
Assistente técnico												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2

QUADRO 12 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira - Nível de escolaridade e gênero	Rígido		Flexível		Desfasado		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior											5	1	5	
Dirigente intermédio											3	7	3	7	10
Técnico superior			10	28							2	4	12	32	44
Assistente técnico			3	15							3	4	6	19	25
Total	0	0	13	43	0	0	0	0	0	0	13	16	26	59	85

QUADRO 13 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O PERÍODO NORMAL DE TRABALHO E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira - Período normal de trabalho e gênero	Tempo completo				PNT inferior ao praticado a tempo completo						Total por gênero		Total		
	35 horas		37,5 horas		Semana de 4 dias		Regime especial		Outros		M	F			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente superior	5	1											5	1	6
Dirigente intermédio	3	7											3	7	10
Técnico superior	12	31								1			12	32	44
Assistente técnico	6	19											6	19	25
Total	26	58	0	0	0	0	0	0	0	0	1	26	59	85	

QUADRO 14 - CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO TRABALHO E O GÊNERO (EM HORAS:MINUTOS)

Grupo/cargo/carreira - Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		Total por gênero		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Dirigente superior														000
Dirigente intermédio													000	000	000
Técnico superior							700						700	000	700
Assistente técnico							700	700					700	700	1400
Total	000	000	000	000	000	000	1400	700	000	000	1400	700	2100		

QUADRO 15 - CONTAGEM DOS DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE AUSÊNCIA E O GÊNERO

Grupo/cargo/ carreira	Casamento		Proteção na maternidade		Falecimento de familiar		Doença		Acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador- estudante		Com perda de vencimento		Por conta do período de férias		Injustificadas		Outros		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Dirigente superior							2													3		3	2	
Dirigente intermédio					2	5	12														6	2	23	25	
Técnico superior			37	271	8	16	19	360			22										5	2	69	671	740
Assistente técnico						7	12				12	5	1								1	7	1	44	45
Total	0	0	37	271	10	28	19	386	0	0	0	34	0	5	0	1	0	0	0	0	9	15	75	740	815

QUADRO 17: ESTRUTURA REMUNERATÓRIA, POR GÊNERO

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)			
Período de Referência: mês de dezembro			
Escalão de Remunerações - Gênero	Masculino	Feminino	Total
inferior a 500			0
501-1000	1	1	2
1001-1250	4	2	6
1251-1500		9	9
1501-1750		4	4
1751-2000	4	14	18
2001-2250	3	8	11
2251-2500	2	6	8
2501-2750		2	2
2751-3000		1	1
3001-3250		2	2
3251-3500	1	0	1
3501-3750	1	3	4
3751-4000			0
4001-4250	1	2	3
4251-4500	1		1
4501-4750		3	3
4751-5000	1		1
5001-5250	1	1	2
5251-5500	1		1
5501-5750	2	1	3
5751-6000	1		1
superior a 6000			0
TOTAL	24	59	83

Remuneração	M	F
Mínima	831,98 €	994,76 €
Máxima	6 159,84 €	5 759,21 €

QUADRO 18 -TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Encargos com pessoal	Valor
Remuneração base	2 740 048,98 €
Suplementos remuneratórios	177 899,06 €
Prêmios de desempenho	0,00 €
Prestações Sociais	121 133,35 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	764 964,31 €
TOTAL	3 804 045,70 €

QUADRO 18.1 - SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Suplementos remuneratórios	Valor
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	432,08 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	1 477,62 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	724,51 €
Representação	174 468,38 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios	796,47 €
TOTAL	177 899,06 €

QUADRO 18.2 - ENCARGOS COM AS PRESTAÇÕES SOCIAIS

Prestações Sociais	Valor
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	116,35 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio de morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desempenho	0,00 €
Subsídio de refeição	121 017,00 €
Outras prestações sociais (inclui pensões)	0,00 €
TOTAL	121 133,35 €

QUADRO 21 - NÚMERO DE SITUAÇÕES PARTICIPADAS E CONFIRMADAS DE DOENÇA PROFISSIONAL E DE DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

Doenças profissionais		N.º de casos	N.º de dias de ausência
Código	Designação		
186	Tendinites (Esq)	1	-

QUADRO 22 - NÚMERO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE MEDICINA NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO

Atividades de medicina no trabalho	Número	Valor
Total dos exames médicos efetuados:	67	1 870,00 €
Exames de admissão	2	45,00 €
Exames periódicos	65	1 870,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina de trabalho	67	2 927,40 €
Visitas aos postos de trabalho	0	0,00 €

QUADRO 24 - NÚMERO DE TRABALHADORES SUJEITOS A AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO PROFISSIONAL EM RESULTADO DE ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL

Segurança e saúde no trabalho	Ações de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas		1
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		1

QUADRO 26 - CUSTOS COM A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

Segurança e saúde no trabalho	Valor
Custos	
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho	4 842,40 €
Equipamentos de proteção	0,00 €
Formação e prevenção de riscos	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	450,00 €

QUADRO 27 - CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DURANTE O ANO, POR TIPO DE AÇÃO, SEGUNDO A DURAÇÃO

Tipo de ação/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas			1		1
Total	0	0	1	0	1

QUADRO 28 - CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Grupo/cargo/carreira - N.º de participações e participantes	Ações internas	Ações externas	Total	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações
Dirigente superior				
Dirigente Intermédio				
Técnico Superior				
Assistente Técnico		1	1	1
Total	0	1	1	1

QUADRO 29 - CONTAGEM DAS HORAS DISPENDIDAS EM FORMAÇÃO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARREIRA/CARGO, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Grupo/cargo/carreira - N.º de horas dispendidas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas de horas em ações de formação
Dirigente superior			0:00
Dirigente intermédio			0:00
Técnico superior			0:00
Assistente técnico		90:00	90:00
Total	0:00	90:00	90:00

QUADRO 30 - DESPESAS ANUAIS COM FORMAÇÃO

Tipo de ação/valor	Valor
Despesas com ações internas	0,00 €
Despesas com ações externas	1 535,00 €
Total	1 535,00 €

QUADRO 31: RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Tipo de ação/valor	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	2
Total de votantes para comissão de trabalhadores	85



2019

Morada

Avenida 24 de Julho, n.º 58
1200-869 Lisboa

Contatos

Tel: +351 210 107 000

Fax: +351 210 107 019

Geral: info@erc.pt

ERC

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL